

# Termo de Referência 4/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
4/2024	200342-DIRETORIA DE TECN.DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	PAULO RODRIGO BRITO E SILVA	28/08/2024 18:32 (v 9.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90024/2023	08206.001487/2022-67

## 1. Condições gerais da contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 08206.001487/2022-67)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços de solução Oracle Exadata destinada a conter os bancos de dados Oracle das aplicações mais críticas da Polícia Federal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	PAGAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gen2 Exadata Cloud at Customer Infrastructure – X10M	Infraestrutura - fixo mensal ExaCC (48 meses) – 4 x DBNODE S + 7 x Storage Nodes	26069	48 meses	Mensal	R\$ 107.305,78	R\$ 5.150.677,54
2	Oracle PaaS and IaaS Universal Credits	Créditos Universais OCPUs com previsão de consumo durante os 48 meses	26069	3.311.280 OCPU/HORA	Mensal, sob demanda	R\$ 4,37	R\$ 14.470.293,60
3	Oracle Standard System Installation	Serviço de instalação do ExaCC x10M (pagamento único)	27111	1	Único, após provisionamento da solução	R\$ 169.358,87	R\$ 169.358,87
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 19.790.330,02</b>

1.2. Não há código PMC-TIC em função de o objeto desta contratação não constar no Catálogo de Soluções em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogo-de-solucoes-de-tic>.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são serviços com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 55 (cinquenta e cinco) meses contados da assinatura do contrato.

1.4.1. O contrato não será prorrogável.

1.4.2. O provisionamento da solução que consiste na entrega das chaves (senhas do ambiente OCI - Oracle Cloud Infrastructure), no ambiente configurado e na disponibilização dos créditos será o marco temporal para o início dos pagamentos, referente ao prazo de 48 meses de vigência dos universais contratados.

1.4.2.1 O provisionamento do ambiente objeto deste Contrato consiste na conclusão pela CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE das fases 0 a 5 do CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO neste Termo de Referência (Fabricação do Oracle ExaData Quarter System Rack, Planejamento da Instalação e Configuração, Execução da Instalação e Configuração, e Configuração do Rack Exadata e Conexão com o Painel de Controle).

1.4.2.2 O provisionamento deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de aprovação pela CONTRATADA do Datacenter da CONTRATANTE, após vistoria técnica presencial, a fim de conferir se todos os requisitos (incluindo mas não se limitando a, por exemplo: elétrica, cabeamentos, switch, firewall, de rede, entre outros), necessários para a instalação do hardware que compõe a solução de cloud contratada, estão satisfeitos.

1.4.3. Os serviços serão prestados por 48 meses e começarão a ser faturados e pagos somente após a ativação do serviço de nuvem privada no datacenter da CONTRATANTE. A diferença de 7 meses entre a vigência contratual e o lapso temporal de execução do Item 2 (créditos universais - OCPU) se dá pois a CONTRATANTE necessita disponibilizar seu Datacenter e a CONTRATADA provisionar o solução objeto da contratação, a fim de permitir a ativação do serviço nos termos do subitem abaixo.

1.4.4. A vigência contratual plurianual (de mais de um exercício financeiro) mostra-se mais vantajosa, pois quanto menor o prazo contratual menor o desconto no valor contratual aprovado no momento da assinatura do contrato, considerando-se que o custo da instalação e do hardware é único, ainda que dividido (no caso do Item 1) pelo número de parcelas contratuais.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa a manutenção das atividades finalísticas da Instituição decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme exposto acima.

1.6. A presente contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022. Além disso, foram observadas as vedações contidas no art. 5º, as normas específicas dispostas no Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 e foram utilizados os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

1.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato de Serviços de Cloud da ORACLE (Anexo I).

1.7.1. O uso dos créditos universais (Item 2 do objeto) são totalmente sob demanda e poderá variar ao longo do dia ou ao longo do mês (scaling up e scaling down, ou auto scaling), a depender da conveniência da CONTRATANTE, respeitando as limitações do hardware que atende a solução contratada e respeitando o saldo de créditos contratado.

1.7.2. Já o hardware, com respectiva alocação de storage (Item 1 do objeto), possui custo fixo mensal.

1.7.3. A instalação (Item 3 do objeto) do hardware será cobrada em única parcela, no primeiro faturamento do contrato.

1.8. Devem ser prestados serviços de suporte que forneçam garantia de funcionamento, manutenção, novas versões /modificações e serviço de telessuporte, no regime 24x7x365, a partir da data do aceite.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, bem como justificativa clara, precisa e suficiente, relação entre a necessidade da contratação e os respectivos volumes e características do objeto, assim como a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de serviços e os resultados e benefícios a serem alcançados, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA PNCP: 00394494000136-0-000008/2024
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- Id do item no PCA: 44 - DFD 28/2023 (SEI/PF nº 33888187)
- Classe/Grupo: 162 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)
- Identificador da Futura Contratação: 200342-90024/2023.

2.3. Não se trata de oferta de serviços públicos digitais, uma vez que os serviços objetos da presente contratação são responsáveis somente por, em conjunto com outras soluções tecnológicas, suportar os serviços disponibilizados ao público pela Polícia Federal.

2.4. Os serviços objetos da contratação em tela não são passíveis de parcelamento, uma vez que, apesar de subdividido em itens, a contratação do item de serviços adicionais (suporte técnico, por exemplo) só é possível em conjunto com o item do hardware. Ambos os subitens do Oracle Exadata da forma como contratada são prestados de maneira exclusiva pela Oracle.

2.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 da DTI/PF, conforme demonstrado abaixo:

**ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PF e À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL**

ID	Objetivos Estratégicos
Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	Iniciativa 16.1. Realizar, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2022.
	Iniciativa 16.5. Migração de serviços de, pelo menos, trinta órgãos para a nuvem, até 2022.

Objetivo	Ação Estratégica
Aprimorar a Estrutura e os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC	Certificar a Entrega e o Suporte dos Serviços de TIC
	Assegurar o Atendimento de Demandas de TIC

**ALINHAMENTO AO PDTIC PF 2022 - 2024**

ID NECESSIDADE	NECESSIDADE DE TIC	ID AÇÃO	AÇÃO DE TIC
N136-B	Ampliação da capacidade de banco de dados	A192-B	Ampliar a capacidade de banco de dados dos

			sistemas hospedados na DTI.
--	--	--	-----------------------------

### 3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução de TIC consiste em uma solução de banco de dados em plataforma como serviço que combina os requisitos de robustez, desempenho, disponibilidade, segurança e escalabilidade de recursos. É possível também a otimização do desempenho de OLTP (*Online Transaction Processing*), análise, *machine learning* e de cargas mistas de trabalho e ainda a utilização de *Autonomous Databases*.

3.2. O OLTP, no caso, é um tipo de processamento de dados que consiste na execução de várias transações que ocorrem simultaneamente. Um banco de dados autônomo é um banco de dados que usa *machine learning* para automatizar o ajuste de banco de dados, a segurança, os backups, as atualizações e outras tarefas rotineiras de gerenciamento que tradicionalmente eram executadas por DBA (administradores de banco de dados). Ao contrário de um banco de dados convencional, um banco de dados autônomo executa todas essas tarefas sem intervenção humana.

3.3. Os servidores contratados, na arquitetura escolhida, serão totalmente redundantes garantindo desempenho e alta disponibilidade. Os componentes de hardware e software são fornecidos pela Oracle e cada atualização lançada é rigorosamente homologada pela fabricante. O conhecimento técnico já adquirido e disseminado pelos técnicos que atuam na Polícia Federal seria preservado com a continuidade do uso do SGDB Oracle.

3.4. Todo o monitoramento e suporte da camada de infraestrutura do *hardware* e *hypervisor* são realizados de forma proativa e contínua, diretamente pelo fabricante, trazendo maior disponibilidade, redução de riscos de segurança, pagamento pelo uso efetivo de recursos e perceptível redução de custos, além de o suporte técnico e o monitoramento da infraestrutura do banco de dados estar com equipe mais capacitada tecnicamente, com a disponibilidade de mobilizar times sênior à medida que a demanda exigir.

3.5. A solução possui a flexibilidade de habilitar recursos à medida que novas demandas forem surgindo de maneira incremental ou sob demanda resultando na racionalização dos custos de licenciamento de software de banco de dados.

3.6. A contratação trará como benefícios:

3.6.1. a modernização da infraestrutura de banco de dados com as versões mais novas do SGBD Oracle, além da compatibilização dos ambientes de produção, homologação e desenvolvimento através do uso da mesma versão de SGBD;

3.6.2. uma solução robusta de banco de dados com alta disponibilidade, desempenho, escalabilidade de recursos, segurança e confiabilidade;

3.6.3. manutenção e suporte técnico buscando o re-estabelecimento ágil de incidentes no ambiente;

3.6.4. suporte técnico especializado e atualização para os softwares Oracle, a fim de aumentar e manter os sistemas com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade, garantir a aplicação das melhores práticas do mercado para solução de problemas e incidentes na plataforma Oracle, possuir suporte técnico de mais alto nível e qualificado para tratativas em momentos de crise, prover atualização continuada dos produtos, prover suporte para apoio à solução de problemas e à plena utilização dos produtos;

3.6.5. acesso ilimitado ao suporte web ([HTTPS://support.oracle.com](https://support.oracle.com)) 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano, para informações e download de patches, abertura e acompanhamento de solicitações de serviço, bases de conhecimento e comunidade de usuários;

3.6.6. abertura de solicitações de serviço telefônico de tarifação reversa (0800 ou equivalente);

3.6.7. disponibilização de um *Oracle Data Guard* (ambiente de *disaster and recovery*) mais performático com a finalidade de propiciar alta disponibilidade, da proteção de dados, da recuperação de desastres para dados corporativos e funcionar como fonte de dados para grandes consultas.

3.7. A demanda é a seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
1	Infraestrutura fixo mensal ExaCC – 4 x DBNODE S + 7 x Storage Nodes	48 meses	Parcelas fixas mensais			
2	Créditos Universais OCPU para habilitar durante os 4 anos de 32, 98, 114 e 134	-	32 OCPU /HORA	98 OCPU /HORA	114 OCPU /HORA	134 OCPU /HORA
3	Serviço de instalação do ExaCC x10M (pagamento único)	1	Parcela única no início da execução			

### 3.8.1. Recursos de hardware a serem provisionados:

Momento	OCPU/HORA	Memória	Storage (TB)
Ano 1(*)	32	755	104
Ano 2	98	3982	273
Ano 3	114	4704	342
Ano 4	134	5560	427

(\*) Iniciado

na data do provisionamento do ambiente pela CONTRATADA e não da data da assinatura do Contrato.

## 4. Requisitos da contratação

### 4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1.A presente contratação orienta-se pelos requisitos de negócio pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1.Os requisitos de capacitação estão pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

### 4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas /preventivas/adaptativa/evolutiva) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, conforme requisitos pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O suporte técnico deverá ser prestado dentro dos requisitos de níveis mínimos de serviços previstos nas Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud Oracle (Anexo II).

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

### 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios elencados na Política de Segurança da Informação da Oracle.

4.6.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos da Política de Segurança da Informação da Oracle., assim como:

4.6.2.1. Manter sigilo sobre toda a informação que for classificada como sigilosa pela CONTRATANTE em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido, conforme cláusula 4 do CSA (Anexo I).

4.6.2.2. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

4.6.2.3. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de Segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução, conforme cláusula 4 do CSA (Anexo I).

4.6.2.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da CONTRATANTE.

4.6.2.5. A CONTRATADA deverá assinar os Termos de Ciência e de Compromisso, previstos nos Anexos III e IV.

4.6.2.6. A CONTRATADA deverá atender à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.6.2.7. Quando houver a custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, a CONTRATADA e a FABRICANTE/PROPRIETÁRIA deverão cumprir com as seguintes diretrizes:

4.6.2.7.1. Garantia de foro brasileiro;

4.6.2.7.2. Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira;

4.6.2.7.3. Garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução, ferramentas, software, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA/FABRICANTE utilize para a prestação de serviços somente serão acessados pela CONTRATANTE e serão protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA/FABRICANTE;

4.6.2.7.4. Garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;

4.6.2.7.5. Garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço, bem como a redundância não autorizada;

4.6.2.7.6. A solução deverá permitir o uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e/ou armazenados;

4.6.2.7.7. Permissão de acesso da CONTRATANTE a logs e mecanismos de auditoria; e

4.6.2.7.8. A solução deverá permitir a manutenção de cópias de segurança (backup), durante toda a vigência contratual, de dados, metadados, informações e/ou conhecimentos custodiados pela CONTRATADA/FABRICANTE.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas conforme CSA (Anexo I) e *Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud Oracle* (Anexo II).

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

#### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação pormenorizados no CSA (Anexo I) e *Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud Oracle* (Anexo II).

#### **4.10. Requisitos de Implantação**

4.10.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, CSA (Anexo I) e *Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud Oracle* (Anexo II).

#### **4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1. Todos os componentes da solução ofertada devem constar da última lista de ofertas da CONTRATADA e estarem disponíveis para aquisição no momento do fornecimento.

4.11.2. A solução de serviços de Oracle ExaCC deve abranger todos os componentes para seu perfeito funcionamento de Banco de Dados Oracle e *options* e o seu devido suporte e de hardware com a garantia de disponibilidade por meio de suporte, manutenção e troca de peças em caso de falhas, conforme a Política de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle da CONTRATADA.

#### **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### **4.13. Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 07 dias por semana por via telefônica.

4.14.1. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

#### 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A contratada deverá declarar ciência em relação aos requisitos de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE e observará as políticas de segurança e privacidade da Oracle.

#### 4.16. Vistoria

4.16.1. A vistoria é obrigatória no processo de contratação de serviços de Oracle ExaCC.

4.16.2. Vistoria para a contratação

4.16.2.1. Nos termos do tópico *CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO* deste Termo, a CONTRATADA vistoriará o Data Center da CONTRATANTE, em até 30 (dez) dias após a assinatura do contrato, fim de conferir se todos os requisitos (incluindo mas não se limitando a, por exemplo: elétrica, cabeamentos, *switch*, *firewall*, de rede, entre outros), necessários para a instalação do hardware que compõe a solução de *cloud* contratada, estão satisfeitos.

4.16.2.2. A vistoria deste subitem realizada pela CONTRATADA com sucesso representa a **aprovação do Datacenter**.

#### 4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.17.1.1. análise do ciclo de vida do produto empregados na prestação dos serviços (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.17.1.2. estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

4.17.1.3. fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.17.1.4. fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

#### 4.18. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.18.1. Não se aplica por se tratar de inexigibilidade.

#### 4.19. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.19.1. Não há vedação ao emprego de marca/produto específico na prestação dos serviços.

#### 4.20. Da exigência de carta de solidariedade

4.20.1. Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, não se aplica o conceito de carta de solidariedade.

#### 4.21. Subcontratação

4.21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.21.2. Para fins desta contratação, a execução pela Oracle Corporation e/ou a suas afiliadas não é considerada subcontratação.

#### **4.22. Da verificação de amostra do objeto**

4.22.1. Não há necessidade de ser realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada.

#### **4.23. Garantia da Contratação**

1. 4.23.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.23.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.23.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.23.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **4.24. Papéis e Responsabilidades**

4.24.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.24.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.24.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.24.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.24.1.4. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.24.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.24.1.6. comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

4.24.1.7. Prever que todo o material que seja criado a partir de análises do ambiente da solução de TIC deverão ser entregues à CONTRATANTE sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, incluindo a documentação, relatório de saúde e performance do ambiente, justificando os casos em que isso não ocorrer;

4.24.2. São obrigações da CONTRATADA

4.24.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.24.2.2. atender, em prazo razoável estipulado pelo Gestor do Contrato, quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual, desde que tecnicamente justificável e vinculado ao contrato.

4.24.2.3. reparar danos diretos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

4.24.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.24.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.24.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC conforme políticas de suporte avançado da Oracle;

4.24.2.7. quando especificado, manter os requisitos mínimos de atendimento conforme estabelecido no objeto deste Termo de Referência ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.24.2.8. ceder todo o material que seja criado a partir de análises do ambiente da solução de TIC, que deverão ser entregues à CONTRATANTE sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, incluindo a documentação, relatório de saúde e performance do ambiente, justificando os casos em que isso não ocorrer;

4.24.2.9. A CONTRATADA deve disponibilizar, no mínimo 99.5%, da disponibilidade dos serviços conforme as Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle (Anexo II).

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1. Condições de execução

5.1.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: no máximo 180 dias corridos a partir da aprovação do Datacenter pela CONTRATADA, período no qual a CONTRATADA deverá disponibilizar o *login* e senha para acesso à plataforma da Oracle e os créditos universais anuais contratados.

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.1.2.1. Os créditos universais (Item 2 do objeto), previstos nesta contratação, são aqueles com os quais a CONTRATADA permite ao CONTRATANTE o uso dos serviços elegíveis de Oracle *Cloud Services* existentes no "Pedido de Compra" (Anexo V). A prestação de serviços se iniciará à partir da data de disponibilização do acesso (*login* e senha) que permitem a ativação do serviço correspondente, respeitada a vigência contratual (48 meses).

5.1.1.2.2. O valor do Crédito Universal previsto no "Pedido de Compra" (Anexo V) foi dimensionado de forma a oferecer créditos do serviço prestado em regime de 24 x 7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana).

5.1.1.2.3. O valor total do Crédito Universal disponibilizado conforme o item acima poderá ser utilizado durante todo o período da vigência contratual de 48 (quarenta e oito) meses. Durante o prazo de vigência do Contrato, caso o CONTRATANTE verifique que irá atingir 100% (cem por cento) de utilização dos Créditos Universais contratados, o CONTRATANTE deverá previamente providenciar, através de instrumento próprio, a aquisição de nova quantidade de Crédito Universal, a fim de se adequar ao seu novo dimensionamento.

5.1.1.2.4. O valor do Crédito Universal especificado no "Pedido de Compra" (Anexo V) será cobrado na medida em que for constatado seu consumo pela CONTRATADA. O saldo do Crédito Universal deve ser diminuído diariamente na medida em que for utilizado, refletindo o uso real pelo CONTRATANTE nas tarifas para cada serviço Oracle *Cloud Service* ativado. Não será emitida cobrança ou fatura relativa aos créditos disponibilizados porém não utilizados pelo CONTRATANTE ao término da vigência contratual.

5.1.1.2.5. Durante o período de prestação de serviços, a CONTRATADA realizará o atendimento de suporte técnico para problemas relativos ao serviço cujo suporte e manutenção está sendo contratado.

5.1.1.2.6. Os chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE por meio dos canais de suporte serão classificados em níveis de acordo com a sua severidade (níveis 1, 2, 3 e 4), e

deverão ser atendidos no prazo máximo previsto nas Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud Oracle (Anexo II).

5.1.1.2.7. Nos casos de Manutenção de Segurança Crítica, a CONTRATADA deve executar manutenção de segurança crítica para proteger a segurança dos Serviços de Cloud da Oracle. A manutenção de segurança crítica é necessária para resolver uma situação urgente (por exemplo, uma vulnerabilidade de segurança) com o Serviço de Cloud da Oracle ou a infraestrutura da CONTRATADA que só pode ser tratada em caráter emergencial.

5.1.1.2.8. A CONTRATANTE deverá ter a opção de habilitar no my oracle suporte a funcionalidade para ser notificada com antecedência sempre que uma versão for descontinuada conforme as Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud Oracle (Anexo II)

5.1.1.2.9. O processo de avaliação e mensuração dos serviços prestados e do consumo correspondente de créditos ocorrerá ao término de cada período mensal de prestação. As informações necessárias para a apuração do consumo de serviços deverão ser obtidas diretamente no console de administração da ferramenta da fabricante da solução. Cada período mensal de prestação de serviços dará origem a uma fatura disponibilizada no portal de gerenciamento de serviços. A fatura mensal deverá ser encaminhada à equipe de gestão contratual para fins de recebimento, aceite e confecção dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a fatura será atestada e encaminhada para pagamento.

5.1.1.2.10. A CONTRATANTE deverá encaminhar ao preposto da CONTRATADA, por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato, manifestação sobre toda e qualquer inconformidade observada na prestação de serviços em relação ao disposto neste Projeto Básico e no documento "Contrato de Serviços de *Cloud* da Oracle" (Anexo I).

5.1.1.2.11. A manutenção do hardware deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de monitoramento proativo, sem a necessidade de contratação e custo adicional de manutenção por parte da CONTRATANTE.

5.1.1.2.12. O serviço de suporte prestado pela CONTRATADA busca a resolução dos problemas por meio de suporte. O fabricante deverá responder as requisições dos serviços de suporte conforme nível de severidade solicitado com objetivo de otimizar o tempo de atendimento conforme previstos nas Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud Oracle (Anexo II).

#### 5.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.1.3.1. O prazo máximo para implantação plena dos serviços prontos para uso pela CONTRATANTE é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

5.1.1.3.2. O cronograma detalhado de execução deverá ser acordado entre as partes, considerando as situações particulares da CONTRATANTE, na reunião inicial do projeto.

5.1.1.3.3. As atividades serão executadas pela CONTRATADA em pelo menos três etapas:

- Etapa 1 – Planejamento da Instalação e Configuração, conforme processo padrão da Oracle:
  1. A CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE definirá o cronograma detalhado de execução da instalação e configuração dos serviços.
  2. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, com a brevidade necessária, todos os requisitos necessários para instalação e configuração dos serviços, a exemplo de configurações de rede, espaço físico e configurações elétricas.
- Etapa 2 – Execução da Instalação e Configuração:
  1. A CONTRATADA irá executar as seguintes atividades, conforme o planejamento definido na Fase 1:
  2. Conferir os itens entregues e sua aderência aos requisitos contratuais.

3. Retirar os equipamentos da embalagem e descartar todo esse material de maneira adequada.
4. Realizar a inspeção física dos equipamentos para garantir que não haja nenhum dano aparente.
5. Realizar a instalação física dos componentes internos e externos da solução.
6. Realizar a instalação e identificação dos cabos de conexão da solução.
7. Acompanhar a conexão elétrica da solução, conforme padrão definido na vistoria do datacenter;
8. Acompanhar a ligação elétrica da solução

- Etapa 3 – Configuração do Rack Exadata e conexão com o Painel de Controle:

1. Configurar o rack da solução Exadata de acordo com as informações alinhadas entre as partes, como endereços de rede, nome de instância, dentre outras.
2. Configurar a conexão da solução da CONTRATADA com o Painel de Controle da CONTRATANTE.
3. Realizar reunião de demonstração inicial e repasse da solução à CONTRATANTE.
4. Sanar quaisquer pendências apuradas com a demonstração, ou em alguma atividade anterior das Etapas 1 a 3.

5.1.1.4. Caso a CONTRATADA não conclua a implantação no prazo previsto de 180 dias, deverá notificar a CONTRATANTE sobre os motivos, as ações a serem realizadas e o novo prazo necessário para sua conclusão, o qual deverá ser submetido à aceitação da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não aceite o novo prazo, deve ser aplicada as sanções cabíveis de atraso, além de a CONTRATADA estar obrigada a concluir os trabalhos com brevidade.

5.1.1.5. A prestação dos serviços descritos na Fase 6 do *CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO* a seguir terá duração de 48 (quarenta e oito) meses;

5.1.1.6. Durante todo o período de duração da Fase 6, nos casos em que as mídias de armazenamento do Oracle Exadata apresentarem falhas e precisarem ser trocadas, a CONTRATADA poderá ficar de posse das mídias defeituosas mediante uso de métodos de apagamento seguro e irreversível dos dados a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE.

5.1.1.7. Deverão ser desconsiderados na contagem do cronograma de implantação e execução de serviços, os dias em que as atividades ficarem comprometidas por não disponibilidade de recursos necessários à execução do projeto pela CONTRATANTE.

5.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2.1 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá efetuar a Vistoria para a Contratação, nos termos deste instrumento, e seguir o *CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO* da seguinte forma:

5.1.2.2. Contará com prazo de 50 (cinquenta) dias corridos para a “Fabricação do Oracle ExaData Quarter System” (Fase 0);

5.1.2.3. Realizar reunião inicial (Fase 1) entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, para repasse de informações que possam impactar o processo de implantação e migração do serviço, definição dos responsáveis técnicos e administrativos das partes e a entrega da lista de contatos da CONTRATANTE à CONTRATADA, a fim de possibilitar o planejamento e a disponibilidade das equipes técnicas envolvidas;

5.1.2.4. Ao término da Fase 1, a CONTRATADA deverá confeccionar e entregar o Plano de Implantação da Solução (Fase 2) em até 15 (dez) dias úteis.

- a) O Plano de Implantação da Solução deve conter detalhamento dos pré-requisitos tecnológicos, das atividades a serem executadas, das responsabilidades de execução e estimativa de conclusão, considerando o prazo definido na Fase 4 – Implantação dos Serviços;

5.1.2.5. Caso a CONTRATADA não consiga concluir a implantação no prazo previsto para a Fase 4, deverá notificar a CONTRATANTE sobre os motivos, as ações a serem realizadas e o novo prazo necessário para sua conclusão, o qual deverá ser submetido à CONTRATANTE, para avaliação, aprovação e demais providências cabíveis;

5.1.2.6 Ao término da Fase 4, será iniciada a Fase 5, que deverá ocorrer em até 12 (doze) dias corridos. Nesse período, a CONTRATANTE validará a implantação do hardware e softwares para o Serviço ORACLE de acordo com o Plano de Implantação da Solução e demais documentos fornecidos pela CONTRATADA. Concomitantemente ao provisionamento da solução a CONTRATANTE assinará o Termo de Recebimento Provisório, e deverá validar os seguintes requisitos mínimos:

5.1.2.7 Colaboração da CONTRATADA em fornecer, explicar e corrigir quaisquer informações requeridas pela CONTRATANTE que sejam subsídios necessários para validação da solução fornecida, incluindo o constante nos cadernos técnicos e demais documentos entregues, informações dos links para o website da CONTRATANTE, necessidades de credenciais de acesso à rede da CONTRATANTE, entre outras informações que se fizerem necessárias para o processo de validação operacional e conformidade do ambiente e das especificações da solução fornecida;

5.1.2.8 A solução fornecida deverá operar de forma contínua, sem falhas e sem problemas que impactem no seu correto funcionamento e no seu gerenciamento para emissão de parecer favorável;

5.1.2.9 A validação dos quantitativos e o detalhamento da infraestrutura de gerenciamento implantado serão executados pela CONTRATANTE. Nesse período, a CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE, a qualquer momento, analistas/técnicos (TAM) para atender equipe técnica da CONTRATANTE no que for preciso;

5.1.2.10 Quando a equipe técnica da CONTRATANTE averiguar a conformidade do hardware e software do Serviço, bem como de toda a documentação fornecida, emitirá parecer favorável do ambiente através da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse momento, a solução deve estar com a(s) licença(s) definitiva(s) fornecida(s) pelo fabricante para o pleno funcionamento e operação do Oracle Exadata objeto deste Termo de Referência, **considerando-se, para tanto, o ambiente provisionado.**

5.1.2.11. A prestação dos serviços descritos na Fase 4 do Cronograma de Implantação de Execução dos Serviços da Solução terá duração de 48 (quarenta) meses **a contar do provisionamento do ambiente.**

5.1.2.12. O serviço de suporte prestado pela CONTRATADA busca a resolução dos problemas por meio de suporte. O fabricante deverá responder as requisições dos serviços de suporte conforme nível de severidade solicitado com objetivo de otimizar o tempo de atendimento conforme previstos nas Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud Oracle (Anexo II).

5.1.2.13. Os chamados de suporte durante a Fase 6 serão atendidos da seguinte forma:

<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de Atendimento</b>
<b>1</b>	<i>Serviço interrompido ou severamente impactado que caracteriza total indisponibilidade</i>	<i>15 minutos</i>
<b>2</b>	<i>Perda de serviço significativa com serviços importantes indisponíveis, porém com operação de forma limitada.</i>	<i>Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud Oracle (Anexo II).</i>
<b>3</b>	<i>Perda de serviço pequena.</i>	<i>Conforme as Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud Oracle (Anexo II).</i>
<b>4</b>		<i>Conforme as Políticas de Hospedagem e</i>

	<p>Não há perda de serviços ou impactos. Refere-se à solicitação de melhorias, informações, explicações sobre documentações e assemelhados.</p>	<p>Fornecimento de Cloud Oracle (Anexo II).</p>
--	---	---

5.1.2.14. Os lapsos temporais máximos de fabricação do hardware, implantação, validação e execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, estão consolidados na tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO (**)							pagamento devido
<b>Fase 0</b>	Fabricação do Oracle ExaData Quarter System Rack	50 dias corridos					0%
<b>Fase 1</b>	Reunião de início de atividades	(*)	05 dias corridos				0%
<b>Fase 2</b>	Confecção e entrega do Plano de Implantação da Solução		15 dias úteis				0%
<b>Fase 3</b>	Tomar ciência do Plano de Implantação da Solução			01 dia útil			0%
<b>Fase 4</b>	Implantação e Validação dos Serviços Gen 2 Exadata Cloud at Customer Infrastructure – Quarter System - Nonmetered no parque da CONTRATANTE				97 dias corridos		0%
<b>Fase 5</b>	Validação da Solução no ambiente da CONTRATANTE					12 dias Corridos	100% do Item 3
<b>Fase 6</b>	Execução do serviço de Oracle PaaS and IaaS Universal Credits, incluído Serviço de Oracle PaaS and IaaS Universal Credits (Uso Sob Demanda).						48 meses <b><u>após o provisionamento do ambiente (fases 0 a 5)</u></b> 100% de 1/48 do Item 1 a cada mês; 100% do volume efetivamente



5.4.3.2. Pelo menos 4 *database nodes* independentes para segregação do ambiente de produção dos demais. Além da redundância de hardware, onde se tem mais capacidade de absorver falhas sem interromper serviços, pois se um servidor falhar, os outros 3 continuam a funcionar e garantem a alta disponibilidade.

5.4.3.3. Tabela com os dados obtidos no dimensionamento de demanda é aquela de evolução ano a ano disponível no tópico **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** deste instrumento.

5.4.3.4. Os tempos de atendimento aos chamados de suporte técnico são exclusivamente aqueles que constam da Política de Suporte Técnico da CONTRATADA.

## 5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. A garantia do serviço será conforme os documentos de Termos de Política de Suporte da Nuvem da Oracle e Termos Contrato de Serviços de Cloud da Oracle, anexos a este Termo de Referência.

## 5.6. Formas de transferência de conhecimento

5.6.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

## 5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se:

5.7.1.1. Os manuais relativos aos procedimentos de operacionalização dos serviços serão disponibilizados no site <https://docs.cloud.oracle.com/pt-br/> ou outro que venha a substituí-lo e informado pela CONTRATADA. Esses manuais são a forma prevista nesta contratação para a transferência de conhecimento para transição de início e de final de contrato, sobre a utilização dos serviços, e sua disponibilização deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, podendo sofrer atualizações por parte da CONTRATADA a qualquer tempo por seu exclusivo critério, sem previa notificação.

5.7.1.2. CONTRATADA deverá manter durante o prazo de 60 dias após o término do contrato todo o conteúdo armazenado disponível em formato estruturado e acessível para download por meio de protocolos seguros, conforme estabelece o documento Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle (Anexo II);

5.7.1.3. Por um período de 60 dias, nos termos das Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle, a CONTRATADA disponibilizará, por meio de protocolos seguros e em um formato estruturado e legível, o conteúdo residente no ambiente de nuvem de produção ou manterá o sistema de serviço acessível para obtenção dos dados pela PF. Durante esse período de transição, o contrato de nível de serviço não se aplica e o sistema de serviço não pode ser usado para nenhuma atividade de produção. A CONTRATADA não possui mais obrigação de reter os dados após esse período de transição.

## 5.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

5.8.1. A execução dos serviços para o Item 2 do objeto será feita sob demanda da CONTRATANTE, formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS). A emissão da primeira OS será feita de forma concomitantemente ao provisionamento da solução.

5.8.2. A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de uma ou mais OS.

5.8.3. Ao final do prazo de cada OS, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório analítico das atividades executadas.

5.8.4. O termo de recebimento será emitido em até 10 dias úteis após o recebimento do relatório analítico de atividades.

5.8.4.1. Tendo em vista a natureza do serviço, o recebimento provisório e o recebimento definitivo serão realizados em ato único.

5.8.5. Cada OS conterá o volume de serviços demandados., incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo:

**ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS**

Nº XX/20XX–SEOP/CISE/CGTI/DLOG/PF

Processo nº XXXXXXXX

CONTRATO XX/2024 - DTI/PF

**Informações da CONTRATADA:**

Razão Social: XXXXX  
CNPJ/MF: XXXXXXXX  
Endereço: XXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXX.XXXX  
Contato Preposto: XXXXXXXXX

**Informações do CONTRATANTE:**

Razão Social: DTI/PF – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Polícia Federal  
CNPJ/MF: 003.944.94/0080-30  
Endereço: SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício CGTI, CEP: 70610-902

**Especificação do serviço:**

Objeto: prestação de serviços de solução Oracle Exadata destinada a conter os bancos de dados Oracle das aplicações mais críticas da Polícia Federal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SERVIÇO	26069	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gen 2 Exadata Cloud at Customer Infrastructure – X10M	26069	<u>1 mês</u>	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
2	Oracle PaaS and IaaS Universal Credits	27111	XXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXXX
	Total				R\$ XXXXXXXXX

O quantitativo do Item 2 representa uma estimativa e pode haver alteração na demanda ao longo do mês de execução, sem comunicação prévia à CONTRATADA, respeitando o saldo contratual para o Item.

Prazo de execução: 30 dias (XXX/20XX)

Local da Prestação do Serviço: Datacenter da CONTRATANTE (DTI/PF)

Valor dos serviços: apresentado na tabela anterior. Trata-se do valor mensal integral dos serviços, desconsiderando os ajustes em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço e desempenho.

**Aceitação pela CONTRATADA:**

A CONTRATADA declara concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

**Autorização pela CONTRATANTE:**

A DTI/PF autoriza a execução desta OS de acordo com as especificações definidas em CONTRATO.

NOME

CARGO

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

**5.9. Mecanismos formais de comunicação**

5.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

**5.10. Formas de Pagamento**

5.10.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados no item 7 deste Termo de Referência.

**5.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

5.11.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, classificados como sigilosos, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.11.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV.

**6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências no âmbito de obrigações deste contrato que devam ser cumpridas de em tempo razoável.

#### 6.5. Preposto

6.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.3. CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.5.4. Por parte da CONTRATADA, as atividades de acompanhamento e gestão contratual são atribuídas ao seu Representante Legal e ao Preposto (ou Coordenador Técnico), sendo este o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

#### 6.6. Reunião Inicial

6.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá no prazo definido no tópico 6. *MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO* deste Termo de Referência, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

1. 6.6.2.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

#### 6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### 6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## 6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Os níveis mínimos de serviço exigidos – NMSE (nível de serviço requerido), adotados como IMR, serão aferidos e avaliados regularmente pelo Gestor e Fiscais Técnicos do Contrato.

7.1.1. Independente do portal de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela CONTRATADA para os níveis de atendimento dos serviços contratados, a CONTRATANTE exercerá supervisão e acompanhamento técnico da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor (es) designado (s) para este fim.

7.1.2. Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela CONTRATANTE, destacam-se: avaliação da qualidade dos serviços realizados e aceite dos serviços prestados.

7.1.3. Caberá aos Fiscais do Contrato, dentre outras atribuições:

7.1.3.1. Confeccionar e assinar o Termo de Aceite Provisório/Definitivo;

7.1.3.2. Avaliar a qualidade dos bens entregues;

7.1.3.3. Determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual;

7.1.3.4. Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

7.1.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios.

7.1.6. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo ao CONTRATANTE reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

7.1.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.2. Medição de disponibilidade do serviço e Nível de Disponibilidade do Serviço:

7.2.1. Será acompanhada pela CONTRATANTE utilizando-se de ferramenta auxiliar da CONTRATADA, podendo ser auditada a qualquer tempo e sendo sempre comparada com as medições realizadas em paralelo pela CONTRATANTE para as devidas verificações de conformidade.

7.2.2. A partir da ativação do serviço pela Oracle, a Oracle trabalhará para cumprir a Meta do Nível de Disponibilidade do Serviço ou Meta do Tempo de Atividade do Serviço, de 99,9%, desde que cumpridas as obrigações e exigências de configurações técnicas mínimas recomendadas pela Oracle.

7.2.3. Considera-se que o serviço está indisponível quando um problema associado ao hardware ou ao software fornecidos na camada administrada e monitorada pelo fabricante torne indisponível um sistema do CONTRATANTE. Considera-se que houve perda de serviço significativa quando um problema associado na camada de administrada pelo fabricante impacte significativamente nos sistemas do CONTRATANTE. Problemas ocasionados por configurações, scripts ou softwares desenvolvidos pelo CONTRATANTE ou terceiros, e que causem indisponibilidade de um sistema, não serão considerados para efeitos de glosa à CONTRATADA;

7.2.4. Para efeito de conceituação, “Tempo de Inatividade Não Planejado” significa qualquer tempo durante o qual os Serviços de Cloud da Oracle não estejam Disponíveis, mas não inclui o tempo durante o qual os Serviços de Cloud da Oracle ou qualquer componente dos Serviços de Cloud da Oracle não estejam Disponíveis devido aos motivos relacionados no item 3.3 do documento “Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle”, conforme ANEXO II.

7.2.5. Após o final de cada mês calendário do Período de Serviços aplicável, a medição do Nível de Disponibilidade do Serviço pela Oracle ou Tempo de Atividade do Serviço referente ao mês anterior é realizada ao dividir a diferença entre o Número Total de Minutos no Período (NTMP) de medição mensal e todo o “Tempo de Inatividade Não Planejado” (TINP) pelo Número Total de Minutos no Período da Medição (NTMPM), e ao multiplicar o resultado por 100 para alcançar uma medida de porcentagem;

7.2.6. O indicador de Nível de Serviço, sua fórmula de cálculo e o valor da glosa são descritos na tabela a seguir:

Cálculo	Indicador	Nível de Serviço	Prazo de Aferição	Glosa	
				Desconto	Máximo
$(NTMP - TINP) / NTMPM * 100$	Disponibilidade da Solução do serviço de nuvem.	Maior ou igual a 99,5%, aferido mensalmente.	Mensal	1% (um por cento) do valor da fatura para cada hora ou fração de desconformidade.	10%

7.2.7. Em caso de divergência, a CONTRATANTE avaliará as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e pela equipe técnica da CONTRATANTE e decidirá sobre a matéria;

7.2.8. Demais detalhes dos conceitos quanto ao Acordo de Nível de Serviço estão pormenorizados no documento “Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle” – ANEXO II.

7.2.9. A aplicação das glosas são cumulativas e não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.2.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

1.  
não produzir os resultados acordados;
2.  
deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3.  
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(*cinco*) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.
  - 1.1. 7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme previsto na cláusula 6 do CSA (Anexo I).

7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, fase em que a CONTRATADA deverá ter finalizado o provisionamento da solução deste objeto. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à finalização do provisionamento da solução e a disponibilização dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(*cinco*) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.12. A aferição de utilização de créditos será feita por meio do portal da Oracle e no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.4. Procedimentos de Validação da Solução

7.4.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção validação da solução Oracle Exadata, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo uma inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

#### 7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar esclarecimentos dentro de um período comercialmente razoável, no que diz respeito à execução contratual, exceto quando envolvam questões técnicas de Severidade 1, hipótese em que serão respondidos dentro de um período máximo de 15 (quinze) minutos.	Multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 10 (dez) dias úteis.  <b>Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.</b>
2	Não atender ao indicador de 99.95% de objetivo de nível de serviço	<b>Multa de 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</b>
3	Atrasar injustificadamente o atendimento dos chamados abertos com severidade 1, no prazo estabelecido;	Multa de 0,03% (zero vírgula três por cento) por hora, sobre o valor do Contrato
4	Atrasar injustificadamente o atendimento dos chamados abertos com severidade 2, caso haja prazo estabelecido nas Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle (Anexo II)	Multa de 0,02% (zero vírgula dois) por hora, sobre o valor do Contrato.

5	Atrasar injustificadamente o atendimento dos chamados abertos com severidade 3 ou 4, caso haja prazo estabelecido nas Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle (Anexo II)	Multa de 0,01% (zero vírgula um) por dia, sobre o valor do Contrato.
6	Inexecutar parcialmente as obrigações assumidas, exceto acerca da Meta do Nível de Disponibilidade do Serviço;	Multa de 1% sobre o valor do Contrato.
7	Não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços pactuados, ou inexecutar totalmente as obrigações assumidas	Multa de 5% sobre o valor do Contrato
8	Descumprir injustificadamente quaisquer dos prazos definidos no <i>CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO</i> deste instrumento.	Multa de 0,1% sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

7.5.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

7.5.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.5.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.5.3. A totalidade das multas previstas neste contrato não poderá exceder o limite máximo de 10% (dez por cento) do seu valor global, durante toda sua vigência, respeitando a proporcionalidade de cada serviço descrito no objeto deste contrato. Nos casos de prorrogação deste instrumento, o percentual de 10% (dez por cento) incidirá sobre o valor contratual atualizado, mantendo-se as mesmas proporcionalidades.

## 7.6. Liquidação

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.

1.1.

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 7.7. Prazo de pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

## 7.8. Forma de pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[MM8]

7.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.9. Antecipação de pagamento

7.9.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 7.10. Cessão de crédito

7.10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.10.2 A cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira prevista neste tópico não obriga a CONTRATADA a utilizar este mecanismo, visa tão somente garantir o direito da CONTRATADA em utilizar o mecanismo, caso haja interesse no futuro.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante **contratação direta por inexigibilidade**, tendo em vista que somente o próprio fabricante provê o licenciamento do banco de dados Oracle Exadata, quando não há demanda por contratação de serviços adicionais, conforme Certidão de Exclusividade ABES ORACLE BRASIL (Sei nº 36143016).

8.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.1.4. A escolha do fornecedor será por Inexigibilidade em atendimento ao que preconiza o art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços que só podem ser prestados por empresa exclusiva.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser*

#### 8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global para os Itens 1 e 3 e Empreitada por Preço Unitário para o Item 2 (executado e faturado mensalmente pelo quantitativo da demanda).

#### 8.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

8.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

#### 8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.4.1.1. Habilitação jurídica

**a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 8.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[MM7]

#### 8.4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133;

#### 8.4.1.4. Qualificação Técnica

8.4.1.4.1. Como a CONTRATADA é a fabricante da solução e prestadora direta dos serviços por contratação direta, **fica dispensada a apresentação da comprovação (atestados técnicos) de que trata este subitem.**

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 19.790.330,02

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.790.330,02 (dezenove milhões e setecentos e noventa mil e trezentos e trinta reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do tópico **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** deste instrumento.

### 9.2. Adequação Orçamentária

9.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 00001/200342;
- Fonte de Recursos: *Conforme indicado na reserva orçamentária.*
- Programa de Trabalho: *Conforme indicado na reserva orçamentária.*
- Elemento de Despesa: 339040
- Plano Interno: *Conforme indicado na reserva orçamentária.*

9.2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 9.3. Cronograma Físico Financeiro

9.3.1. O cronograma físico-financeiro é o estimado na tabela a seguir:

Cronograma Físico-Financeiro					
ETAPA	DESCRIÇÃO	ENTREGA	PRAZO (DIAS)		% Pagamento
			Etapa	Acumulado	
01	Abertura	Reunião inicial (fase 1) em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato	30	30	0
02	Execução (itens 1 ao 3) – contrato de 55 meses	Efetiva execução do objeto do contrato	1430	1430	(de 0 a 100) 48 pagamentos mensais

9.3.2. O cronograma de implantação de execução dos serviços da solução está descrito em tabela no tópico **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** deste instrumento, onde constam também os percentuais de pagamento nas fases de implantação.

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO CESAR DE OLIVEIRA**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 14:38:10.

**DANIELE VIEIRA FERREIRA**

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 10:41:00.

**NAYARA MENEZES DE OLIVEIRA**

Integrante Administrativo

**PAULO RODRIGO BRITO E SILVA**

Integrante Administrativo Substituto



*Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 10:39:49.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

**ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR**

Autoridade competente

**ORLANDO BATISTA DA SILVA NETO**

Autoridade Competente - Substituto



*Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 18:32:28.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Contrato\_servico\_oracle\_Cloud\_CSA\_Online\_v062223\_Notarized\_BR\_POR.pdf (196.07 KB)
- Anexo II - Oracle Cloud Hosting and Delivery Policies - Portuguese (BRA) (1).pdf (341.24 KB)
- Anexo III - termo-de-ciencia.pdf (167.46 KB)
- Anexo IV - termo de compromisso.pdf (940.05 KB)
- Anexo V - Pedido de Compra - CPQ-3483285.pdf (1.12 MB)

**Anexo I -  
Contrato\_servico\_oracle\_Cloud\_CSA\_Online\_v062223\_  
pdf**



## CONTRATO DE SERVIÇOS DE CLOUD DA ORACLE

Este Contrato de Serviços de Cloud da Oracle (este “Contrato”) é celebrado entre a Oracle do Brasil Sistemas Limitada (“Oracle,” “Nós,” “nos”, ou “Nosso/Nossa/Nossos/Nossas”) e (“Você”). Este Contrato estabelece os termos e condições que regem os pedidos de compra feitos sob este Contrato. Você encontrará a versão atual deste documento devidamente registrada no Livro de Registro B do 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo-SP sob nº 3.774.191 em 14/09/2023.

### 1. USO DOS SERVIÇOS

1.1. Nós disponibilizaremos os serviços da Oracle listados em Seu pedido de compra (os “Serviços”) a Você de acordo com este Contrato e Seu pedido de compra. Salvo disposição contrária prevista neste Contrato ou no Seu pedido de compra, Você tem o direito não exclusivo, mundial e limitado, de usar os Serviços, exclusivamente para Suas operações comerciais internas, durante o período definido em Seu pedido de compra (o “Período de Serviços”), a menos que este Contrato ou Seu Pedido seja rescindido antecipadamente. Você poderá permitir que Seus Usuários (conforme a definição abaixo) usem os Serviços para este fim e Você será responsável pelo cumprimento deste Contrato e do Seu pedido de compra por parte dos Seus Usuários.

1.2. As Especificações de Serviço descrevem e regem os Serviços. Durante o Período de Serviços, podemos atualizar os Serviços e as Especificações de Serviço para refletir alterações nas leis, regulamentações, regras, tecnologia, práticas do setor, padrões de uso do sistema e a disponibilidade de Conteúdo de Terceiros (conforme a definição abaixo), entre outros. As atualizações da Oracle aos Serviços e às Especificações de Serviços não reduzirão materialmente o nível de desempenho, funcionalidade, segurança ou disponibilidade dos Serviços durante o Período de Serviços do Seu pedido de compra.

1.3. É vedado a você, não podendo causar ou permitir a outros: (a) usar os Serviços para assediar qualquer pessoa; causar danos ou prejuízos a qualquer pessoa ou propriedade; publicar qualquer material que seja falso, difamatório, ofensivo ou obsceno; violar direitos de privacidade; promover intolerância, racismo, ódio ou dano; enviar e-mail em massa não solicitado, “junk mail”, “spam” ou correntes; infringir direitos de propriedade intelectual ou de outra natureza; vender, fabricar, comercializar e/ou distribuir qualquer produto ou serviço em violação às leis aplicáveis; ou violar de qualquer maneira a legislação, portarias ou regulamentos aplicáveis; (b) executar ou divulgar qualquer teste de referência (“benchmark”) ou de disponibilidade dos Serviços, exceto conforme permitido nas Especificações de Serviço; (c) executar ou divulgar qualquer teste de desempenho ou de vulnerabilidade dos Serviços sem a aprovação prévia por escrito da Oracle, exceto quando permitido nas Especificações de Serviço, ou executar ou divulgar descoberta de rede, identificação de porta e serviço, verificação de vulnerabilidade (vulnerability scanning), descoberta de senha (password cracking) ou teste de acesso remoto aos Serviços; ou (d) usar os Serviços para executar mineração de moedas digitais ou criptomoedas (– os itens (a) a (d) desta cláusula 1.3 são definidos, ) , coletivamente, como a “Política de Uso Aceitável”). Além dos direitos que Nós temos neste Contrato e Seu pedido de compra, Nós temos o direito de efetuar ações corretivas se a Política de Uso Aceitável for violada e tais ações corretivas podem incluir, entre outros, remover ou desativar o acesso ao material que viole a política.

### 2. REMUNERAÇÕES E PAGAMENTO

2.1. Todas as remunerações devidas vencem em 30 (trinta) dias contados a partir da data da fatura. Você concorda que, uma vez celebrado, o Seu pedido de compra não poderá ser cancelado e os montantes pagos não serão reembolsados, salvo disposição contrária prevista neste Contrato ou em Seu pedido de compra. Você concorda em pagar todos os tributos sobre vendas, valor agregado ou tributos similares previstos na lei vigente que Nós devemos pagar com base nos Serviços solicitados por Você, com exceção dos tributos incidentes sobre Nossa renda. As remunerações por Serviços listados em um pedido de compra não incluem tributos e despesas, a menos que seja especificado de outra forma no Seu pedido.

2.2. Se Você ultrapassar a quantidade de Serviços solicitada, Você deverá comprar e pagar as remunerações pela quantidade excedida imediatamente.

2.3. Você compreende que Você poderá receber diversas faturas pelos Serviços. As faturas serão

apresentadas a Você de acordo com a Política de Padrões de Faturamento da Oracle, disponível em <https://www.oracle.com/contracts/cloud-services>.

2.4. Todas as obrigações de pagamento estabelecidas nos pedidos de compra sujeitos a este Contrato precisam ser cumpridas por transferência bancária para as contas indicadas nas faturas. As obrigações de pagamento não serão consideradas cumpridas se forem efetuadas por meios não indicados neste documento, a menos que seja acordado por ambas as partes.

### **3. DIREITOS DE PROPRIEDADE E RESTRIÇÕES**

3.1. Você ou Seus licenciadores mantêm toda a propriedade, inclusive direitos de propriedade intelectual em relação ao Seu Conteúdo (conforme a definição abaixo). Nós ou Nossos licenciadores detemos toda a propriedade e direitos de propriedade intelectual dos Serviços, trabalhos derivados dele e tudo aquilo que for desenvolvido ou entregue por Nós ou em Nosso nome sob este Contrato.

3.2. Você poderá ter acesso a Conteúdo de Terceiros através do uso dos Serviços. Salvo disposição em contrário no Seu pedido de compra, toda a propriedade e direitos de propriedade intelectual sobre o Conteúdo de Terceiros e o uso de tal conteúdo serão regulados por termos de terceiro em separado entre Você e o terceiro.

3.3. Você tem os poderes para tanto e nos concede o direito de hospedar, usar, processar, exibir e transmitir Seu Conteúdo para fornecer os Serviços de acordo com este Contrato e Seu pedido de compra. Você tem a responsabilidade exclusiva pela precisão, qualidade, integridade, legalidade, confiabilidade e adequação de Seu Conteúdo e por obter todos os direitos relacionados ao Seu Conteúdo exigidos pela Oracle para a prestação dos Serviços.

3.4. Exceto conforme permitido por este Contrato ou Seu pedido de compra, Você não pode causar ou permitir a outros: (a) modificar, fazer trabalhos derivados, desmembrar, compilar, fazer engenharia reversa, reproduzir, republicar, baixar (download) ou copiar qualquer parte dos Serviços (incluindo estruturas de dados ou materiais similares produzidos por programas); (b) acessar ou usar os Serviços para construir ou apoiar, direta ou indiretamente, produtos ou serviços concorrentes com os da Oracle; ou (c) licenciar, vender, transferir, ceder, distribuir, terceirizar, permitir timesharing ou o uso de *service bureau*, explorar comercialmente ou disponibilizar os Serviços a qualquer terceiro.

### **4. CONFIDENCIALIDADE**

4.1. Em virtude deste Contrato, as partes podem divulgar entre si informações que são confidenciais ("Informações Confidenciais"). As Informações Confidenciais serão limitadas aos termos e preços sob este Contrato e Seu pedido de compra, Seu Conteúdo hospedado nos Serviços e a todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.

4.2. Não serão consideradas como Informações Confidenciais de uma parte as informações que: (a) sejam ou tornem-se de domínio público sem ação ou omissão da outra parte; (b) estavam na posse legítima da outra parte antes da divulgação e não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora; (c) sejam legitimamente divulgadas à outra parte por terceiros sem restrição para a divulgação; ou (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.

4.3. Cada uma das partes concorda em não divulgar Informações Confidenciais da outra parte a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de divulgação da Informação Confidencial pela parte divulgadora para a parte receptora. Entretanto, Nós protegeremos a confidencialidade do Seu Conteúdo hospedado nos Serviços enquanto tais informações permanecerem hospedadas nos Serviços. Cada uma das partes poderá divulgar as Informações Confidenciais apenas aos funcionários, agentes ou subcontratados que são obrigados a protegê-las contra divulgação não autorizada com o mesmo nível de cuidado exigido neste Contrato e cada uma das partes poderá divulgar as Informações Confidenciais da outra parte em processos judiciais, ou a uma entidade governamental, se for exigido por lei.

### **5. PROTEÇÃO DE SEU CONTEÚDO**

5.1. Com o intuito de proteger o Seu Conteúdo fornecido à Oracle como parte da prestação dos Serviços, a Oracle cumprirá com as proteções administrativas, físicas, técnicas e outras proteções aplicáveis e outros aspectos

aplicáveis de gestão de sistema e de conteúdo, disponíveis em <https://www.oracle.com/contracts/cloud-services>.

5.2. Na medida em que Seu Conteúdo incluir Dados Pessoais (conforme a definição do termo nas políticas de privacidade de dados aplicáveis e no Contrato de Processamento de Dados (conforme a definição abaixo)), a Oracle cumprirá adicionalmente o seguinte:

- a. as políticas de privacidade da Oracle aplicáveis aos Serviços, disponíveis em <http://www.oracle.com/us/legal/privacy/overview/index.html>; e
- b. a versão em vigor do Contrato de Processamento de Dados para Serviços da Oracle (o "Contrato de Processamento de Dados"), a menos que seja disposto de outro modo em Seu pedido. A versão do Contrato de Processamento de Dados aplicável ao Seu pedido (i) está disponível em <https://www.oracle.com/contracts/cloud-services> e está incorporada a este documento por referência, e (ii) permanecerá em vigor durante o Período de Serviços do Seu pedido de compra. Em caso de conflito entre os termos do Contrato de Processamento de Dados e os termos das Especificações de Serviço (incluindo qualquer política de privacidade da Oracle aplicável), os termos do Contrato de Processamento de Dados terão precedência.

5.3. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 5.1 e 5.2 acima, Você é responsável por (a) qualquer notificação, consentimento e/ou autorização necessários com relação ao provisionamento do Seu Conteúdo e ao Nosso processamento do Seu Conteúdo (incluindo qualquer Dado Pessoal) como parte dos Serviços, (b) qualquer vulnerabilidade de segurança e as consequências de tais vulnerabilidades, decorrentes do Seu Conteúdo, incluindo qualquer vírus, cavalo de Troia, worm ou outras rotinas de programação prejudiciais contidas em Seu Conteúdo e (c) qualquer uso que Você ou Seus Usuários façam dos Serviços de uma maneira que seja incompatível com os termos deste Contrato e/ou o Seu pedido de compra. Na medida em que Você divulgar ou transferir Seu Conteúdo a um terceiro, Nós não seremos mais responsáveis pela segurança ou confidencialidade de tal conteúdo fora do controle da Oracle.

5.4. A menos que seja especificado de outra maneira em Seu pedido (incluindo as Especificações de Serviço), Seu Conteúdo não poderá conter nenhum dado que imponha obrigações específicas de segurança de dados, de proteção de dados ou regulatórias à Oracle, que sejam adicionais (ou diferentes) daquelas especificadas no Contrato de Processamento de Dados, nas Especificações de Serviço ou neste Contrato. Se Seu Conteúdo incluir algum dos dados a seguir (p. ex.: certas informações reguladas de saúde ou informações de pagamento de cartão), a Oracle processará tais dados apenas de acordo com os termos do Seu pedido de compra, o Contrato de Processamento de Dados, as Especificações de Serviço e este Contrato. Você é responsável por cumprir as Suas obrigações específicas regulatórias, jurídicas ou de segurança de dados, que possam se aplicar a tais dados. Se disponível para os Serviços, Você poderá comprar serviços adicionais de Nós, (p.ex., Oracle Payment Card Industry Compliance Services) projetados para lidar com requisitos específicos de segurança de dados, proteção de dados ou requisitos regulatórios aplicáveis a tais dados.

## **6. GARANTIAS, RESSALVAS E RECURSOS EXCLUSIVOS**

6.1. Cada parte declara que firmou legitimamente este Contrato e que tem poderes e autoridade para fazê-lo. Nós garantimos que durante o Período de Serviços executaremos os Serviços usando cuidados e habilidades comercialmente razoáveis e em todos os aspectos materiais descritos nas Especificações de Serviço (a "Garantia dos Serviços"). Se os Serviços prestados a Você não forem executados conforme garantido, Você deverá nos enviar prontamente uma notificação por escrito descrevendo a deficiência nos Serviços (incluindo, quando aplicável, o número de solicitação do serviço Nos notificando sobre a deficiência nos Serviços).

6.2. NÓS NÃO GARANTIMOS QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SEM ERROS E INTERRUPÇÕES, QUE CORRIGIREMOS TODOS OS ERROS DOS SERVIÇOS, OU QUE OS SERVIÇOS ATENDERÃO AOS SEUS REQUISITOS OU EXPECTATIVAS. NÓS NÃO SOMOS RESPONSÁVEIS POR QUAISQUER PROBLEMAS RELACIONADOS AO DESEMPENHO, OPERAÇÃO OU SEGURANÇA DOS SERVIÇOS RESULTANTES DE SEU CONTEÚDO, CONTEÚDO DE TERCEIROS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS.

6.3. PARA QUALQUER VIOLAÇÃO DAS GARANTIAS ACIMA, SEU RECURSO EXCLUSIVO E A NOSSA RESPONSABILIDADE INTEGRAL SERÃO A CORREÇÃO DOS SERVIÇOS DEFICIENTES QUE CAUSARAM A VIOLAÇÃO DA GARANTIA OU, SE NÃO PUDERMOS CORRIGIR SUBSTANCIALMENTE UMA VIOLAÇÃO DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODERÁ RESCINDIR OS SERVIÇOS DEFICIENTES E NÓS

O REEMBOLSAREMOS OS VALORES PAGOS ANTECIPADAMENTE PELOS SERVIÇOS RESCINDIDOS QUE SERIAM PRESTADOS NO PERÍODO SEGUINTE À DATA EFETIVA DA RESCISÃO.

6.4. NA MEDIDA EM QUE NÃO FOREM PROIBIDAS POR LEI, ESTAS GARANTIAS SÃO EXCLUSIVAS E NÃO HÁ OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS INCLUINDO GARANTIAS PARA SOFTWARE, HARDWARE, SISTEMAS, REDES OU AMBIENTES OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA.

## **7. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

7.1. SOB NENHUMA HIPÓTESE AS PARTES OU SUAS AFILIADAS SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUALQUER DANO INDIRETO, EMERGENTE, INCIDENTAL, ESPECIAL, PUNITIVO OU EXEMPLAR, OU QUAISQUER LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, (EXCLUINDO AS REMUNERAÇÕES SOB ESTE CONTRATO), DE VENDAS, DE DADOS, DE USO DE DADOS, DE IMAGEM OU DE REPUTAÇÃO.

7.2. EM HIPÓTESE ALGUMA A RESPONSABILIDADE TOTAL DA ORACLE E DE NOSSAS AFILIADAS, DECORRENTE OU RELACIONADA A ESTE CONTRATO OU SEU PEDIDO, SEJA CONTRATUAL, OU POR ILÍCITO CIVIL, OU DE OUTRA NATUREZA, ULTRAPASSARÁ OS VALORES TOTAIS EFETIVAMENTE PAGOS SOB O SEU PEDIDO PELOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DA ORACLE QUE DERAM ORIGEM À RESPONSABILIDADE DURANTE OS DOZE (12) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DO EVENTO QUE DEU ORIGEM À TAL RESPONSABILIDADE SOB O RESPECTIVO PEDIDO DE COMPRA.

## **8. INDENIZAÇÃO**

8.1. Se um terceiro reivindicar contra Você ou a Oracle ("Beneficiário", que poderá referir-se a Você ou Nós dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, serviço, dados, hardware ou material (coletivamente, "Material") fornecido por Você ou Nós ("Provedor", que poderá referir-se a Você ou Nós dependendo de qual das partes tenha fornecido o Material) violem os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o Provedor, arcando com todas as custas e despesas, defenderá o Beneficiário contra a alegação e indenizará o Beneficiário pelos danos, responsabilidades, custos e despesas judiciais relativos à reivindicação do terceiro ou por um acordo aprovado pelo Provedor, se o Beneficiário fizer o que se segue:

- a. notificar o Provedor prontamente, por escrito, em até 30 (trinta) dias após o Beneficiário ter recebido a notificação da reivindicação (ou antes disso, se assim exigido pela lei aplicável);
- b. dar ao Provedor o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
- c. fornecer ao Provedor todas as informações, poderes e assistência necessários para se defender contra a reivindicação ou fazer um acordo.

8.2. Se o Provedor entender ou se for determinado que o Material do terceiro possa ter infringido direitos de propriedade intelectual, o Provedor poderá optar por modificar o Material para que se torne não infringente (preservando substancialmente sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença que possibilite a continuidade de uso. Se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá rescindir a licença e solicitar a devolução do respectivo Material e reembolsar qualquer remuneração paga antecipadamente e não utilizada que o Beneficiário tenha pago à outra parte por tal Material. Se tal devolução afetar materialmente a Nossa capacidade de cumprir as obrigações sob o respectivo pedido de compra, então Nós poderemos, mediante notificação por escrito com trinta (30) dias de antecedência, rescindir o pedido de compra e reembolsar qualquer remuneração não utilizada e paga antecipadamente pelos Serviços sob o pedido rescindido. Se tal material for tecnologia de terceiros e os termos da licença de terceiros não permitir a Nós rescindir a licença, então poderemos, mediante notificação prévia por escrito de 30 dias, encerrar os Serviços associados com tal Material e reembolsar qualquer remuneração pré-paga não utilizada para tais Serviços.

8.3. O Provedor não indenizará o Beneficiário se o Beneficiário (a) alterar ou utilizar o Material fora do escopo de uso identificado na documentação de usuário ou de programa do Provedor ou das Especificações de Serviço, ou (b) usar uma versão do Material que tenha sido substituída (e o Beneficiário tiver sido notificado por escrito sobre a nova versão), se a reivindicação de infração pudesse ter sido evitada pelo uso de uma versão atualizada e inalterada do Material que tenha sido disponibilizada ao Beneficiário. O Provedor não indenizará o Beneficiário caso uma reivindicação de infração esteja baseada em qualquer Material não fornecido pelo Provedor. Nós não indenizaremos Você, caso uma reivindicação de infração seja baseada em qualquer Conteúdo de Terceiros ou material de um portal de terceiros ou outra fonte externa acessível ou disponibilizado a Você pelos Serviços, ou

através deles (por exemplo, uma publicação em mídia social de um blog ou fórum de terceiros, uma página Web de terceiros acessada através de um hyperlink, dados de marketing de provedores de dados terceirizados, etc.).

8.4. Esta Seção 8 estabelece o recurso exclusivo das partes para quaisquer reivindicações por infração ou danos sob a Seção 8.1.

## **9. VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1. Este Contrato é válido para o pedido que este Contrato acompanha.

9.2. Os Serviços serão fornecidos pelo Período de Serviços definido em Seu pedido de compra.

9.3. Nós podemos suspender o acesso e/ou uso dos Serviços por Você e/ou Seus Usuários se entendermos que (a) há uma ameaça significativa à funcionalidade, segurança, integridade ou disponibilidade dos Serviços ou qualquer conteúdo, dados ou aplicativos nos Serviços; (b) Você ou Seus Usuários estejam acessando ou usando os Serviços para cometer um ato ilícito; ou (c) há uma violação da Política de Uso Aceitável; ou (d) Você forneceu informações de conta ou de pagamento falsas ou Seu método de pagamento digital for recusado. Quando for razoavelmente praticável e permitido por lei, Nós forneceremos a Você uma notificação antecipada de tal suspensão. Para Serviços com a capacidade operacional aplicável, a Oracle envidará esforços razoáveis para limitar qualquer suspensão apenas à parte dos Serviços relacionada ao problema que causou a suspensão. Envidaremos esforços razoáveis para restabelecer os Serviços imediatamente após determinarmos que o problema que causou a suspensão foi resolvido. Durante o período de suspensão, Nós disponibilizaremos Seu Conteúdo (como ele existia na data de suspensão) a Você. Nenhuma suspensão sob esta Seção eximirá Você das Suas obrigações de pagamento.

9.4. Se uma das partes violar um termo material deste Contrato ou de qualquer pedido de compra e deixar de corrigir a violação em até 30 dias após notificação por escrito especificando a violação (fornecido de acordo com a Seção 16.1 abaixo), a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir, (a) em caso de violação de qualquer pedido, o pedido sob o qual a violação tiver ocorrido, ou (b) em caso de violação deste Contrato, este Contrato e quaisquer pedidos que tenham sido celebrados sob este Contrato. Se nós rescindirmos qualquer pedido conforme especificado na frase anterior, Você deverá pagar, em até trinta (30) dias, todas as quantias devidas até tal rescisão, assim como todas as quantias que ainda não estiverem pagas sob os pedidos de compra rescindidos, além dos tributos e das despesas relacionados. Exceto para não pagamento de remunerações, a parte não violadora poderá concordar, a seu critério exclusivo, em estender o período de 30 dias, desde que a parte violadora continue seus esforços razoáveis de sanar a violação. Você concorda que se Você estiver em falta com este Contrato e/ou Seu pedido de compra, Você não poderá usar os Serviços solicitados.

9.5. No término do Período de Serviços, nós disponibilizaremos Seu Conteúdo (como ele existia no término do Período de Serviços) para Sua recuperação durante o período de recuperação estabelecido nas Especificações de Serviço. Após o período de recuperação e exceto conforme exigido por lei, excluiremos todo o Seu Conteúdo que permanecer nos Serviços. As Nossas práticas de exclusão de dados são descritas em mais detalhes nas Especificações de Serviço.

9.6. As disposições que sobrevivem ao término ou rescisão do Contrato são aquelas referentes à limitação de responsabilidade, indenização, pagamento e outras que, por sua natureza, devem sobreviver.

## **10. CONTEÚDO, SERVIÇOS E SITES DE TERCEIROS**

10.1. Os Serviços podem permitir que Você encaminhe links, transfira Seu Conteúdo ou Conteúdo de Terceiros, ou de outro modo, acesse websites, plataformas, conteúdo, produtos, serviços e informações de terceiros ("Serviços de Terceiros"). A Oracle não controla nem é responsável pelo Conteúdo de Terceiros ou pelos Serviços de Terceiros. Você é o responsável exclusivo por cumprir os termos de acesso e usar os Serviços de Terceiros e, se a Oracle acessar ou usar qualquer Serviço de Terceiros em Seu nome para facilitar a execução dos Serviços, Você será o responsável exclusivo por garantir que tal acesso e uso, incluindo através de senhas, credenciais ou tokens emitidos ou disponibilizados de outra forma a Você, sejam autorizados pelos termos de acesso e uso de tais serviços. Se Você transferir ou causar a transferência de Seu Conteúdo ou Conteúdo de Terceiro dos Serviços a um Serviço de Terceiros, ou outro local, essa transferência constituirá uma distribuição por Sua parte e não por parte da Oracle.

10.2. Todo Conteúdo de Terceiros que nós disponibilizamos é fornecido no estado em que se encontra ("as is") e conforme a disponibilidade ("as available"), sem qualquer tipo de garantia. Nós nos isentamos de todas as responsabilidades decorrentes ou relacionadas ao Conteúdo de Terceiros.

10.3. Você reconhece que: (a) a natureza, o tipo, a qualidade e a disponibilidade do Conteúdo de Terceiros podem ser alterados a qualquer momento durante o Período de Serviços e (b) as funcionalidades dos Serviços que interagem com Serviços de Terceiros, tais como Facebook™, YouTube™ e Twitter™ etc. dependem da disponibilidade contínua das respectivas interfaces de programação de aplicativos (APIs) de tais terceiros. Nós podemos atualizar, alterar ou modificar os Serviços nos termos deste Contrato como resultado de uma alteração ou indisponibilidade do Conteúdo de Terceiros, dos Serviços de Terceiros ou APIs. Qualquer alteração a Conteúdo de Terceiros, Serviços de Terceiros ou APIs, incluindo a sua indisponibilidade, durante o Período dos Serviços, não afetam Suas obrigações sob este Contrato ou pedido de compra aplicável, e Você não terá direito a qualquer reembolso, crédito ou outra compensação devido a tais alterações.

## 11. MONITORAMENTO DE SERVIÇOS, ANÁLISES E SOFTWARE DA ORACLE

11.1. Nós monitoramos os Serviços de maneira contínua para facilitar a operação dos Serviços pela Oracle; para ajudar a resolver Suas solicitações de serviço; para detectar e lidar com ameaças à funcionalidade, segurança, integridade e disponibilidade dos Serviços, além de qualquer conteúdo, dados ou aplicativo nos Serviços; e para detectar e lidar com atos ilícitos ou violações da Política de Uso Aceitável. As ferramentas de monitoramento da Oracle não coletam ou armazenam qualquer de Seus Conteúdos hospedados nos Serviços, exceto conforme for necessário para tais fins. A Oracle não monitora e não trata de problemas com software que não seja da Oracle fornecido por Você, ou qualquer um de Seus Usuários, que não seja armazenado, ou executado nos Serviços, ou através deles. As informações coletadas pelas ferramentas de monitoramento da Oracle (excluindo o Seu Conteúdo) também podem ser utilizadas para auxiliar no gerenciamento do portfólio de serviços e produtos da Oracle, para ajudar a suprir as carências em suas ofertas de serviços e produtos e para efeitos de gerenciamento de licença.

11.2. Nós podemos (a) compilar dados estatísticos e outras informações relacionadas com o desempenho, funcionamento e utilização dos Serviços, e (b) utilizar os dados dos Serviços de forma agregada para segurança e gestão de operações, para criar análises estatísticas e para fins de pesquisa e desenvolvimento (as cláusulas acima (a) e (b) são referidas coletivamente como "Análises de Serviço"). Nós detemos todos os direitos de propriedade intelectual em tais Análises de Serviço.

11.3. Nós podemos fornecer a Você a capacidade de obter determinados Softwares fornecidos pela Oracle (conforme a definição abaixo) para uso com os Serviços. A menos que especifiquemos que termos em separado serão aplicados ao Software fornecido pela Oracle, qualquer Software fornecido pela Oracle é fornecido como parte dos Serviços, e Você tem o direito não exclusivo, mundial e limitado de usar, e permitir que Seus Usuários usem, tais Softwares fornecidos pela Oracle, sujeito aos termos deste Contrato e Seu pedido de compra, exclusivamente para facilitar Seu uso autorizado dos Serviços. Seu direito de usar qualquer Software fornecido pela Oracle será extinto no que ocorrer primeiro entre nossa notificação (através de publicação na web, ou de outro modo) ou o término dos Serviços associados com o Software fornecido pela Oracle. Seu direito de usar qualquer parte do Software fornecido pela Oracle que seja licenciado sob termos em separado não é restringido de nenhuma maneira por este Contrato.

## 12. DISPOSITIVOS DE HARDWARE

Os termos nesta Seção 12 (Dispositivos de Hardware) se aplicam apenas a um pedido que inclui um Dispositivo de Hardware.

12.1. Seu pedido de compra pode incluir um Dispositivo de Hardware (conforme a definição abaixo), que Você pode usar com os Serviços aplicáveis conforme a descrição nas Especificações de Serviço. Os termos deste Contrato e do Seu pedido de compra (inclusive os termos que se referem aos Serviços) regem os Dispositivos de Hardware, o Sistema Operacional e o Software Integrado (ambos definidos abaixo), a menos que seja declarado expressamente de outro modo nesta Seção 12, ou se os termos, por sua natureza, não poderiam ser aplicados aos Dispositivos de Hardware.

12.2. Nós oferecemos uma garantia limitada para os Dispositivos de Hardware, descrita na Garantia de Hardware da Oracle, disponível em <http://www.oracle.com/contracts/hardware>. Quaisquer alterações na Garantia de Hardware da Oracle não se aplicarão a Dispositivos de Hardware solicitados antes de tal alteração.

12.3. Nós oferecemos serviços de suporte técnico para Dispositivos de Hardware conforme a descrição nas Especificações de Serviço e/ou Políticas de Suporte de Hardware e Sistemas da Oracle em vigor no momento em que os serviços de suporte técnico são fornecidos (disponível em <http://www.oracle.com/contracts/hardware>), conforme aplicável.

12.4. Com relação a Nossa indenização para Dispositivos de Hardware sob a Seção 8, não obstante as disposições da Seção 8.2, se Nós entendermos, ou se for determinado, que o Dispositivo de Hardware (ou qualquer parte dele) possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, Nós poderemos optar por substituir ou modificar o Dispositivo de Hardware (ou qualquer parte dele) de forma a adequar-se à condição de não infringente (preservando materialmente sua utilidade ou funcionalidade) ou obter o direito para permitir a continuação do uso, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, poderemos remover o Dispositivo de Hardware aplicável (ou qualquer parte dele) e reembolsar o valor contábil líquido do Dispositivo de Hardware.

12.5. "Dispositivo de Hardware" é definido como um hardware que atende a ambos os requisitos a seguir: (a) o hardware seja gerenciado pelos Serviços ou usado como parte dos Serviços; e (b) o hardware seja projetado como Dispositivo de Hardware pela Oracle. A titularidade do Dispositivo de Hardware será transferida a Você após ser entregue a Você, a menos que seja especificado de outro modo no Seu pedido de compra.

12.6. "Sistema Operacional" refere-se ao software que gerencia o Dispositivo de Hardware. Você tem o direito de utilizar o Sistema Operacional fornecido com o Dispositivo de Hardware (e todas as atualizações adquiridas através dos Nossos serviços de suporte técnico) apenas conforme incorporado ao, e como parte do, Dispositivo de Hardware e sujeito aos termos dos contratos de licença entregues com ou no Dispositivo de Hardware. As versões atuais dos contratos de licença estão localizadas na documentação do Dispositivo de Hardware.

12.7. "Software Integrado" refere-se a qualquer software ou código programável que esteja incorporado ou integrado a um Dispositivo de Hardware e que permita o funcionamento do Dispositivo de Hardware. O Software Integrado não inclui, e Você não tem direito a (a) código ou funcionalidade de serviços de diagnóstico, manutenção, reparo ou suporte técnico; ou (b) aplicativos, ferramentas de desenvolvimento, sistemas de gestão ou outro código licenciados em separado por Nós ou um terceiro. Você tem o direito limitado e não exclusivo de utilizar o Sistema Integrado fornecido com o Dispositivo de Hardware (e todas as atualizações adquiridas através dos Nossos serviços de suporte técnico) apenas conforme incorporado ao Dispositivo de Hardware (e como parte dele) e sujeito aos termos entregues com ou no Dispositivo de Hardware e/ou na documentação aplicável.

12.8. Nós ou Nossos licenciadores mantemos todos os direitos de propriedade intelectual e de propriedade sobre o Sistema Operacional e Software Integrado. O Dispositivo de Hardware pode conter ou exigir o uso de tecnologia de terceiros que é fornecida com o Dispositivo de Hardware ou pré-instalada no Dispositivo de Hardware. A tecnologia de terceiros é licenciada sob termos que podemos fornecer a Você (i) com ou no Dispositivo de Hardware, (ii) na documentação do produto aplicável, (iii) nos arquivos "read me" ou (iv) nos arquivos de notificação. Seu direito de usar essa tecnologia de terceiros sob termos de licença em separado não é restringido de maneira alguma por este Contrato. Não garantimos nem fornecemos serviços de suporte técnico para essa tecnologia de terceiros.

12.9. O Sistema Operacional e o Software Integrado podem incluir trabalhos separados, identificados em um arquivo "read me", no arquivo de notificação ou na documentação aplicável, que são licenciados sob termos de licença de código aberto (*open source*) ou similar. Seus direitos de usar o Sistema Operacional e o Software Integrado sob tais termos não são restringidos de nenhuma maneira por este Contrato. Os termos adequados associados a tais trabalhos separados podem ser encontrados nos arquivos "read me", arquivos de notificação ou na documentação que acompanha o Sistema Operacional e o Software Integrado. Para software (i) que faça parte do Sistema Operacional ou do Software Integrado e (ii) que Você receba de Nós em formato binário e (iii) que seja licenciado sob uma licença de código aberto que forneça a Você o direito de receber o código fonte desse binário, Você pode obter uma cópia do código fonte aplicável em <https://oss.oracle.com/sources/> ou <http://www.oracle.com/goto/opensourcecode>. Se o código-fonte para o software não for fornecido a Você com o binário, Você poderá também receber uma cópia do código-fonte na mídia física enviando uma solicitação por escrito de acordo com as instruções na seção "Oferta por Escrito do Código Fonte" do último website.

### 13. EXPORTAÇÃO

13.1. As leis e regulamentos de controle de exportação e de sanções econômicas ("leis de exportação") dos Estados Unidos e quaisquer outras leis de exportação locais pertinentes se aplicam aos produtos e serviços da

Oracle solicitados sob este Contrato. Tais leis de controle de exportação regem o Seu uso dos produtos e serviços da Oracle (incluindo dados técnicos) e quaisquer entregáveis ("deliverables") de produtos ou serviços da Oracle fornecidos sob este Contrato, e Você e ambas as partes concordam em cumprir tais leis e regulamentos de exportação (incluindo os regulamentos "considerado exportação" e "considerado reexportação"). Você concorda que nenhum dado, informação, programas de software e/ou materiais resultantes dos produtos ou serviços da Oracle (ou produtos diretamente derivados deles) será exportado, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem será utilizado para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo, entre outros, a proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou ao desenvolvimento de tecnologia de mísseis.

13.2. Você reconhece que os Serviços são projetados com recursos para que Você e os Seus Usuários acessem os Serviços independentemente do local geográfico e para transferir ou mover de outra maneira Seu Conteúdo entre os Serviços e outros locais, como estações de trabalho de Usuários. Você é o único responsável pela autorização e gerenciamento de contas de Usuário em vários locais geográficos, além de controle de exportação e transferência geográfica de Seu Conteúdo.

#### **14. FORÇA MAIOR**

Nenhuma das partes será responsável por falha ou atraso na execução, se causados por: um ato de guerra, hostilidade ou sabotagem; caso fortuito, pandemia, interrupção elétrica, de Internet ou de telecomunicação que não seja causada pela parte obrigada; restrições do governo (incluindo, entre outros, embargo, sanção econômica ou a negação ou cancelamento de qualquer licença de exportação, importação ou outra licença); ou outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Ambas as partes envidarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um caso de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a trinta (30) dias, qualquer uma das partes poderá cancelar os Serviços não prestados e os pedidos de compra afetados, mediante notificação por escrito. Esta Seção não exige nenhuma das partes da obrigação de tomar as medidas razoáveis para seguir seus procedimentos normais de recuperação de desastres ou da Sua obrigação de pagar pelos Serviços.

#### **15. LEI VIGENTE E JURISDIÇÃO**

Este Contrato é regido pelas leis materiais e processuais do Brasil e ambas as partes concordam em se submeter à jurisdição e foro exclusivos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio decorrente deste Contrato ou a ele relacionado.

#### **16. NOTIFICAÇÃO**

16.1. Qualquer notificação necessária sob este Contrato deverá ser fornecida à outra parte por escrito. Se Você tiver um litígio contra a Oracle, ou se Você desejar fornecer uma notificação conforme a Seção Indenização deste Contrato, ou se Você se tornar sujeito à insolvência, falência ou recuperação judicial ou outro processo judicial similar, Você enviará prontamente notificação por escrito para: Oracle do Brasil Sistemas Ltda., na Rua Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090, São Paulo, SP, em atenção à Diretoria Jurídica.

16.2. Nós podemos fornecer notificações aplicáveis a nossos clientes de Serviços através de uma notificação geral no portal da Oracle dos Serviços e notificações específicas a Você (a) através de mensagem eletrônica dirigida a Seu endereço de e-mail registrado em nossas informações de cadastro, ou (b) através de comunicação escrita enviada por correio para Seu endereço registrado em nossas informações de cadastro.

16.3. Você pode se cadastrar para receber notificações de atualizações das Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud e do Contrato de Processamento de Dados da Oracle (e certas outras Especificações de Serviço disponibilizadas pela Oracle) em <http://www.oracle.com/contracts/cloud-services>.

#### **17. CESSÃO**

Você não poderá ceder este Contrato ou dar ou transferir os Serviços, ou uma parte dos Serviços, para outra pessoa jurídica ou física.

## 18. OUTROS

18.1. Nós somos uma contratante independente e cada uma das partes concorda que não existe nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação entre as partes.

18.2. Nossos parceiros comerciais e outros terceiros, incluindo qualquer terceiro com o qual os Serviços tenham integrações, ou que sejam mantidos por Você para prestar serviços de consultoria, serviços de implantação ou aplicativos que interajam com os Serviços, são independentes da Oracle e não são agentes da Oracle. Mesmo se recomendados por nós, não somos responsáveis, nem estamos vinculados a quaisquer problemas com os Serviços ou Seu Conteúdo, que sejam decorrentes de quaisquer atos ou omissões de qualquer parceiro comercial, ou terceiros, a menos que o parceiro comercial, ou terceiro, esteja fornecendo Serviços como nosso subcontratado ou seja de outra maneira contratado pela Oracle em conexão com o desempenho das Nossas obrigações sob este Contrato, e desta forma, apenas na medida em que formos responsáveis por nossos recursos sob este Contrato.

18.3. Se qualquer termo deste Contrato for considerado inválido ou inexecutável, as disposições restantes permanecerão efetivas e tal termo deverá ser substituído por um termo consistente com o propósito e intento deste Contrato.

18.4. Exceto para ações de não pagamento ou violação dos direitos de propriedade da Oracle, nenhuma ação, independente da forma, resultante ou relacionada a este Contrato pode ser levantada por qualquer parte mais de dois anos após a causa de ação ter acumulado.

18.5. Antes de firmar um pedido de compra regido por este Contrato, Você será o único responsável por determinar se os Serviços atendem a Seus requisitos técnicos, comerciais ou regulatórios. A Oracle cooperará com Seus esforços para determinar se o uso dos Serviços padrão é compatível com esses requisitos. Remunerações adicionais podem ser aplicáveis a qualquer trabalho adicional realizado pela Oracle ou alterações nos Serviços. Você é o único responsável por Sua conformidade regulatória relacionada ao Seu uso dos Serviços.

## 19. INTEGRALIDADE DO CONTRATO

19.1. Você concorda que este Contrato e as informações incorporadas a ele por referência escrita (incluindo referências às informações contidas em uma URL ou política referenciada), juntamente com o pedido de compra aplicável, é a integralidade do contrato para os produtos e serviços da Oracle solicitados por Você e substitui todos os contratos, propostas, negociações, demonstrações ou declarações anteriores ou vigentes, por escrito ou verbais, relativos a tais produtos e serviços da Oracle.

19.2. É expressamente acordado entre as partes que os termos do Contrato e qualquer pedido da Oracle substituem os termos de qualquer ordem de compra, de qualquer portal de compra pela Internet ou qualquer outro documento semelhante que não seja da Oracle e que nenhuma condição em quaisquer ordens de compra, portal ou outro documento semelhante que não seja da Oracle aplica-se ao Seu pedido de compra da Oracle. Em caso de divergência entre os termos de qualquer pedido de compra e o Contrato, o pedido de compra terá precedência. No; entanto, a menos que expressamente indicado em contrário em um pedido de compra, os termos do Contrato de Processamento de Dados terão precedência sobre quaisquer termos inconsistentes em um pedido de compra Este Contrato e os pedidos de compra sob ele não podem ser modificados e os direitos e as restrições não podem ser alterados ou cancelados, exceto por escrito e assinado ou aceito online, pelos Seus representantes autorizados e por representantes autorizados da Oracle. Não obstante, a Oracle pode atualizar as Especificações de Serviço, incluindo a publicação de documentos atualizados nos websites da Oracle. Nenhuma relação de terceiros beneficiários é criada por este Contrato.

## 20. DEFINIÇÕES DO CONTRATO

20.1. “**Software fornecido pela Oracle**” é qualquer agente de software, aplicativo ou ferramenta que a Oracle disponibiliza a Você especificamente com a finalidade de facilitar Seu acesso, operação e/ou uso dos Serviços.

20.2. **“Documentação do Programa”** refere-se aos manuais do usuário, janelas de ajuda, arquivos “read me” (leia-me) dos Serviços e qualquer Software fornecido pela Oracle. Você poderá acessar a documentação online em <http://oracle.com/contracts> ou em algum outro endereço especificado pela Oracle.

20.3. **“Especificações de Serviço”** significa os seguintes documentos, conforme aplicável aos Serviços sob Seu Pedido de compra: (a) as Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle, a Documentação do Programa, as descrições de serviços da Oracle e as Práticas de Segurança Corporativa da Oracle; (b) as políticas de privacidade da Oracle; e (c) quaisquer outros documentos da Oracle que sejam referenciados ou incorporados ao Seu pedido de compra. O disposto a seguir não se aplica a nenhuma oferta de serviço da Oracle que não seja de Cloud adquirido sob o Seu pedido de compra, tais como serviços profissionais: as Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle e a Documentação do Programa. O disposto a seguir não se aplica a nenhum Software fornecido pela Oracle: as Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle.

20.4. **“Conteúdo de Terceiros”** significa todos os softwares, dados, textos, imagens, áudio, vídeo, fotografias e outros conteúdos e materiais, em qualquer formato, que são obtidos ou derivados de fontes de terceiros externas à Oracle e que Você pode acessar através, dentro ou em conjunto com a Sua utilização dos Serviços. Exemplos de Conteúdo de Terceiros incluem feeds de dados de serviços de redes sociais, feeds RSS de publicações de blogs, mercados e bibliotecas de dados da Oracle, dicionários e dados de marketing. O Conteúdo de Terceiros inclui materiais de fonte de terceiros acessados ou obtidos através do Seu uso dos Serviços ou qualquer ferramenta fornecida pela Oracle.

20.5. **“Usuários”** refere-se, para os Serviços, aos funcionários, contratados e usuários finais, conforme o caso, autorizados por Você ou em Seu nome para usar os Serviços de acordo com este Contrato e Seu pedido de compra. Nos Serviços que são especificamente projetados para permitir que Seus clientes, agentes, consumidores, fornecedores ou outros terceiros acessem os Serviços para interagir com Você, tais terceiros serão considerados “Usuários” sujeitos aos termos deste Contrato e Seu pedido de compra.

20.6. **“Seu Conteúdo”** significa todos os softwares, dados (incluindo Dados Pessoais), textos, imagens, áudios, vídeos, fotografias, aplicativos de terceiros ou que não sejam da Oracle e outro conteúdo e material, em qualquer formato, fornecidos por Você ou qualquer dos Seus Usuários, que estejam hospedados nos Serviços ou sejam executados nos Serviços ou por meio deles. Os Serviços sob este Contrato, Software da Oracle, outros produtos e serviços da Oracle e a propriedade intelectual da Oracle e todos os trabalhos derivados deles, não se enquadram no significado do termo “Seus Conteúdo”. Seu Conteúdo inclui qualquer Conteúdo de Terceiros que seja colocado por Você nos Serviços através do Seu uso dos Serviços ou de qualquer ferramenta fornecida pela Oracle.

**Anexo II - Oracle Cloud Hosting and Delivery Policies  
- Portuguese (BRA) (1).pdf**

# Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle

---

Data Efetiva: Fevereiro de 2024, Versão 3.6

# SUMÁRIO

<b>Visão Geral</b>	<b>4</b>
<b>1. Política de Segurança de Cloud da Oracle</b>	<b>5</b>
1.1 Práticas de Segurança de Informações da Oracle - Geral	5
1.2 Proteções Físicas de Segurança	6
1.3 Controles de Acesso ao Sistema	7
1.4 Controles de Acesso aos Dados	7
1.5 Criptografia do Usuário para Conexões Externas	7
1.6 Controle de Entrada	8
1.7 Segregação de Dados e Rede	8
1.8 Confidencialidade e Treinamento	8
1.9 Gerenciamento de Ativos	8
1.10 Políticas Internas de Segurança da Informação da Oracle	8
1.11 Revisões e Aplicação de Segurança Interna	8
1.12 Revisões Externas	9
1.13 Garantia de Segurança de Software da Oracle	9
1.14 Registros de Segurança	9
1.15 Outras Obrigações do Cliente Relacionadas à Segurança	9
<b>2 Política de Continuidade do Serviço de Cloud da Oracle</b>	<b>10</b>
2.1 Estratégia de Alta Disponibilidade para Serviços de Cloud da Oracle	10
2.2 Estratégia de Backup para Serviços de Cloud da Oracle	10
2.3 Continuidade de Negócios da Oracle	10
<b>3. Contrato de Nível de Serviço de Cloud da Oracle</b>	<b>11</b>
3.1 Horas de Operação	11
3.2 Disponibilidade do Serviço	11
3.2.1 Medição de Disponibilidade	11
3.2.2 Relatórios de Disponibilidade	12
3.2.3 Créditos de Serviço	12
3.3 Definição de Tempo de Inatividade Não Planejado	12
3.4 Monitoramento	12
3.4.1 Componentes Monitorados	13
3.4.2 Ferramentas de Monitoramento e Testes do Cliente	13
<b>4 Política de Gerenciamento de Alterações de Cloud da Oracle</b>	<b>13</b>
4.1 Gerenciamento de Alterações e Manutenção de Cloud da Oracle	13
4.1.1 Manutenção de Segurança Crítica	14
4.1.2 Migrações de Data Center	14
4.2 Versões de Software	14
4.2.1 Atualizações de Software	14
4.2.2 Fim da Vida Útil	15
<b>5. Política de Suporte de Cloud da Oracle</b>	<b>15</b>
5.1 Termos de Suporte de Cloud da Oracle	15

5.1.1 Remunerações de Suporte	15
5.1.2 Período de Suporte	15
5.1.3 Contatos Técnicos	15
5.1.4 Suporte de Cloud da Oracle	16
5.2 Sistemas de Suporte de Cloud da Oracle	16
5.2.1 Portal de Suporte de Cloud da Oracle	16
5.2.2 Suporte Telefônico ao Vivo	17
5.3 Definições de Severidade	17
5.3.1 Severidade 1 (Interrupção Crítica)	17
5.3.2 Severidade 2 (Redução Significativa)	17
5.3.3 Severidade 3 (Problema Técnico)	17
5.3.4 Severidade 4 (Orientação Geral)	18
5.4 Alterações ao Nível de Severidade da Solicitação de Serviço	18
5.4.1 Nível de Severidade Inicial	18
5.4.2 Rebaixamento dos Níveis de Solicitação de Serviço	18
5.4.3 Elevação dos Níveis de Solicitação de Serviço	18
5.4.4 Cumprimento das Definições de Nível de Severidade	18
5.5 Escalonamento da Solicitação de Serviço	18
<b>6. Política de Suspensão e Rescisão de Cloud da Oracle</b>	<b>19</b>
6.1 Rescisão dos Serviços de Cloud da Oracle	19
<b>7 Uso dos Serviços</b>	<b>19</b>

## VISÃO GERAL

Estas *Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle* (estas “Políticas de Fornecimento”) descrevem os Serviços de Cloud da Oracle solicitados por Você. Estas Políticas de Fornecimento podem fazer referência a outros documentos de política de Cloud da Oracle. Qualquer referência ao “Cliente” nestas Políticas de Fornecimento ou em outros documentos de políticas deverá ser compreendida como referências a “Você”, conforme a definição no Seu pedido. Todos os compromissos nestas Políticas de Fornecimento se aplicam aos Serviços de Cloud de produção a menos que seja especificado de outra forma.

As referências nestas Políticas de Fornecimento a uma “Região do Data Center” dos Serviços de Cloud referem-se à região geográfica listada em Seu pedido de compra desses Serviços ou, se aplicável, à região geográfica que Você selecionou ao ativar a instância desses Serviços. Para efeitos da Região do Data Center aplicável aos Seus Serviços de Cloud solicitados, se aplica o seguinte:

- “Europa” se refere aos países membros da União Europeia, o Reino Unido e a Suíça, coletivamente; e
- “APAC” se refere à região da Ásia-Pacífico, exceto China, pois a Oracle não tem data centers na China
- “América do Norte” se refere a regiões geográficas compostas pelos Estados Unidos e o Canadá, exceto quando a entidade compradora dos Serviços de Cloud optar por ser inicialmente provisionada no México. Nesse caso, América do Norte se refere às regiões geográficas compostas pela parte continental dos Estados Unidos, Canadá e México.

Com relação aos Seus Serviços de Cloud da Oracle solicitados, Seu Conteúdo será armazenado na Região de Data Center aplicável a tais Serviços. A Oracle pode replicar o Seu Conteúdo em outros locais na Região do Data Center identificada para auxiliar na redundância dos dados. Termos iniciados em letra maiúscula que não sejam definidos nessas Políticas de Fornecimento terão seu significado determinado no contrato da Oracle, em Seu pedido ou na política, conforme o caso. Essas Políticas de Fornecimento são atualizadas duas vezes por ano.

Seu pedido ou as Especificações de Serviço da Oracle (conforme definidos em Seu contrato dos Serviços de Cloud da Oracle que inclui a documentação de Pilar de Serviços de Cloud da Oracle, Descrições de Serviço e definições adicionais fornecidas no Contrato de Serviços de Cloud da Oracle) podem incluir detalhes adicionais ou exceções relacionadas a Serviços de Cloud da Oracle específicos. A documentação de Pilar de Serviço de Cloud da Oracle, as Descrições de Serviço e a Documentação do Programa dos Serviços de Cloud da Oracle estão disponíveis em [www.oracle.com/contracts](http://www.oracle.com/contracts).

Os Serviços de Cloud da Oracle são fornecidos sob os termos do contrato da Oracle, Seu pedido e as Especificações de Serviço aplicáveis a tais Serviços. A prestação dos Serviços de Cloud da Oracle pela Oracle está condicionada à Sua conformidade e a dos Seus Usuários, com as Suas obrigações e responsabilidades definidas em tais documentos e políticas incorporadas. Estas Políticas de Fornecimento e os documentos aqui referidos estão sujeitos a alterações a critério da Oracle. No

entanto, as alterações nas políticas da Oracle não resultarão em uma redução substancial no nível de prestação, funcionalidade, segurança e disponibilidade dos Serviços de Cloud da Oracle fornecidos durante o Período de Serviços do Seu pedido.

Os Serviços de Cloud da Oracle são executados em data centers de fornecedores de serviço de infraestrutura terceirizados alocados pela Oracle, com a exceção de Serviços de Cloud no Cliente da Oracle. Os Serviços de Cloud no Cliente da Oracle são Serviços de Cloud Públicos que são implementados em seu data center ou um data center terceirizado alocado por você. Você poderá adquirir estes Serviços de maneira autônoma ou eles podem ser executados como a plataforma subjacente para outros Serviços de Cloud da Oracle. Para Serviços de Cloud no Cliente da Oracle, a Oracle fornecerá certos componentes de hardware para Seu data center, incluindo equipamento de gateway, necessário pela Oracle para operar estes Serviços. Você é responsável por fornecer espaço, energia e refrigeração adequados para implantar o hardware da Oracle (incluindo o equipamento de gateway) e por garantir conectividade adequada de rede para as Operações de Cloud da Oracle para acessar os serviços. A Oracle é a única responsável pela manutenção dos componentes de hardware da Oracle (incluindo equipamento de gateway).

Essas Políticas de Fornecimento não se aplicam ao Oracle BigMachines Express ou outras ofertas de Cloud da Oracle, conforme especificado pela Oracle em Seu pedido ou nas Descrições de Serviço aplicáveis.

## **1. POLÍTICA DE SEGURANÇA DE CLOUD DA ORACLE**

### **1.1 Práticas de Segurança de Informações da Oracle - Geral**

A Oracle adotou controles e práticas de segurança para os Serviços de Cloud da Oracle que são projetados para proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade do Seu Conteúdo que é hospedado pela Oracle nos Seus Serviços de Cloud da Oracle e proteger Seu Conteúdo contra qualquer atividade de processamento não autorizado, como perda de dados ou destruição ilícita de dados. A Oracle continuará a trabalhar para fortalecer e melhorar esses controles e essas práticas e controles de segurança.

Os Serviços de Cloud da Oracle operam de acordo com práticas alinhadas com o Código de Prática ISO/IEC 27002 para controles de segurança de informações, dos quais um conjunto de controles abrangente é selecionado. Os Serviços de Cloud da Oracle estão alinhados com o National Institute of Standards and Technology (“NIST”) 800-53 e 800-171.

As práticas de segurança de informações de Cloud da Oracle estabelecem e regem áreas de segurança aplicáveis a Serviços de Cloud da Oracle e ao Seu uso de tais Serviços de Cloud da Oracle.

O pessoal da Oracle (incluindo funcionários, contratados e funcionários temporários) está sujeito às práticas de segurança de informações da Oracle e todas as políticas adicionais que regem seu emprego, ou os serviços que eles prestam à Oracle.

A Oracle tem uma abordagem holística à segurança das informações, implantando uma estratégia de segurança de defesa em várias camadas, em que as práticas e os procedimentos de segurança de

rede, sistema operacional, banco de dados e software se complementam com fortes controles, governança e fiscalização internos.

Para os Serviços de Cloud da Oracle que permitem que Você configure Sua postura de segurança, a menos que seja especificado de outro modo, Você é o responsável pela configuração, operação, manutenção e proteção dos sistemas operacionais e outros softwares associados desses Serviços de Cloud da Oracle selecionados (incluindo Seu Conteúdo) que não são fornecidos pela Oracle. Você é responsável por manter a segurança, a proteção e o backup apropriados do Seu Conteúdo, o que pode incluir o uso de tecnologia de criptografia para proteger Seu Conteúdo contra acesso não autorizado e arquivamento de rotina de Seu Conteúdo.

## 1.2 Proteções Físicas de Segurança

A Oracle emprega medidas projetadas para evitar que pessoas não autorizadas obtenham acesso às instalações de computador que hospedam Seu Conteúdo, como o uso de pessoal de segurança, prédios protegidos e instalações de data center designadas. A Oracle fornece instalações de computação seguras tanto para escritórios quanto infraestrutura de cloud de produção. Controles comuns entre os escritórios e os locais compartilhados/data centers controlados pela Oracle atualmente incluem, por exemplo:

- Acesso físico requer autorização e é monitorado.
- Todos os funcionários e visitantes devem exibir identificações oficiais visíveis no local.
- Os visitantes devem assinar um registro de visitantes e ser acompanhados e/ou observados enquanto estiverem no local.
- A posse de chaves/cartões de acesso, bem como a habilidade de acessar os locais, são monitoradas. Os funcionários que estiverem se desligando da Oracle devem devolver chaves/cartões.

Proteções físicas de segurança adicionais estão implantadas em todos os data centers de Cloud controlados pela Oracle, incluindo proteções como:

- Instalações monitoradas por circuito interno de TV.
- Entradas protegidas com barreiras físicas projetadas para evitar a entrada não autorizada de veículos.
- Entradas guardadas 24 horas por dia, 365 dias por ano, por agentes de segurança que realizam reconhecimento de identidade visual e gerenciamento de acompanhamento de visitantes.
- Proteções relacionadas a ambientes perigosos.
- Qualquer transporte físico de equipamentos é controlado através de recibos entregues à mão e outros procedimentos de controle de alterações autorizados.
- Cabos de rede são protegidos por conduítes e, sempre que possível, evitam rotas por espaços públicos.

Esta seção não se aplica aos Serviços de Cloud no Cliente da Oracle. Você deve fornecer Suas próprias instalações de computador protegidas para a hospedagem e operação de hardware relacionado aos

Serviços de Cloud no Cliente da Oracle (incluindo equipamento de gateway) e conexões de rede exigidas pela Oracle para fornecer os Serviços de Cloud no Cliente da Oracle.

### **1.3 Controles de Acesso ao Sistema**

As políticas da Oracle exigem a aplicação dos seguintes controles: autenticação através de senhas e/ou autenticação multifator, controles de autorização documentada e registro de acesso. Todo o acesso remoto à Oracle Cloud Network por parte da equipe da Oracle que tem acesso ao Seu Conteúdo está restrito ao uso de uma VPN (Rede Privada Virtual) que usa autenticação com vários fatores. Além do uso obrigatório de uma Rede Privada Virtual, antes que a equipe da Oracle receba o acesso à Oracle Cloud Network, a Oracle faz verificações de postura de dispositivo e instala controles, como “bastion hosts”. A Oracle proíbe (por meio de política e controles técnicos) o uso de dispositivos pessoais para acessar a Oracle Cloud Network e os Serviços de Cloud da Oracle.

Para Serviços de Cloud hospedados pela Oracle: (i) os log-ins em Serviços de Cloud são registrados e (ii) o acesso lógico aos data centers é restrito e protegido.

### **1.4 Controles de Acesso aos Dados**

Para componentes de serviço gerenciados pela Oracle, o acesso da Oracle ao Seu Conteúdo é restrito ao pessoal autorizado.

Com relação à equipe da Oracle que acessa os Serviços de Cloud da Oracle (inclusive Seu Conteúdo hospedado nos Serviços de Cloud da Oracle), a Oracle aplica o Controles de Acesso Baseados em Função (RBAC) e emprega princípios de gerenciamento de acesso com base na “necessidade de saber”, “menor privilégio” e “separação de funções”. Além disso, a Oracle fornece um mecanismo através do qual Você controla o acesso dos Seus Usuários aos Serviços de Cloud da Oracle e ao Seu Conteúdo.

### **1.5 Criptografia do Usuário para Conexões Externas**

Seu acesso aos Serviços de Cloud da Oracle é feito através de um protocolo de comunicação seguro fornecido pela Oracle. Se o acesso for através de uma conexão permitida por Transport Layer Security (TLS), essa conexão será negociada por uma criptografia de pelo menos 128-bit. A chave privada usada para gerar a chave de criptografia é de, no mínimo, 2.048 bits. TLS pode ser implantado ou configurado para todos os aplicativos certificados para TLS baseados em web implantados na Oracle. Recomenda-se que os navegadores mais recentes disponíveis certificados para programas Oracle, compatíveis com maior força de criptografia e com maior segurança, sejam utilizados para conexão com programas habilitados para a web. A lista de navegadores certificados para cada versão dos Serviços de Cloud da Oracle será disponibilizada através de um portal acessível a Você, ou na Descrição de Serviço correspondente dos Serviços de Cloud da Oracle. Em alguns casos, um site de terceiros que Você deseja integrar com o Serviço de Cloud da Oracle, como um serviço de mídia social, pode não aceitar uma conexão criptografada. Para Serviços de Cloud da Oracle em que as conexões HTTP com a página de terceiro sejam permitidas pela Oracle, a Oracle habilitará tais conexões HTTP adicionais à conexão HTTPS.

## 1.6 Controle de Entrada

A origem do Seu Conteúdo está sob Seu controle e Sua responsabilidade e a integração do Seu Conteúdo nos Serviços de Cloud da Oracle é gerenciada por Você.

## 1.7 Segregação de Dados e Rede

Seu Conteúdo é segregado logicamente ou fisicamente do conteúdo de outros clientes hospedados nos Serviços de Cloud da Oracle. Todas as redes do Oracle Cloud são separadas das redes corporativas da Oracle.

## 1.8 Confidencialidade e Treinamento

A equipe da Oracle está sujeita a contratos de confidencialidade e são obrigadas a concluir um treinamento de conscientização de proteção das informações após a contratação. Assim, todas as equipes da Oracle precisam concluir periodicamente o treinamento de acordo com as políticas aplicáveis de treinamento em conscientização de segurança e privacidade da Oracle.

## 1.9 Gerenciamento de Ativos

A Oracle é responsável pela proteção e inventário dos ativos dos Serviços de Cloud da Oracle. As responsabilidades podem incluir a revisão e autorização de solicitações de acesso àqueles que tenham uma necessidade comercial e a manutenção de um inventário de ativos.

Você é responsável pelos ativos que Você controla e que utiliza ou se integram aos Serviços de Cloud da Oracle, incluindo: determinar a classificação apropriada das informações para Seu Conteúdo e se os controles documentados fornecidos pelos Serviços de Cloud da Oracle são apropriados para Seu Conteúdo. Você deve ter ou obter quaisquer consentimentos necessários com relação à coleta e uso das informações fornecidas pelos titulares dos dados, incluindo quaisquer consentimentos ou outras bases jurídicas necessárias para o fornecimento dos Serviços de Cloud da Oracle.

## 1.10 Políticas Internas de Segurança da Informação da Oracle

As políticas de segurança da informação de Cloud da Oracle estabelecem e regem áreas de segurança aplicáveis a Serviços de Cloud da Oracle e seu uso dos Serviços de Cloud da Oracle. O pessoal da Oracle está sujeito às Políticas Corporativas de Segurança da Informação da Oracle e todas as políticas adicionais que regem seu emprego ou os serviços que eles prestam à Oracle. O Programa de Segurança das Informações (“ISP”) da Oracle abrange políticas documentadas que consideram fatores de risco, como fatores cibernéticos e de segurança, e contém procedimentos derivados, normas e diretrizes exigidos para a operação eficaz da política. O ISP da Oracle é projetado para garantir a confidencialidade, integridade, privacidade, continuidade e disponibilidade do Seu Conteúdo hospedado pela Oracle nos Seus Serviços de Cloud da Oracle, por meio de práticas e controles de gerenciamento de segurança eficazes. O ISP da Oracle é revisado anualmente pelo Comitê de Supervisão de Segurança da Oracle e é atualizado quando necessário.

## 1.11 Revisões e Aplicação de Segurança Interna

A Oracle emprega processos internos para testar, aferir, avaliar e manter regularmente a eficácia das medidas de segurança técnica e organizacional descritas nesta seção.

## 1.12 Revisões Externas

A Oracle pode conduzir revisões independentes dos Serviços de Cloud da Oracle utilizando terceirizados nas seguintes áreas (o escopo de tais revisões pode variar dependendo do Serviço e país):

- Relatórios SOC 1 (com base nos Padrões de Certificação de Atestados (“Statement on Standards for Attestation Engagements”, “SSAE”) No 18) e/ou SOC 2 (com base nos Critérios de Serviços Confiáveis).
- Outros testes de segurança independentes de terceiros para revisar a eficácia dos controles administrativos e técnicos.

Informações relevantes dessas revisões podem ser disponibilizadas aos clientes.

## 1.13 Garantia de Segurança de Software da Oracle

A Garantia de Segurança de Software da Oracle (“Oracle Software Security Assurance”, “OSSA”) é a metodologia da Oracle para incorporar segurança no design, compilação, testes e manutenção de seus produtos, sejam eles usados no local pelos clientes ou entregues pela Cloud da Oracle. O programa da OSSA é descrito em <https://www.oracle.com/corporate/security-practices/assurance/>.

## 1.14 Registros de Segurança

Os registros são gerados para atividades pertinentes à segurança nos sistemas operacionais. Os sistemas são configurados para registrar atividades de segurança padrão, acesso a informações ou programas, eventos do sistema, como alertas, mensagens do console e erros do sistema. A Oracle examina registros para fins forenses e em busca de incidentes. Atividades anômalas identificadas são enviadas ao processo de gerenciamento de incidentes. Os logs de segurança são armazenados no sistema Security Information and Event Management (ou sistema equivalente) em um formato nativo inalterado e retidos de acordo com as políticas internas da Oracle. Tais logs são retidos online por pelo menos 1 ano. Esses registros são retidos e usados pela Oracle para nossas operações de segurança interna dos Serviços de Cloud da Oracle.

## 1.15 Outras Obrigações do Cliente Relacionadas à Segurança

Você é responsável por:

- Implantar Seu próprio sistema abrangente de políticas, padrões e procedimentos de segurança e operações, de acordo com Suas avaliações baseadas em risco e exigências comerciais.
- Garantir que os dispositivos dos usuários finais atendam aos requisitos do navegador web e às exigências mínimas de largura de banda de rede para acessar os Serviços de Cloud da Oracle.
- Gerenciar controles de segurança do dispositivo cliente, para que essas verificações de antivírus e malware sejam executadas em dados ou arquivos antes da importação ou upload de dados nos Serviços de Cloud da Oracle.

- Manter as contas gerenciadas pelo Cliente de acordo com Suas políticas e práticas recomendadas de segurança.
- Adicionalmente, para Serviços de Cloud no Cliente da Oracle, Você é responsável por:
  - Segurança física e de rede adequada;
  - Monitoramento de segurança para reduzir o risco de ameaças em tempo real e evitar acesso não autorizado aos Seus Serviços de Cloud da Oracle a partir de Suas redes. Isso inclui sistemas de detecção de invasões, controles de acesso, firewalls e outros monitoramentos de rede e ferramentas de gerenciamento geridas por Você.

## **2 POLÍTICA DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE CLOUD DA ORACLE**

### **2.1 Estratégia de Alta Disponibilidade para Serviços de Cloud da Oracle**

A Oracle executa os Serviços de Cloud da Oracle em infraestrutura de computação resiliente, desenvolvida para manter a disponibilidade e a continuidade dos serviços na eventualidade de um incidente que afete os Serviços. Data centers alocados pela Oracle para hospedar Serviços de Cloud da Oracle têm redundância de componentes e energia com geradores reservas implantados e a Oracle pode incorporar redundância em uma ou mais camadas, incluindo infraestrutura de rede, servidores de programas, servidores de banco de dados e/ou armazenamento.

### **2.2 Estratégia de Backup para Serviços de Cloud da Oracle**

A Oracle faz backups periódicos do Seu Conteúdo na sua instância dos Serviços de Cloud da Oracle para uso exclusivo da Oracle para minimizar perda de dados em caso de incidente. Os backups são armazenados no local principal utilizado para fornecer os Serviços de Cloud da Oracle e podem também ser armazenados em um local alternativo, para fins de retenção. Um backup é normalmente mantido online ou offline por um período de, no mínimo, sessenta (60) dias após a data de realização do backup. A Oracle geralmente não atualiza, insere, exclui ou restaura Seus dados em Seu nome. No entanto, em caráter de exceção e sujeito à aprovação por escrito e remunerações adicionais, a Oracle poderá auxiliar Você a restaurar dados que Você possa ter perdido como resultado das Suas próprias ações.

Para Serviços de Cloud da Oracle que permitem que Você configure backups de acordo com Suas próprias políticas, Você é responsável por executar os backups e restaurar Seu Conteúdo. Além disso, Você é incentivado a desenvolver um plano de continuidade comercial para garantir a continuidade de Suas próprias operações em caso de desastre.

### **2.3 Continuidade de Negócios da Oracle**

A Oracle, ocasionalmente durante a vigência, manterá um plano pertinente às operações internas da Oracle com a meta de minimizar qualquer interrupção na prestação dos serviços em caso de desastre, interrupção ou evento de força maior (“Plano de BC”).

O Plano de BC estabelece, documenta e implementa processos, procedimentos e controles para garantir que as disposições de segurança aplicáveis aos Serviços de Cloud da Oracle não sejam

atenuadas caso o Plano de BC seja posto em execução. A finalidade do Plano de BC é fornecer, entre outros, resiliência para as operações internas da Oracle para a continuidade e a manutenção dos Serviços de Cloud da Oracle, seja qual for a causa.

### 3. CONTRATO DE NÍVEL DE SERVIÇO DE CLOUD DA ORACLE

#### 3.1 Horas de Operação

Os Serviços de Cloud da Oracle são projetados para estar disponíveis durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, exceto durante períodos de manutenção, atualização tecnológica e conforme estabelecido no contrato da Oracle, Seu pedido e neste *Contrato de Nível de Serviço de Cloud da Oracle*.

#### 3.2 Disponibilidade do Serviço

A partir da ativação de Seu Serviço de Cloud da Oracle pela Oracle, a Oracle trabalhará para cumprir a Meta do Nível de Disponibilidade do Serviço ou Meta do Tempo de Atividade do Serviço, de 99,9%. Isso, de acordo com os termos estabelecidos na documentação do Pilar do Serviço de Cloud da Oracle aplicável (ou tal outra Meta do Nível de Disponibilidade do Serviço, ou Meta do Tempo de Atividade do Serviço, especificada pela Oracle para o Serviço de Cloud da Oracle aplicável em tal documentação).

A frase anterior depende do Seu cumprimento das exigências de configuração técnica mínima recomendada pela Oracle para acesso e utilização dos Serviços de Cloud da Oracle de Sua infraestrutura de rede e Suas estações de trabalho de usuário, conforme o estabelecido na Documentação de Programa dos Serviços de Cloud da Oracle aplicável.

##### 3.2.1 Medição de Disponibilidade

Após o final de cada mês calendário do Período de Serviços aplicável, a medição do Nível de Disponibilidade do Serviço pela Oracle ou Tempo de Atividade do Serviço referente ao mês anterior é realizada ao dividir a diferença entre o número total de minutos no período de medição mensal e todo o Tempo de Inatividade Não Planejado (conforme a definição abaixo) pelo número total de minutos no período da medição, e ao multiplicar o resultado por 100 para alcançar uma medida de porcentagem.

$$\left( \frac{\text{Number of minutes in the month} - \text{Number of minutes of unplanned downtime}}{\text{Number of minutes in the month}} \right) * 100$$

Número de minutos em um mês de 30 dias = 30 dias x 24 horas no dia x 60 minutos em uma hora

Número de minutos não planejados no mês = minutos de tempo de inatividade não planejado definido na seção “*Definição de Tempo de Inatividade Não Planejado*” abaixo.

Exemple: Junho tem 30 dias = 30\*24\*60 = 43.200 minutos no mês

Se tivessem ocorrido 90 minutos de tempo de inatividade não planejado no mês de junho, a equação seria:

$$[(43,200 - 90)/43.200] \times 100 = 99,8\% \text{ da Disponibilidade de Nível de Serviço}$$

### 3.2.2 Relatórios de Disponibilidade

A Oracle fornecerá a Você as métricas para o Nível de Disponibilidade do Serviço para os Serviços de Cloud da Oracle que Você adquiriu sob Seu pedido, seja por autoatendimento ou por meio de uma Solicitação de Serviço enviada por Você à Oracle solicitando a métrica.

### 3.2.3 Créditos de Serviço

Você pode receber Créditos de Serviço caso a Meta de Nível de Disponibilidade do Serviço ou Meta de Tempo de Atividade dos Serviços de Cloud da Oracle que Você comprou sob Seu pedido fique abaixo da Meta de Nível de Disponibilidade do Serviço ou Meta de Tempo de Atividade do Serviço aplicável a tais Serviços. Os Créditos de Serviço são definidos na documentação do Pilar de Serviço de Cloud da Oracle ou Descrições de Serviço aplicáveis aos Seus Serviços de Cloud da Oracle comprados. Não obstante as disposições nesta seção, se Seu pedido com a Oracle ou as Especificações de Serviço aplicáveis ao seu pedido para um Serviço de Cloud da Oracle específico oferecer um direito de receber uma quantidade maior de Créditos de Serviço, Você poderá receber os Créditos de Serviço sob a disposição que fornece o maior valor de Créditos de Serviço a Você, mas Você não poderá reaver os Créditos de Serviço sob várias disposições para o mesmo evento.

### 3.3 Definição de Tempo de Inatividade Não Planejado

Os Serviços de Cloud da Oracle são implantados em instalações de computação flexíveis, com infraestrutura flexível, conexões de rede redundantes e energia em cada instalação de hospedagem.

“Tempo de Inatividade Não Planejado” significa qualquer tempo durante o qual um problema com os Serviços de Cloud da Oracle impeça Sua conectividade. Tempo de Inatividade Não Planejado não inclui o tempo durante o qual os Serviços de Cloud da Oracle ou qualquer componente dos Serviços de Cloud da Oracle não estejam disponíveis devido a: (i) manutenção programada, (ii) circunstâncias fora do controle da Oracle ou outros eventos de força maior (ex.: interrupções iniciadas mediante Sua solicitação, interrupções causadas por infraestrutura que não seja da Oracle, como equipamentos elétricos, de rede, de telecomunicações ou outro de conectividade, ataques de segurança, desastres naturais ou eventos políticos), (iii) quaisquer ações ou inações praticadas por Você, Seus Usuários ou terceiros (que não sejam agentes e contratados da Oracle que a Oracle tenha contratado para executar o Oracle Cloud Services aplicável) ou (iv) qualquer suspensão pela Oracle permitida sob Seu contrato da Oracle ou Seu pedido de compra. Além disso, com relação aos Serviços de Cloud no Cliente da Oracle, o Tempo de Inatividade Não Planejado também não inclui tempo de inatividade ou outras indisponibilidades (i) do Seu data center (ex.: devido a manutenções) ou (ii) que ocorrer fora do horário local definido no Seu pedido para pessoal de Operações de Cloud da Oracle em Seu data center.

### 3.4 Monitoramento

A Oracle usa uma variedade de ferramentas de software para monitorar a disponibilidade e o desempenho dos Serviços de Cloud da Oracle, conforme o caso, além da operação de componentes de infraestrutura e de rede. A Oracle não monitora, ou trata de desvios experimentados por qualquer

componente gerenciado não Oracle usado por Você nos Serviços de Cloud da Oracle, como aplicativos não Oracle.

### **3.4.1 Componentes Monitorados**

A Oracle monitora o hardware que dá apoio aos Serviços de Cloud da Oracle e gera alertas para componentes de rede monitorados, como CPU, memória, armazenamento, banco de dados e outros componentes. A equipe de Operações da Oracle monitora alertas associados a desvios dos limites definidos pela Oracle e segue procedimentos padrões de investigação e resolução de questões subjacentes.

### **3.4.2 Ferramentas de Monitoramento e Testes do Cliente**

A Oracle permite que Você realize testes funcionais limitados para o Oracle Cloud Services em Sua instância de teste. Regras específicas para testes podem ser encontradas na Documentação do Programa.

A Oracle executa regularmente testes e avaliações de segurança de invasão e vulnerabilidade em relação à infraestrutura de Cloud da Oracle, plataforma e aplicativos para validar e melhorar a segurança geral dos Serviços de Cloud da Oracle. A Documentação do Programa dos Serviços de Cloud da Oracle descreve quando e como Você pode avaliar ou testar os componentes que Você gerencia ou cria nos Serviços de Cloud da Oracle, incluindo aplicativos que não são da Oracle, bancos de dados que não são da Oracle, outros softwares, códigos ou o uso de ferramentas de “data scraping” não Oracle aplicáveis.

A Oracle reserva o direito de remover ou desativar o acesso a quaisquer ferramentas ou tecnologias que violem as diretrizes nesta seção ou Documentação do Programa de Serviços de Cloud da Oracle aplicável, sem nenhuma responsabilidade perante Você.

## **4 POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES DE CLOUD DA ORACLE**

### **4.1 Gerenciamento de Alterações e Manutenção de Cloud da Oracle**

As Operações de Cloud da Oracle executam alterações na infraestrutura de hardware de cloud, software operacional, software de produto e software de suporte de aplicativos que é fornecido pela Oracle, como parte dos Serviços de Cloud da Oracle, para manter a estabilidade, a disponibilidade operacional, a segurança, o desempenho e a atualidade dos Serviços de Cloud da Oracle. A Oracle segue procedimentos formais de gerenciamento de alterações para revisar, testar e aprovar as alterações antes da aplicação no serviço.

As alterações realizadas através de procedimentos de gerenciamento de alterações incluem atividades de manutenção de sistema e de serviço, aprimoramentos ou atualizações e alterações específicas do cliente. Os procedimentos de gerenciamento de alterações dos Serviços de Cloud da Oracle são projetados para minimizar a interrupção do serviço durante a execução de alterações.

A Oracle reserva períodos específicos de manutenção para alterações que possam exigir a indisponibilidade dos Serviços de Cloud da Oracle durante o período de manutenção. A Oracle

trabalha para garantir que os procedimentos de gerenciamento de alterações sejam conduzidos durante janelas de manutenção programadas (sobre as quais a Oracle enviará uma notificação prévia), sempre levando em consideração períodos com baixo tráfego e requisitos geográficos.

A Oracle fornecerá notificação prévia de modificações na programação de janelas de manutenção. Para alterações e atualizações específicas do Cliente, sempre que factível, a Oracle coordenará os períodos de manutenção com Você.

Para alterações em que interrupções de serviço possam ser esperadas, a duração dos períodos de manutenção para manutenção programada não é incluída no cálculo de minutos do Tempo de Inatividade Não Planejado no período de medição mensal para Nível de Disponibilidade do Serviço (consulte o *Contrato de Nível de Serviço de Cloud da Oracle* acima). A Oracle envidará esforços comercialmente razoáveis para minimizar o uso destes períodos reservados de manutenção e para minimizar a duração dos eventos de manutenção que causem interrupções de serviço.

Para Serviços de Cloud da Oracle que permitem que Você execute atividades de manutenção, Você é responsável por configurar e manter os sistemas operacionais e outros softwares associados.

#### **4.1.1 Manutenção de Segurança Crítica**

A Oracle pode ser obrigada a executar manutenção de segurança crítica para proteger a segurança dos Serviços de Cloud da Oracle. A manutenção de segurança crítica é necessária para resolver uma situação urgente (por exemplo, uma vulnerabilidade de segurança) com o Serviço de Cloud da Oracle ou a infraestrutura da Oracle que só pode ser tratada em caráter emergencial. A Oracle trabalha para minimizar a utilização da manutenção de segurança crítica e, no limite razoável, trabalhará para fornecer notificação com 24 horas de antecedência de qualquer manutenção de segurança crítica que acarrete em interrupção do serviço fora dos períodos de manutenção programados.

#### **4.1.2 Migrações de Data Center**

A Oracle poderá migrar Seus Serviços de Cloud da Oracle executados em data centers alocados pela Oracle entre data centers de produção na mesma Região do Data Center, conforme o considerado necessário pela Oracle, ou em caso de recuperação de desastres. Para migrações de data center para fins diferentes da recuperação de desastres, a Oracle fornecerá uma notificação mínima de 30 dias a Você.

### **4.2 Versões de Software**

#### **4.2.1 Atualizações de Software**

A Oracle exige que todos os clientes dos Serviços de Cloud da Oracle mantenham as versões de software de seus Serviços de Cloud da Oracle atualizados com as versões de software que a Oracle determina como versões suportadas para tais Serviços de Cloud da Oracle. As atualizações de software são obrigatórias para os Serviços de Cloud da Oracle para manter a versão atualizada. As obrigações da Oracle sob estas Políticas de Fornecimento (incluindo a *Política de Continuidade de Serviço de Cloud da Oracle*, o *Contrato de Nível do Serviço de Cloud da Oracle* e a *Política de Suporte de Cloud da Oracle*) dependem de Você manter as versões atualmente suportadas dos Seus Serviços

de Cloud da Oracle. A Oracle não se responsabiliza por problemas de desempenho, funcionalidade, disponibilidade ou segurança enfrentados com os Serviços de Cloud da Oracle que possam ser resultado da execução de versões antigas.

#### **4.2.2 Fim da Vida Útil**

A Oracle hospedará e oferecerá suporte apenas às versões suportadas de um Serviço de Cloud da Oracle. Todas as outras versões do Serviço de Cloud da Oracle são consideradas como “Fim da Vida Útil” (“End of Life”, “EOL”). Você deverá completar a atualização dos Serviços de Cloud da Oracle para a versão mais recente antes do EOL de uma determinada versão. Você reconhece que, ao não completar a atualização antes do EOL da versão de um Serviço de Cloud da Oracle, o resultado pode ser uma atualização automática realizada pela Oracle ou a suspensão dos Serviços de Cloud da Oracle. Em certas circunstâncias em que uma versão de Serviço de Cloud da Oracle alcança o EOL e a Oracle não disponibilizar uma versão atualizada, a Oracle poderá designar e exigir que Você realize uma transição para um Serviço de Cloud da Oracle sucessor.

### **5. POLÍTICA DE SUPORTE DE CLOUD DA ORACLE**

O suporte descrito nesta *Política de Suporte de Cloud da Oracle* se aplica apenas aos Serviços de Cloud da Oracle e será fornecido pela Oracle como parte de tais Serviços de Cloud da Oracle sob o Seu pedido. A Oracle poderá disponibilizar e Você poderá solicitar, por remunerações adicionais, ofertas de serviço de suporte adicionais disponibilizadas pela Oracle para os Serviços de Cloud da Oracle.

#### **5.1 Termos de Suporte de Cloud da Oracle**

##### **5.1.1 Remunerações de Suporte**

As remunerações pagas por Você pela oferta de Serviços de Cloud da Oracle sob o Seu pedido incluem o suporte descrito nesta *Política de Suporte de Cloud da Oracle*. Remunerações adicionais são aplicadas a ofertas de serviços de suporte Oracle adicionais adquiridas por Você.

##### **5.1.2 Período de Suporte**

O suporte de Cloud da Oracle torna-se disponível na data de início dos Serviços de Cloud da Oracle e termina com a rescisão ou extinção dos Serviços (o “período de suporte”). A Oracle não será obrigada a fornecer o suporte descrito nesta Política de Suporte Cloud da Oracle após o término do período de suporte.

##### **5.1.3 Contatos Técnicos**

Seus contatos técnicos são os únicos pontos de contato entre Você e a Oracle para o suporte de Cloud da Oracle para Serviços de Cloud da Oracle. Esses contatos técnicos devem ter recebido, no mínimo, o treinamento básico inicial e, se necessário, o treinamento complementar adequado para o papel específico ou fase de implantação, uso específico do produto/serviço e migração. Seus contatos técnicos devem ter conhecimento dos Serviços de Cloud da Oracle a fim de ajudar a resolver problemas do sistema e ajudar a Oracle na análise e resolução de solicitações de serviço. Ao apresentar uma solicitação de serviço, Seu contato técnico deverá ter um entendimento básico do

problema encontrado e ser capaz de reproduzir o problema, a fim de auxiliar a Oracle no diagnóstico e triagem do problema. Para evitar interrupções no serviço da Oracle para Serviços de Cloud da Oracle, Você deverá notificar a Oracle sempre que as responsabilidades do contato técnico forem transferidas a outra pessoa.

#### 5.1.4 Suporte de Cloud da Oracle

O suporte da Oracle para Serviços de Cloud da Oracle consiste em:

- Diagnóstico de problemas ou questões com os Serviços de Cloud da Oracle.
- Esforços comerciais razoáveis para resolução de erros relatados e verificáveis nos Serviços de Cloud da Oracle, para que esses Serviços de Cloud da Oracle possam ser executados em todos os aspectos materiais, conforme descritos nas Especificações de Serviço associadas.
- Suporte durante atividades de Gerenciamento de Alterações descritas na *Política de Gerenciamento de Alterações de Cloud da Oracle* (consulte acima).
- Assistência com solicitações de serviço técnico 24x7x365
- Acesso 24x7x365 a um Portal de Suporte ao Cliente de Cloud designado pela Oracle e Suporte Telefônico ao Vivo a registros de solicitações de serviço.
- Acesso a fóruns da comunidade.
- Assistência a serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial regular da Oracle (das 8h00 às 17h00) no horário local do país.

### 5.2 Sistemas de Suporte de Cloud da Oracle

#### 5.2.1 Portal de Suporte de Cloud da Oracle

A Oracle fornece suporte pelo Serviço de Cloud da Oracle adquirido por Você, sob um Pedido, através do Portal de Suporte ao Cliente de Cloud (portal de suporte) designado para esse Serviço de Cloud da Oracle. Embora o Suporte de Cloud da Oracle e os portais (inclusive qualquer parte dos Serviços que eles possam fornecer) possam fazer parte do Seu pedido de compra, eles não são uma oferta de Serviço de Cloud da Oracle e podem ser entregues globalmente, com o acesso a eles regido pelos Termos de Uso publicados nos sites do portal aplicável, cujos os termos de uso estão sujeitos a alterações. Quando tais portais permitirem que Você faça upload de informações, Você será responsável por garantir que Você e Seus Usuários não enviem nenhum número de identificação emitido pelo governo relacionado a qualquer informação de saúde, financeira, de cartão de pagamento, não confidencial controlada ou outros dados pessoais sensíveis para tais portais, a menos que seja expressamente permitido pelos termos do portal de suporte ou Seu pedido de compra de Serviços de Cloud aplicável. O acesso ao portal de suporte é limitado aos Seus contatos técnicos designados e outros usuários autorizados dos Serviços de Cloud da Oracle. Quando aplicável, o portal de suporte fornecerá detalhes de suporte aos contatos técnicos designados por Você para possibilitar o uso do suporte da Oracle para Serviços de Cloud da Oracle. As notificações e os alertas pertinentes às suas solicitações de serviço são publicados no portal de suporte.

## 5.2.2 Suporte Telefônico ao Vivo

Seus contatos técnicos poderão acessar o suporte telefônico ao vivo através dos números de telefone e da informação de contato encontrada no site da web de suporte da Oracle em <https://www.oracle.com/support/contact.html>.

## 5.3 Definições de Severidade

As solicitações de Serviço para Serviços de Cloud podem ser enviadas por Seus contatos técnicos designados através do portal de suporte. O nível de severidade de uma solicitação de serviço é designado de acordo com os dados fornecidos por Você e deve se basear nas seguintes definições de severidade:

### 5.3.1 Severidade 1 (Interrupção Crítica)

Seu uso de produção dos Serviços de Cloud da Oracle é interrompido ou tão severamente impactado que Você não consegue continuar trabalhando de modo razoável. A perda do serviço é total. A operação impactada é essencial para os negócios e trata-se de uma emergência. Uma solicitação de serviço Severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características:

- Dados corrompidos
- Uma função crítica documentada não está disponível
- O serviço tem paradas indefinidas, causando atrasos inadmissíveis ou intermináveis para recursos ou respostas
- O serviço trava e falha repetidas vezes após tentativas de reinicialização
- Incidentes de segurança com possibilidade de afetar a confidencialidade, integridade ou disponibilidade do serviço

A Oracle envidará esforços razoáveis para responder às solicitações de serviço de Severidade 1 no prazo de 15 (quinze) minutos. Durante o período em que a Oracle esteja trabalhando para tratar de uma solicitação de serviço de Severidade 1, Você concorda em disponibilizar Seu contato técnico 24x7. A Oracle trabalhará 24x7 até a solicitação de serviço de Severidade 1 ser resolvida, uma solução alternativa ser estabelecida, um plano de ação aprovado ser implantado ou o contato 24x7 do Cliente não estiver mais disponível. Você deve fornecer à Oracle um contato técnico durante este período de 24x7 para auxiliar com a coleta de dados, testes e aplicação de correções. Você é solicitado a propor essa classificação de severidade com muita atenção, para que as situações de Severidade 1 válidas possam receber a atenção necessária por parte da Oracle.

### 5.3.2 Severidade 2 (Redução Significativa)

A perda do serviço é significativa. Recursos importantes do programa de Serviços de Cloud da Oracle não estão disponíveis, sem nenhuma solução alternativa admissível; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada.

### 5.3.3 Severidade 3 (Problema Técnico)

A perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.

### **5.3.4 Severidade 4 (Orientação Geral)**

Você solicita informações, melhorias, ou explicações sobre documentações relacionadas ao Serviço de Cloud da Oracle, mas não há impacto na operação de tal serviço. Não há perda de serviço.

## **5.4 Alterações ao Nível de Severidade da Solicitação de Serviço**

### **5.4.1 Nível de Severidade Inicial**

Quando a solicitação de serviço é criada, a Oracle registrará um nível de severidade inicial da solicitação de serviço, baseado nas definições de severidade e/ou Suas informações. O foco inicial da Oracle, na criação de uma solicitação de serviço, será resolver os problemas subjacentes à solicitação de serviço. O nível de severidade de uma solicitação de serviço poderá ser ajustado da maneira descrita abaixo.

### **5.4.2 Rebaixamento dos Níveis de Solicitação de Serviço**

Se, durante o trabalho no problema subjacente, o problema não justificar mais o nível de severidade atribuído no momento, baseando-se em seu impacto atual na operação do Serviço de Cloud da Oracle, então o nível de severidade será rebaixado ao nível de severidade que reflete mais corretamente seu impacto no momento.

### **5.4.3 Elevação dos Níveis de Solicitação de Serviço**

Se, durante o processo de solicitação de serviço, o problema justificar a atribuição de um nível de severidade mais elevado do que o atribuído no momento, baseando-se em seu impacto atual na operação de produção do Serviço de Cloud da Oracle, então o nível de severidade será elevado ao nível de severidade que reflete mais corretamente seu impacto no momento.

### **5.4.4 Cumprimento das Definições de Nível de Severidade**

Você deverá confirmar que a atribuição e ajuste de toda designação de nível de severidade é precisa com base no impacto atual na operação de produção do Serviço de Cloud da Oracle aplicável.

## **5.5 Escalonamento da Solicitação de Serviço**

Para solicitações de serviço que são escalonadas por Você, o analista de suporte da Oracle envolverá o gerente de escalonamento de solicitações de serviço da Oracle, que será responsável por gerenciar o escalonamento. O gerente de escalonamento de solicitações de serviço da Oracle trabalhará com Você para desenvolver um plano de ação e alocar os recursos apropriados da Oracle. Se o problema subjacente à solicitação de serviço permanecer sem solução, Você poderá entrar em contato com o gerente de Escalonamento de solicitações de serviço da Oracle para revisar a solicitação de serviço e solicitar que ela seja escalonada ao próximo nível dentro da Oracle, conforme o solicitado. Para facilitar a resolução de uma solicitação de serviço escalada, Você é solicitado a fornecer contatos em Sua organização que tenham o mesmo nível dos da Oracle para os quais a solicitação de serviço foi escalonada.

## 6. POLÍTICA DE SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CLOUD DA ORACLE

### 6.1 Rescisão dos Serviços de Cloud da Oracle

Por um período de sessenta (60) dias após o término do Período de Serviço dos Serviços de Cloud da Oracle ou, se aplicável, o período de sessenta (60) dias após a Sua rescisão dos Serviços de Cloud que Você consome no modelo “Pay as You Go”, após o término do Período de Serviços associado, a Oracle disponibilizará através de protocolos seguros e em um formato estruturado para leitura de máquina, Seu Conteúdo hospedado nos Serviços de Cloud da Oracle, ou manterá o sistema do serviço acessível, para fins de recuperação de dados por Você.

Para avaliações gratuitas e pilotos dos Serviços de Cloud da Oracle, a Oracle disponibilizará Seu Conteúdo por um período de trinta (30) dias após o término da avaliação ou do piloto. Durante esse período de recuperação, o Contrato de Nível de Serviço de Cloud da Oracle não se aplica e o sistema do serviço não pode ser usado para nenhuma atividade de produção. A Oracle não tem nenhuma obrigação de manter Seu Conteúdo após esse período de recuperação.

Se Você precisar de assistência da Oracle para obter acesso ao Seu Conteúdo ou cópias do mesmo, Você deverá criar uma solicitação de serviço no portal de suporte.

A recuperação de dados e qualquer assistência relacionada por parte da Oracle não se aplicam aos Serviços de Cloud da Oracle que não armazenam Seu Conteúdo. Você é responsável por garantir que, caso os Serviços de Cloud da Oracle dependam de Serviços de Cloud da Oracle em separado (como Storage Cloud Service ou Database Cloud Services) para o armazenamento de dados, esses Serviços de Cloud da Oracle em separado tenham uma duração válida até o término do Serviço de Cloud da Oracle em rescisão, para permitir a recuperação de dados ou para, de outro modo, efetuar a ação apropriada para fazer backup ou armazenar de outra forma separadamente Seu Conteúdo, enquanto os Serviços de Cloud da Oracle de produção permanecerem ativos antes do término do Período de Serviço.

Após o término do período de recuperação, a Oracle excluirá Seu Conteúdo dos Serviços de Cloud da Oracle (a menos que seja exigido em contrário pela legislação em vigor).

Para Oracle Cloud at Customer Services, Você deve disponibilizar para recuperação pela Oracle qualquer componente de hardware relacionado ao Oracle Cloud at Customer Service (incluindo o equipamento de gateway) fornecido pela Oracle em bom estado de funcionamento e na mesma condição do início dos Oracle Cloud at Customer Services, sujeito a desgaste razoável por uso apropriado.

## 7 USO DOS SERVIÇOS

Você é responsável por garantir que o acesso e o uso dos Serviços de Cloud da Oracle adquiridos e os benefícios recebidos de tais Serviços Cloud sejam apenas para os Usuários em países de acordo com

a política de Conformidade com o Comércio Global da Oracle, descrita em <https://www.oracle.com/corporate/security-practices/corporate/governance/global-trade-compliance.html>.

**Anexo III - termo-de-ciencia.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - CISE/CGTI/DTI/PF

### TERMO DE CIÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

#### 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXXXX>	
...	...	...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - CISE/CGTI/DTI/PF

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo IV - termo de compromisso.pdf**

**Anexo V - termo-de-compromisso-de-manutencao-do-  
sigilo.pdf**

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

### 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como INFORMAÇÃO SIGILOSA, o conteúdo hospedado nos serviços e toda e qualquer informação claramente identificada como confidencial no momento da divulgação. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### **4 – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam ou tornem-se de domínio público sem ação ou omissão da outra parte;

II – estavam na posse legítima da outra parte antes da divulgação e não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora;

III- sejam legitimamente divulgadas à outra parte por terceiros sem restrição para a divulgação;

IV- sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte;

V – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente, se possível, e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis, salvo se imposto sigilo à requisição ou determinação em questão...

#### **5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional esob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES SIGILOSAS fora do escopo de cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, exceto se necessário para fins legais, judiciais ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a

revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE ou se previsto nas políticas aplicáveis à prestação dos serviços, desde que para o fim exclusivo da prestação dos serviços objeto do Contrato..

Parágrafo quarto foi excluído.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar em prazo comercialmente razoável ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, salvo o conteúdo hospedado nos serviços, que será retornado nos termos da Política de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES SIGILOSAS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio comercial e juridicamente razoável em direito admitido, arcando com os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES SIGILOSAS por seus agentes, representantes ou por terceiros; e

III – Comunicar à CONTRATANTE, em prazo comercialmente razoável, de forma expressa e antes de qualquer divulgação se viável ou se não vedado pela ordem judicial ou administrativa recebida, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;

## **6 – VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o encerramento do prazo de vigência do CONTRATO PRINCIPAL

## **7 – PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a aplicação de penalidades previstas conformedisposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição dos danos incorridos por consequência direta e imediata do descumprimento , os quais serão apurados em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE e em prazo comercialmente razoável, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

II – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

III – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

IV– O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

V – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VI – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das INFORMAÇÕES SIGILOSAS, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## **9 – FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

## **10 – ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual

teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; <b>Matrícula: xxxxxxxx</b></p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

## 7 USO DOS SERVIÇOS

Você é responsável por garantir que o acesso e o uso dos Serviços de Cloud da Oracle adquiridos e os benefícios recebidos de tais Serviços Cloud sejam apenas para os Usuários em países de acordo com

a política de Conformidade com o Comércio Global da Oracle, descrita em <https://www.oracle.com/corporate/security-practices/corporate/governance/global-trade-compliance.html>.

**Anexo V - Pedido de Compra - CPQ-3483285.pdf**

# PEDIDO DE COMPRA

Oracle do Brasil Sistemas Ltda  
 Rua Dr. José Áureo Bustamante, 455  
 Morumbi Business Center, Vila São  
 Francisco,  
 CEP 04710-090, São Paulo, SP

<b>Seu Nome</b>	Ministerio Da Justica E Seguranca Publica	<b>Seu Contato</b>	Daniele Vieira
<b>Seu Endereço</b>	LOC ST AREAS ISOLADAS SUL S/N PLANO PILOTO BRASILIA DF 70310-500	<b>Telefone</b>	55-6181175910
		<b>Email</b>	daniele.dvf@pf.gov.br

**Nova assinatura**

Período de Serviços: 48 meses					
Serviços de Cloud	Região do Data Center	Quantidade	Vigência	Preço Líquido de Unidade	Remuneração Líquida
B96614 - Exadata Cloud@Customer - Storage Server - X10M - Hosted Environment Per Month	EXTERNAL SITE	1	48 m.	8.657,63	415.566,03
B96614 - Exadata Cloud@Customer - Storage Server - X10M - Hosted Environment Per Month	EXTERNAL SITE	1	48 m.	8.657,63	415.566,03
B96614 - Exadata Cloud@Customer - Storage Server - X10M - Hosted Environment Per Month	EXTERNAL SITE	1	48 m.	8.657,63	415.566,03
B96614 - Exadata Cloud@Customer - Storage Server - X10M - Hosted Environment Per Month	EXTERNAL SITE	1	48 m.	8.657,63	415.566,03
B96608 - Exadata Cloud@Customer - Quarter Rack - X10M - Hosted Environment Per Month	EXTERNAL SITE	1	48 m.	43.288,13	2.077.830,14
B96611 - Exadata Cloud@Customer - Database Server - X10M - Hosted Environment Per Month	EXTERNAL SITE	1	48 m.	8.657,63	415.566,03
B96611 - Exadata Cloud@Customer - Database Server - X10M - Hosted Environment Per Month	EXTERNAL SITE	1	48 m.	8.657,63	415.566,03
<b>Subtotal</b>					4.571.226,32

Remunerações de Serviços de Consultoria / Profissionais	Quantidade	Vigência	Remuneração Líquida
B91390 - Gen 2 Exadata Cloud at Customer Installation and Activation Service	1	N/A	150.306,00
<b>Outros valores</b>			150.306,00

Período de Serviços: 48 meses					
Serviços de Cloud	Região do Data Center	Período	Quantidade	Vigência	Valor de Alocação Financiado
B88206 - Oracle PaaS and IaaS Universal Credits	Customer Selected	Annual	1087186	1-12.0 m.	1.087.186,00
			3329507	13-24.0 m.	3.329.507,00
			3873100	25-36.0 m.	3.873.100,00
			4552592	37.0-48.0 m.	4.552.592,00
<b>Subtotal</b>					12.842.385,00

Descrição dos valores	Remuneração Líquida
Remunerações de Cloud Services	4.571.226,32
Remunerações de Serviços de Consultoria / Profissionais	150.306,00
<b>Remuneração Líquida</b>	4.721.532,32
<b>Imposto</b>	598.504,10
<b>Valor de Alocação Financiado</b>	12.842.385,00
<b>Total de Remunerações</b>	5.320.036,42

## Preço da Tabela de Preços para IaaS/PaaS Public Cloud Services

### B88206 - Oracle PaaS and IaaS Universal Credits

#### Descontos da Categoria de Serviços de Cloud

Categoria de Serviços de Cloud	% de Desconto
Roving Edge Services	0
Management Cloud Service	0
Big Data Cloud Service	0
Application Development Cloud Service	0
Content Management Cloud Service	0
Analytics Cloud Service	0
Storage Cloud Service	0
Security and Identity Management Cloud Service	0
Enterprise Integration Cloud Service	0
Data Integration Cloud Service	0
Network Cloud Service	0
Compute Cloud Service	0
Data Management Cloud Service	0
Not Discount Eligible	0

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
<b>Roving Edge Services</b>			
B109492 - Roving Edge Device-RED.2 Compute	Resource Possession Per Day	400,816	400,816
B109493 - Roving Edge Device-RED.2 GPU	Resource Possession Per Day	501,02	501,02
B109494 - Roving Edge Device-RED.2.STG Storage	Resource Possession Per Day	475,969	475,969
B109496 - Roving Edge Device-RED.2 Ruggedized Case	Resource Possession Per Day	50,102	50,102
B92615 - Roving Edge Device-Compute Optimized-Ruggedized	Resource Possession Per Day	801,632	801,632
B93039 - Roving Edge Device-Compute Optimized-Standard	Resource Possession Per Day	801,632	801,632
B95228 - Roving Edge Ultra	Resource Possession Per Day	225,459	225,459
<b>Management Cloud Service</b>			
B109358 - Oracle Cloud Infrastructure-MySQL Database-Oracle Ops Insights for MySQL HeatWave	OCPU Per Hour	0,075153	0,075153
B109359 - Oracle Cloud Infrastructure-MySQL Database-Oracle Ops Insights for MySQL HeatWave	ECPU Per Hour	0,037576	0,037576
B92809 - Oracle Cloud Infrastructure Logging Analytics-Archival Storage	Logging Analytics Storage Unit Per Hour	0,100204	0,100204
B92888 - Oracle Cloud Infrastructure Ops Insights for			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
Oracle Autonomous Databases-Basic	OCPU Per Hour	0,0	0,0
B92889 - Oracle Cloud Infrastructure Ops Insights for Cloud Databases	OCPU Per Hour	0,075153	0,075153
B92890 - Oracle Cloud Infrastructure Ops Insights for External Oracle Databases and Host	Host CPU Core Per Hour	0,075153	0,075153
B92940 - Oracle Cloud Infrastructure Application Performance Monitoring Service-Tracing Data-Free	1,000 Events Per Hour	0,0	0,0
B92941 - Oracle Cloud Infrastructure Application Performance Monitoring Service-Tracing Data	100,000 Events Per Hour	3,25663	3,25663
B92942 - Oracle Cloud Infrastructure Application Performance Monitoring Service-Synthetic Usage	10 Monitor Runs Per Hour	0,100204	0,100204
B93082 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Management-External DB BYOL	Host CPU Core Per Hour	0,125255	0,125255
B93083 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Management-External DB	Host CPU Core Per Hour	0,25051	0,25051
B93426 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Management-Cloud Databases	OCPU Per Hour	0,25051	0,25051
B93705 - Oracle Cloud Infrastructure Ops Insights for Warehouse-Extract	Gigabyte Per Month	10,0204	10,0204
B93706 - Oracle Cloud Infrastructure Ops Insights for Warehouse-Instance	OCPU Per Hour	2,693985	2,693985
B95634 - Oracle Cloud Infrastructure Logging Analytics-Active Storage	Logging Analytics Storage Unit Per Month 0 - 35	1.863,7944	1.863,7944
	Logging Analytics Storage Unit Per Month 35 - 103	1.304,65608	1.304,65608
	Logging Analytics Storage Unit Per Month 103 - 999999999999999	1.118,27664	1.118,27664
B96199 - Oracle Cloud Infrastructure Ops Insights for Oracle Autonomous Databases-Basic	ECPUs Per Hour	0,0	0,0
B96200 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Management-Autonomous Databases-ECPUs	ECPUs Per Hour	0,125255	0,125255
B96629 - Oracle Cloud Infrastructure-Application Performance Monitoring Service-Synthetic Usage-Free	10 Monitor Runs Per Hour	0,0	0,0
B97140 - Oracle Cloud Infrastructure Ops Insights for Oracle Autonomous Databases-Full	ECPUs Per Hour	0,037576	0,037576
B99259 - Oracle Cloud Infrastructure-Application Performance Monitoring Service-Stack Monitoring-			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
Enterprise Edition	10 Monitored Resources Per Hour	1,903876	1,903876
<b>Big Data Cloud Service</b>			
B108080 - Oracle Cloud Infrastructure Generative AI-Large Meta	10,000 Transactions	0,075153	0,075153
B108085 - Oracle Cloud Infrastructure Generative AI-Large Meta-Dedicated	AI Unit Per Hour	60,1224	60,1224
B108711 - Oracle Cloud Infrastructure-Language-Dedicated Inferencing-Healthcare	Inferencing Unit Hour	100,204	100,204
B93423 - Oracle Cloud AI Services-Language-Pre-trained Inferencing	1,000 Transactions 0 - 5	0,0	0,0
	1,000 Transactions 5 - 9999999999999999	1,25255	1,25255
B93555 - Oracle Big Data Service	OCPU Per Hour	0,075153	0,075153
B94282 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Labeling	Annotated Data Record 0 - 1000	0,0	0,0
	Annotated Data Record 1000 - 9999999999999999	0,001002	0,001002
B94896 - Oracle Cloud Infrastructure-Speech	Transcription Hour 0 - 5	0,0	0,0
	Transcription Hour 5 - 9999999999999999	2,5051	2,5051
B94973 - Oracle Cloud Infrastructure-Vision-Image Analysis	1,000 Transactions 0 - 5	0,0	0,0
	1,000 Transactions 5 - 9999999999999999	1,25255	1,25255
B94974 - Oracle Cloud Infrastructure-Vision-OCR	1,000 Transactions 0 - 5	0,0	0,0
	1,000 Transactions 5 - 9999999999999999	5,0102	5,0102
B94977 - Oracle Cloud Infrastructure-Vision-Custom Training	Training Hour 0 - 15	0,0	0,0
	Training Hour 15 - 9999999999999999	7,5153	7,5153
B95917 - Oracle Cloud Infrastructure-Language-Custom Inferencing	1000 Transactions	17,5357	17,5357
B95918 - Oracle Cloud Infrastructure-Language-Custom Inferencing-Dedicated	Inferencing Unit Hour 0 - 15	0,0	0,0
	Inferencing Unit Hour 15 - 9999999999999999	7,5153	7,5153
B95919 - Oracle Cloud Infrastructure-Language-Custom Training	Training Hour 0 - 15	0,0	0,0
	Training Hour 15 - 9999999999999999	7,5153	7,5153
B95920 - Oracle Cloud Infrastructure-Language-Text Translation			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
	1000 Transactions 0 - 1	0,0	0,0
	1000 Transactions 1 - 9999999999999999	50,102	50,102
B96110 - Oracle Cloud Infrastructure-Documet Understanding-OCR			
	1,000 Transactions 0 - 5	0,0	0,0
	1,000 Transactions 5 - 9999999999999999	5,0102	5,0102
B96111 - Oracle Cloud Infrastructure-Documet Understanding-Documet Properties			
	1,000 Transactions 0 - 5	0,0	0,0
	1,000 Transactions 5 - 9999999999999999	1,25255	1,25255
B96112 - Oracle Cloud Infrastructure-Documet Understanding-Documet Extraction			
	1,000 Transactions 0 - 5	0,0	0,0
	1,000 Transactions 5 - 9999999999999999	50,102	50,102
B96113 - Oracle Cloud Infrastructure-Documet Understanding-Custom Training			
	Training Hour 0 - 15	0,0	0,0
	Training Hour 15 - 9999999999999999	7,5153	7,5153
B97193 - Oracle Cloud Infrastructure-Documet Understanding-Custom Documet Properties			
	1,000 Transactions 0 - 5	0,0	0,0
	1,000 Transactions 5 - 9999999999999999	7,5153	7,5153
B97194 - Oracle Cloud Infrastructure-Documet Understanding-Custom Documet Extraction			
	1,000 Transactions 0 - 5	0,0	0,0
	1,000 Transactions 5 - 9999999999999999	150,306	150,306
<b>Application Development Cloud Service</b>			
B108130 - Oracle Backend for Spring Boot and Microservices-Standard Edition-Marketplace			
	Each	0,0	0,0
B89646 - Oracle Visual Builder			
	OCPU Per Hour	6,195112	6,195112
B90203 - Oracle Visual Builder Studio-Additional Storage			
	Gigabyte Storage Capacity Per Month	8,01632	8,01632
B90260 - Oracle Digital Assistant Cloud Service			
	Request	0,116237	0,116237
B90304 - Oracle Mobile Hub Cloud Service			
	Request	0,014029	0,014029
B91346 - Oracle WebLogic Server Enterprise Edition for Oracle Cloud Infrastructure			
	OCPU Per Hour	1,293133	1,293133
B91347 - Oracle WebLogic Suite for Oracle Cloud Infrastructure			
	OCPU Per Hour	2,327739	2,327739
B92302 - Oracle Cloud Infrastructure-Blockchain Platform Cloud Service-Standard			
	OCPU Per Hour	1,077193	1,077193
B92303 - Oracle Cloud Infrastructure-Blockchain Platform Cloud Service-Enterprise			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B92304 - Oracle Cloud Infrastructure-Blockchain Platform Cloud Service-Storage	OCPU Per Hour	2,154887	2,154887
	Terabyte Storage Capacity Per Month	352,71808	352,71808
B92305 - Oracle Cloud Infrastructure-Blockchain Platform Cloud Service-Enterprise-BYOL	OCPU Per Hour	1,616291	1,616291
B92913 - Oracle WebLogic Server Enterprise Edition for Oracle Cloud Infrastructure Container Engine for Kubernetes	OCPU Per Hour	1,293133	1,293133
B92914 - Oracle WebLogic Server Suite for Oracle Cloud Infrastructure Container Engine for Kubernetes	OCPU Per Hour	2,327739	2,327739
B96582 - Oracle Tuxedo for Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour	2,722042	2,722042
B96583 - Oracle Tuxedo Enterprise Edition for Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour	4,082812	4,082812
B96584 - Oracle Tuxedo Mainframe Modernization Runtimes for Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour	5,444083	5,444083
<b>Content Management Cloud Service</b>			
B108776 - WebCenter Imaging For Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour	3,203522	3,203522
B108777 - WebCenter Enterprise Capture For Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour	2,089253	2,089253
B108778 - WebCenter Enterprise Capture Standard Edition For Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour	1,044627	1,044627
B108779 - WebCenter Sites For Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour	3,482089	3,482089
B108780 - WebCenter Sites Satellite Server For Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour	0,870773	0,870773
B108781 - WebCenter Portal For Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour	4,352862	4,352862
B108782 - WebCenter Forms Recognition For Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour	3,482089	3,482089
B108783 - WebCenter Content For Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour	6,006729	6,006729
B108784 - WebCenter Universal Content Management For Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour	4,004653	4,004653
B95279 - Media Services-Media Flow-Standard-H264-SD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,00501	0,00501
B95280 - Media Services-Media Flow-Standard-H264-SD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,01002	0,01002
B95281 - Media Services-Media Flow-Standard-H264-SD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,015031	0,015031

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B95282 - Media Services-Media Flow-Standard-H264-HD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,015031	0,015031
B95283 - Media Services-Media Flow-Standard-H264-HD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,020041	0,020041
B95284 - Media Services-Media Flow-Standard-H264-HD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,050102	0,050102
B95285 - Media Services-Media Flow-Standard-H264-4k-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,075153	0,075153
B95286 - Media Services-Media Flow-Standard-H264-4k-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,090184	0,090184
B95287 - Media Services-Media Flow-Standard-H264-4k-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,180367	0,180367
B95288 - Media Services-Media Flow-Standard-VP8-SD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,015031	0,015031
B95289 - Media Services-Media Flow-Standard-VP8-SD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,020041	0,020041
B95290 - Media Services-Media Flow-Standard-VP8-SD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,035071	0,035071
B95291 - Media Services-Media Flow-Standard-VP8-HD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,040082	0,040082
B95292 - Media Services-Media Flow-Standard-VP8-HD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,050102	0,050102
B95293 - Media Services-Media Flow-Standard-VP8-HD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,075153	0,075153
B95294 - Media Services-Media Flow-Standard-VP8-4k-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,180367	0,180367
B95295 - Media Services-Media Flow-Standard-VP8-4k-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,200408	0,200408
B95296 - Media Services-Media Flow-Standard-VP8-4k-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,25051	0,25051
B95297 - Media Services-Media Flow-Standard-H265VP9-SD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,025051	0,025051

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B95298 - Media Services-Media Flow-Standard-H265VP9-SD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,035071	0,035071
B95299 - Media Services-Media Flow-Standard-H265VP9-SD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,060122	0,060122
B95300 - Media Services-Media Flow-Standard-H265VP9-HD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,050102	0,050102
B95301 - Media Services-Media Flow-Standard-H265VP9-HD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,100204	0,100204
B95302 - Media Services-Media Flow-Standard-H265VP9-HD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,150306	0,150306
B95303 - Media Services-Media Flow-Standard-H265VP9-4k-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,130265	0,130265
B95304 - Media Services-Media Flow-Standard-H265VP9-4k-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,25051	0,25051
B95305 - Media Services-Media Flow-Standard-H265VP9-4k-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,315643	0,315643
B95306 - Media Services-Media Flow-Speed-H264-SD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,01002	0,01002
B95307 - Media Services-Media Flow-Speed-H264-SD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,015031	0,015031
B95308 - Media Services-Media Flow-Speed-H264-SD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,020041	0,020041
B95309 - Media Services-Media Flow-Speed-H264-HD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,020041	0,020041
B95310 - Media Services-Media Flow-Speed-H264-HD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,025051	0,025051
B95311 - Media Services-Media Flow-Speed-H264-HD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,060122	0,060122
B95312 - Media Services-Media Flow-Speed-H264-4k-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,090184	0,090184
B95313 - Media Services-Media Flow-Speed-H264-4k-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,100204	0,100204

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B95314 - Media Services-Media Flow-Speed-H264-4k-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,200408	0,200408
B95315 - Media Services-Media Flow-Speed-VP8-SD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,025051	0,025051
B95316 - Media Services-Media Flow-Speed-VP8-SD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,030061	0,030061
B95317 - Media Services-Media Flow-Speed-VP8-SD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,040082	0,040082
B95318 - Media Services-Media Flow-Speed-VP8-HD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,060122	0,060122
B95319 - Media Services-Media Flow-Speed-VP8-HD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,075153	0,075153
B95320 - Media Services-Media Flow-Speed-VP8-HD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,090184	0,090184
B95321 - Media Services-Media Flow-Speed-VP8-4k-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,24049	0,24049
B95322 - Media Services-Media Flow-Speed-VP8-4k-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,25051	0,25051
B95323 - Media Services-Media Flow-Speed-VP8-4k-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,300612	0,300612
B95324 - Media Services-Media Flow-Speed-H265VP9-SD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,030061	0,030061
B95325 - Media Services-Media Flow-Speed-H265VP9-SD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,040082	0,040082
B95326 - Media Services-Media Flow-Speed-H265VP9-SD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,075153	0,075153
B95327 - Media Services-Media Flow-Speed-H265VP9-HD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,060122	0,060122
B95328 - Media Services-Media Flow-Speed-H265VP9-HD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,125255	0,125255
B95329 - Media Services-Media Flow-Speed-H265VP9-HD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,180367	0,180367

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B95330 - Media Services-Media Flow-Speed-H265VP9-4k-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,25051	0,25051
B95331 - Media Services-Media Flow-Speed-H265VP9-4k-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,300612	0,300612
B95332 - Media Services-Media Flow-Speed-H265VP9-4k-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,375765	0,375765
B95333 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-SD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,015031	0,015031
B95334 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-SD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,020041	0,020041
B95335 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-SD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,025051	0,025051
B95336 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-HD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,025051	0,025051
B95337 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-HD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,030061	0,030061
B95338 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-HD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,075153	0,075153
B95339 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-4k-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,120245	0,120245
B95340 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-4k-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,150306	0,150306
B95341 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-4k-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,25051	0,25051
B95342 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-SD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,030061	0,030061
B95343 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-SD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,040082	0,040082
B95344 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-SD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,050102	0,050102
B95345 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-HD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,075153	0,075153

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B95346 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-HD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,090184	0,090184
B95347 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-HD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,100204	0,100204
B95348 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-4k-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,270551	0,270551
B95349 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-4k-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,300612	0,300612
B95350 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-4k-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,350714	0,350714
B95351 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-SD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,150306	0,150306
B95352 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-SD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,225459	0,225459
B95353 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-SD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,300612	0,300612
B95354 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-HD-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,300612	0,300612
B95355 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-HD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,450918	0,450918
B95356 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-HD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	0,601224	0,601224
B95357 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-4k-Below 30fps	Minute of Output Media Content	0,601224	0,601224
B95358 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-4k-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content	0,901836	0,901836
B95359 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-4k-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content	1,202448	1,202448
B95375 - Media Services-Media Streams	GB of Packaged Content	0,25051	0,25051
<b>Analytics Cloud Service</b>			
B89630 - Oracle Analytics Cloud-Professional	OCPU Per Hour	5,387468	5,387468
B89631 - Oracle Analytics Cloud-Enterprise			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B89636 - Oracle Analytics Cloud-Professional-BYOL	OCPU Per Hour	10,774936	10,774936
B89637 - Oracle Analytics Cloud-Enterprise-BYOL	OCPU Per Hour	1,616291	1,616291
B92335 - Essbase for Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour	1,616291	1,616291
B92682 - Oracle Analytics-Professional	OCPU Per Hour	6,577892	6,577892
B92683 - Oracle Analytics-Enterprise	User Per Month	80,1632	80,1632
B94568 - Oracle Analytics Server for Oracle Cloud Infrastructure	User Per Month	400,816	400,816
	OCPU Per Hour	8,76785	8,76785
<b>Storage Cloud Service</b>			
B89057 - Oracle Cloud Infrastructure-File Storage	Gigabyte Storage Capacity per Month	1,50306	1,50306
B90938 - Oracle Cloud Infrastructure-Streaming-PUT or GET	Gigabytes of Data Transferred	0,125255	0,125255
B90939 - Oracle Cloud Infrastructure-Streaming-Storage	Gigabyte Per Hour	0,001002	0,001002
B91445 - Oracle Cloud Infrastructure-Block Volume-Free	Gigabyte Storage Capacity per Month	0,0	0,0
B91627 - Oracle Cloud Infrastructure-Object Storage-Requests	10,000 Requests per Month 0 - 5	0,0	0,0
	10,000 Requests per Month 5 - 999999999	0,017035	0,017035
B91628 - Oracle Cloud Infrastructure-Object Storage-Storage	Gigabyte Storage Capacity per Month 0 - 10	0,0	0,0
	Gigabyte Storage Capacity per Month 10 - 999999999	0,12776	0,12776
B91633 - Oracle Cloud Infrastructure-Archive Storage-Free	Gigabyte Storage Capacity per Month 0 - 10	0,0	0,0
	Gigabyte Storage Capacity per Month 10 - 999999999	0,013027	0,013027
B91961 - Oracle Cloud Infrastructure-Block Volume Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,12776	0,12776
B91962 - Oracle Cloud Infrastructure-Block Volume Performance	Performance Units Per Gigabyte Per Month	0,008517	0,008517
B93000 - Oracle Cloud Infrastructure-Infrequent Access Storage-Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month 0 - 10	0,0	0,0
	Gigabyte Storage Capacity Per Month 10 - 9999999999999999	0,050102	0,050102

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B93001 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Retrieval-Storage	Gigabyte Storage Retrieved Per Month 0 - 10	0,0	0,0
	Gigabyte Storage Retrieved Per Month 10 - 999999999999999	0,050102	0,050102
B95410 - Oracle ZFS Storage-High Availability	Instance Per Hour	9,26887	9,26887
<b>Security and Identity Management Cloud Service</b>			
B108188 - Oracle Cloud Infrastructure Cloud Guard Workload Protection Standard	Node Per Hour	0,03457	0,03457
B108189 - Oracle Cloud Infrastructure Cloud Guard Workload Protection Limited	Node Per Hour	0,0	0,0
B108190 - Oracle Cloud Guard Instance Security Adhoc Queries Enterprise	Request 0 - 950000	0,0	0,0
	Request 950000 - 999999999999999	0,00501	0,00501
B90328 - Oracle Cloud Infrastructure-Key Management-Private Vault	Virtual Private Vault Per Hour	18,657985	18,657985
B90555 - Oracle Identity Cloud Service-Enterprise User	User Per Month	16,03264	16,03264
B90556 - Oracle Identity Cloud Service-Consumer User	User Per Month	0,080163	0,080163
B90557 - Oracle Identity Cloud Service-Enterprise User-BYOL	User Per Month	4,00816	4,00816
B90558 - Oracle Identity Cloud Service-Consumer User-BYOL	User Per Month	0,020041	0,020041
B90936 - Oracle Identity Foundation Cloud Service	Each	0,0	0,0
B92092 - Oracle Cloud Infrastructure-KMS Vault-Key Versions	Key Version per Month 0 - 20	0,0	0,0
	Key Version per Month 20 - 999999999	2,672441	2,672441
B93493 - Oracle Cloud Infrastructure Identity and Access Management-External User	User Per Month	0,080163	0,080163
B93494 - Oracle Cloud Infrastructure Identity and Access Management-Oracle Apps Premium	User Per Month	1,25255	1,25255
B93495 - Oracle Cloud Infrastructure Identity and Access Management-Premium	User Per Month	16,03264	16,03264
B93496 - Oracle Cloud Infrastructure Identity and Access Management-SMS	1 SMS Message Sent 0 - 1000	0,0	0,0
	1 SMS Message Sent 1000 - 999999999999999	0,150306	0,150306
B93497 - Oracle Cloud Infrastructure Identity and Access Management-Token			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
	Token 0 - 10000	0,0	0,0
	Token 10000 - 9999999999999999	0,020041	0,020041
B93498 - Oracle Cloud Infrastructure Identity and Access Management-Replication	User Per Month	0,020041	0,020041
B94173 - Oracle Threat Intelligence Service	API Calls	0,0	0,0
B94277 - Oracle Cloud Infrastructure-Web Application Firewall-Requests	1,000,000 Incoming Requests Per Month 0 - 10	0,0	0,0
	1,000,000 Incoming Requests Per Month 10 - 9999999999999999	3,00612	3,00612
B94579 - Oracle Cloud Infrastructure-Web Application Firewall-Instance	Instance Per Month 0 - 1	0,0	0,0
	Instance Per Month 1 - 9999999999999999	25,051	25,051
B97172 - Oracle Access Governance for Oracle Cloud Infrastructure-Workforce User	Workforce User Per Month 0 - 100000	0,50102	0,50102
	Workforce User Per Month 100000 - 9999999999999999	0,025051	0,025051
B97173 - Oracle Access Governance for Oracle Workloads-Workforce User	Workforce User Per Month 0 - 10000	10,0204	10,0204
	Workforce User Per Month 10000 - 30000	3,75765	3,75765
	Workforce User Per Month 30000 - 9999999999999999	0,50102	0,50102
B97179 - Oracle Access Governance Premium-Consumer User	Consumer User Per Month	0,080163	0,080163
B97180 - Oracle Access Governance for Oracle Workloads-Consumer User	Consumer User Per Month	0,080163	0,080163
B97181 - Oracle Access Governance Premium-Workforce User	Workforce User Per Month 0 - 10000	15,0306	15,0306
	Workforce User Per Month 10000 - 30000	5,661526	5,661526
	Workforce User Per Month 30000 - 9999999999999999	0,75153	0,75153
B98100 - Oracle Cloud Infrastructure-External Key Management	Key Version Per Month	15,0306	15,0306
B99597 - Oracle Cloud Infrastructure-Dedicated Key Management-(Minimum 3 HSM Partitions)	HSM Partition Per Hour	8,76785	8,76785
<b>Enterprise Integration Cloud Service</b>			
B89639 - Oracle Integration Cloud Service-Standard			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B89640 - Oracle Integration Cloud Service-Enterprise	5K Messages Per Hour	3,232581	3,232581
B89643 - Oracle Integration Cloud Service-Standard-BYOL	5K Messages Per Hour	6,464661	6,464661
B89644 - Oracle Integration Cloud Service-Enterprise-BYOL	20K Messages Per Hour	1,616291	1,616291
B92450 - Oracle SOA Suite for Oracle Cloud Infrastructure	20K Messages Per Hour	1,616291	1,616291
B92451 - Oracle SOA Suite for Oracle Cloud Infrastructure-with B2B Adapter for EDI	OCPU Per Hour	3,622876	3,622876
B95504 - Oracle Cloud Infrastructure Process Automation-User	OCPU Per Hour	6,047812	6,047812
B95505 - Oracle Cloud Infrastructure Process Automation-Execution Pack	Active Process User Per Hour	0,50102	0,50102
	Execution Pack Per Month 0 - 1	0,0	0,0
	Execution Pack Per Month 1 - 9999999999999999	626,275	626,275
<b>Data Integration Cloud Service</b>			
B88299 - Oracle Data Integrator Cloud Service	OCPU Per Hour	3,878897	3,878897
B88406 - Oracle Data Integrator Cloud Service-BYOL	OCPU Per Hour	0,969474	0,969474
B92598 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Integration-Workspace	Workspace Usage per Hour	0,801632	0,801632
B92599 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Integration	Gigabyte of Data Processed per Hour	0,200408	0,200408
B92695 - Oracle Stream Analytics for Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour	4,758688	4,758688
B92992 - Oracle Cloud Infrastructure-GoldenGate	OCPU Per Hour	6,73421	6,73421
B92993 - Oracle Cloud Infrastructure-GoldenGate-BYOL	OCPU Per Hour	1,616291	1,616291
B93306 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Integration-Pipeline Operator Execution	Execution Hour 0 - 30	0,0	0,0
	Execution Hour 30 - 9999999999999999	1,50306	1,50306
<b>Network Cloud Service</b>			
B107975 - Oracle Cloud Infrastructure-FastConnect 400 Gbps	Port Hour	100,204	100,204
B88325 - Oracle Cloud Infrastructure-FastConnect 1 Gbps	Port Hour	1,064668	1,064668
B88326 - Oracle Cloud Infrastructure-FastConnect 10 Gbps	Port Hour	6,388005	6,388005
B88327 - Oracle Cloud Infrastructure-Outbound Data Transfer-Originating in North America, Europe, and UK	Gigabyte Outbound Data Transfer Per	0,0	0,0

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
	Month 0 - 10240 Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month 10240 - 9999999999999999	0,042587	0,042587
B88523 - Oracle Cloud Infrastructure-Email Delivery	1,000 Emails Sent 0 - 3 1,000 Emails Sent 3 - 9999999999999999	0,0 0,425867	0,0 0,425867
B88525 - Oracle Cloud Infrastructure-DNS	1,000,000 Queries	4,25867	4,25867
B90323 - Oracle Cloud Infrastructure-Health Checks-Basic	Endpoints Per Month	1,50306	1,50306
B90325 - Oracle Cloud Infrastructure-Health Checks-Premium	Endpoints Per Month	6,51326	6,51326
B90327 - Oracle Cloud Infrastructure-DNS Traffic Management	1,000,000 DNS Traffic Management Queries	20,0408	20,0408
B90925 - Oracle Cloud Infrastructure-Monitoring-Ingestion	Million Datapoints 0 - 500	0,0	0,0
	Million Datapoints 500 - 9999999999	0,012526	0,012526
B90926 - Oracle Cloud Infrastructure-Monitoring-Retrieval	Million Datapoints 0 - 1000	0,0	0,0
	Million Datapoints 1000 - 9999999999	0,007515	0,007515
B90940 - Oracle Cloud Infrastructure-Notifications-HTTPS Delivery	Million Delivery Operations 0 - 1	0,0	0,0
	Million Delivery Operations 1 - 9999999999	3,00612	3,00612
B90941 - Oracle Cloud Infrastructure-Notifications-Email Delivery	1,000 Emails Sent 0 - 1 1,000 Emails Sent 1 - 9999999999	0,0 0,100204	0,0 0,100204
B92593 - Oracle Cloud Infrastructure-Logging-Storage	Gigabyte Log Storage Per Month 0 - 10	0,0	0,0
	Gigabyte Log Storage Per Month 10 - 9999999999	0,25051	0,25051
B93004 - Oracle Cloud Infrastructure-Notifications-SMS Outbound to Country Zone 1	1 SMS Message Sent 0 - 100	0,0	0,0
	1 SMS Message Sent 100 - 9999999999999999	0,075153	0,075153
B93005 - Oracle Cloud Infrastructure-Notifications-SMS Outbound to Country Zone 2	1 SMS Message Sent 0 - 100	0,0	0,0
	1 SMS Message Sent 100 - 9999999999999999	0,225459	0,225459
B93006 - Oracle Cloud Infrastructure-Notifications-SMS Outbound to Country Zone 3			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B93007 - Oracle Cloud Infrastructure-Notifications-SMS Outbound to Country Zone 4	1 SMS Message Sent 0 - 100	0,0	0,0
	1 SMS Message Sent 100 - 9999999999999999	0,430877	0,430877
B93008 - Oracle Cloud Infrastructure-Notifications-SMS Outbound to Country Zone 5	1 SMS Message Sent 0 - 100	0,0	0,0
	1 SMS Message Sent 100 - 9999999999999999	0,601224	0,601224
B93030 - Oracle Cloud Infrastructure-Load Balancer Base	1 SMS Message Sent 0 - 100	0,0	0,0
	1 SMS Message Sent 100 - 9999999999999999	1,202448	1,202448
B93031 - Oracle Cloud Infrastructure-Load Balancer Bandwidth	Load Balancer Hour 0 - 744	0,0	0,0
	Load Balancer Hour 744 - 999999999	0,056615	0,056615
B93126 - Oracle Cloud Infrastructure-FastConnect 100Gbps	Mbps Per Hour 0 - 7440	0,0	0,0
	Mbps Per Hour 7440 - 999999999	0,000501	0,000501
B93455 - Oracle Cloud Infrastructure-Outbound Data Transfer-Originating in APAC, Japan, and South America	Port Hour	53,85965	53,85965
	Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month 0 - 10240	0,0	0,0
B93456 - Oracle Cloud Infrastructure-Outbound Data Transfer-Originating in Middle East and Africa	Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month 10240 - 9999999999999999	0,125255	0,125255
	Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month 0 - 10240	0,0	0,0
B95697 - Oracle Cloud Infrastructure Queue	Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month 10240 - 9999999999999999	0,25051	0,25051
	1,000,000 Requests 0 - 1	0,0	0,0
	1,000,000 Requests 1 - 9999999999999999	1,102244	1,102244
<b>Compute Cloud Service</b>			
B109479 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU-L40S	GPU Per Hour	17,5357	17,5357
B109485 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU-MI300X	GPU Per Hour	30,0612	30,0612
B109529 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-A2 OCPU	OCPU Per Hour	0,070143	0,070143

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B109530 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-A2 Memory	Gigabyte Per Hour	0,01002	0,01002
B88315 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Bare Metal Standard-X5	OCPU Per Hour	0,319651	0,319651
B88317 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Virtual Machine Standard-X5	OCPU Per Hour	0,319651	0,319651
B88513 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Bare Metal Standard-X7	OCPU Per Hour	0,319651	0,319651
B88514 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Virtual Machine Standard-X7	OCPU Per Hour	0,319651	0,319651
B88515 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Bare Metal Dense I/O-X7	OCPU Per Hour	0,6388	0,6388
B88516 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Virtual Machine Dense I/O-X7	OCPU Per Hour	0,6388	0,6388
B88517 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Bare Metal GPU Standard-X7	GPU Per Hour	6,388005	6,388005
B88518 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Virtual Machine GPU Standard-X7	GPU Per Hour	6,388005	6,388005
B89734 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU Standard-V2	GPU Per Hour	14,78009	14,78009
B90398 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-HPC-X7	OCPU Per Hour	0,375765	0,375765
B90425 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-E2	OCPU Per Hour	0,150306	0,150306
B90617 - Oracle Functions-Execution Time-10,000 Gigabyte Memory	Seconds 0 - 40	0,0	0,0
	Seconds 40 - 999999999	0,709945	0,709945
B90618 - Oracle Functions-Invocations	1,000,000 Function Invocations 0 - 2	0,0	0,0
	1,000,000 Function Invocations 2 - 999999999	1,00204	1,00204
B91119 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Bare Metal Standard-B1	OCPU Per Hour	0,319651	0,319651
B91120 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Virtual Machine Standard-B1	OCPU Per Hour	0,319651	0,319651
B91372 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Microsoft SQL Enterprise	OCPU Per Hour	7,364994	7,364994
B91373 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Microsoft SQL Standard	OCPU Per Hour	1,853774	1,853774
B91444 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Virtual Machine Standard-E2 Micro-Free	OCPU Per Hour	0,0	0,0
B92072 - Oracle Cloud Infrastructure-API Gateway-1,000,000 API Calls			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B92306 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-E3-OCPU	1,000,000 API Calls Per Month	15,0306	15,0306
B92307 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-E3-Memory	OCPU Per Hour	0,125255	0,125255
B92740 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU-E3	Gigabyte Per Hour	0,007515	0,007515
B93113 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-E4	GPU Per Hour	15,28111	15,28111
B93114 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-E4-Memory	OCPU Per Hour	0,125255	0,125255
B93121 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Dense I/O-E4	Gigabyte Per Hour	0,007515	0,007515
B93122 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Dense I/O-E4	OCPU Per Hour	0,125255	0,125255
B93123 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Dense I/O-E4	Gigabyte Memory Per Hour	0,007515	0,007515
B93297 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-A1	NVMe Terabyte Per Hour	0,306624	0,306624
B93298 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-A1-Memory	OCPU Per Hour 0 - 3000	0,0	0,0
B93311 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Optimized-X9	OCPU Per Hour 3000 - 9999999999999999	0,050102	0,050102
B93312 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Optimized-X9-Memory	Gigabyte Per Hour 0 - 18000	0,0	0,0
B93544 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU-E4	Gigabyte Per Hour 18000 - 9999999999999999	0,007515	0,007515
B93704 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU-T1	OCPU Per Hour	0,270551	0,270551
B94176 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-X9	Gigabyte Per Hour	0,007515	0,007515
B94177 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-X9-Memory	GPU Per Hour	15,28111	15,28111
B95518 - Oracle Cloud Infrastructure-Secure Desktop	GPU Per Hour	7,76581	7,76581
B95907 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU-A100-v2	OCPU Per Hour	0,200408	0,200408
B95909 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU-A10	Gigabyte Per Hour	0,007515	0,007515
B96109 - Oracle Container Engine for Kubernetes-Virtual Node	Desktop Per Month	25,051	25,051
	GPU Per Hour	20,0408	20,0408
	GPU Per Hour	10,0204	10,0204

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B96479 - Oracle Compute Cloud@Customer-Compute-Standard-E5	Virtual Node Per Hour	0,075153	0,075153
B96480 - Oracle Compute Cloud@Customer-Compute-Standard-E5-Memory	OCPU Per Hour	0,150306	0,150306
B96481 - Oracle Compute Cloud@Customer-Block Volume Storage-Balanced	Gibibyte Memory Per Hour	0,01002	0,01002
B96482 - Oracle Compute Cloud@Customer-Block Volume Storage-Performance	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,212934	0,212934
B96483 - Oracle Compute Cloud@Customer-File Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month	1,50306	1,50306
B96484 - Oracle Compute Cloud@Customer-Object Storage-Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,12776	0,12776
B96485 - Oracle Compute Cloud@Customer-Load Balancer	Load Balancer Hour	0,056615	0,056615
B96531 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-HPC-E5	OCPU Per Hour	0,220449	0,220449
B96545 - Oracle Container Engine for Kubernetes-Enhanced Cluster	Cluster Per Hour	0,50102	0,50102
B97384 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-E5-OCPU	OCPU Per Hour	0,150306	0,150306
B97385 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-E5-Memory	Gigabytes Per Hour	0,01002	0,01002
B98202 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Dense I/O-E5 OCPU	OCPU Per Hour	0,150306	0,150306
B98203 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Dense I/O-E5 Memory	Gigabyte Per Hour	0,01002	0,01002
B98204 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Dense I/O-E5 NVMe	NVMe Terabyte Per Hour	0,306624	0,306624
B98415 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU-H100	GPU Per Hour	50,102	50,102
<b>Data Management Cloud Service</b>			
B107951 - Oracle Exadata Exascale VM Filesystem Storage	Gigabyte (GB) Storage Capacity Per Month	0,212934	0,212934
B107952 - Oracle Exadata Exascale Smart Database Storage	Gigabyte (GB) Storage Capacity Per Month	0,579179	0,579179
B108030 - MySQL Database-ECPU	ECPU Per Hour	0,183373	0,183373
B109166 - MySQL HeatWave-AWS-Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,150306	0,150306
B109169 - MySQL Database-Outbound Data Transfer-Inter			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
OCI Region	Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month	0,200408	0,200408
B109187 - MySQL Database-AWS-Ingress private endpoint	Endpoint Per Hour	0,107218	0,107218
B109188 - MySQL Database-AWS-Egress private endpoint	Endpoint Per Hour	0,053108	0,053108
B109355 - Oracle Exadata Exascale RDMA Compute Infrastructure	ECPU Per Hour	0,125255	0,125255
B109356 - Oracle Exadata Exascale Database ECPU	ECPU Per Hour	1,683427	1,683427
B109357 - Oracle Exadata Exascale Database ECPU-BYOL	ECPU Per Hour	0,404323	0,404323
B109375 - Oracle Exadata Exascale Additional Flash Cache	Gigabyte (GB) Per Hour	0,002505	0,002505
B109380 - MySQL Database-ECPU-Free	ECPU Per Hour	0,0	0,0
B109381 - Oracle Cloud Infrastructure HeatWave-Free	HeatWave Capacity Per Hour	0,0	0,0
B109382 - Oracle Cloud Infrastructure HeatWave-Storage-Free	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,0	0,0
B109383 - MySQL Database-Storage-Free	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,0	0,0
B109384 - MySQL Database-Backup Storage-Free	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,0	0,0
B109458 - MySQL Database-AWS-Private inbound and outbound network traffic	Gigabyte (GB) of Data Transferred	0,043088	0,043088
B88290 - Oracle Database Cloud Service-Enterprise Edition-General Purpose	OCPU Per Hour	2,154887	2,154887
B88291 - Oracle Database Cloud Service-Enterprise Edition Extreme Performance-General Purpose	OCPU Per Hour	6,73421	6,73421
B88292 - Oracle Database Cloud Service-Enterprise Edition High Performance-General Purpose	OCPU Per Hour	4,444548	4,444548
B88293 - Oracle Database Cloud Service-Standard Edition-General Purpose	OCPU Per Hour	1,077193	1,077193
B88294 - Oracle Database Backup Service-Outbound Data Transfer	Gigabyte Outbound Data Transfer per Month 0 - 1	0,0	0,0
	Gigabyte Outbound Data Transfer per Month 1 - 10240	0,480979	0,480979
	Gigabyte Outbound Data Transfer per Month 10240 - 51200	0,360734	0,360734
	Gigabyte Outbound Data Transfer per Month 51200 - 153600	0,280571	0,280571

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
	Gigabyte Outbound Data Transfer per Month 153600 - 512000	0,200408	0,200408
	Gigabyte Outbound Data Transfer per Month 512000 - 999999999	0,200408	0,200408
B88295 - Oracle Database Backup Service-GET and all other Requests	10000 Requests Per Month	0,016033	0,016033
B88296 - Oracle Database Backup Service-PUT, COPY, POST or LIST Requests	1000 Requests Per Month	0,020041	0,020041
B88297 - Oracle Database Backup Service-Storage Capacity	Gigabyte Storage Capacity per Month 0 - 1024	0,105715	0,105715
	Gigabyte Storage Capacity per Month 1024 - 51200	0,104212	0,104212
	Gigabyte Storage Capacity per Month 51200 - 512000	0,102208	0,102208
	Gigabyte Storage Capacity per Month 512000 - 1024000	0,100705	0,100705
	Gigabyte Storage Capacity per Month 1024000 - 5120000	0,098701	0,098701
	Gigabyte Storage Capacity per Month 5120000 - 999999999	0,097198	0,097198
B88402 - Oracle Database Cloud Service-Enterprise Edition Extreme Performance RAC-BYOL	OCPU Per Hour	0,969474	0,969474
B88404 - Oracle Database Cloud Service-All Editions-BYOL	OCPU Per Hour	0,969474	0,969474
B88592 - Exadata Database OCPU-Dedicated Infrastructure	OCPU Per Hour	3,878375	3,878375
B88593 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Quarter Rack-X6	Hosted Environment Per Hour	255,897468	255,897468
B88594 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Half Rack-X6	Hosted Environment Per Hour	511,794936	511,794936
B88595 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Full Rack-X6	Hosted Environment Per Hour	1.023,589371	1.023,589371
B88847 - Exadata Database OCPU-Dedicated Infrastructure-BYOL	OCPU Per Hour	1,616291	1,616291
B88854 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Full Rack-X6-BYOL	Hosted Environment Per Hour	680,956323	680,956323
B88855 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Half Rack-X6-BYOL			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B88856 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Quarter Rack-X6-BYOL	Hosted Environment Per Hour	340,478161	340,478161
B89737 - Oracle NoSQL Database Cloud Service-Write	Hosted Environment Per Hour	170,239081	170,239081
B89738 - Oracle NoSQL Database Cloud Service-Read	Write Unit Per Month	0,628279	0,628279
B89739 - Oracle NoSQL Database Cloud Service-Storage	Read Unit Per Month	0,032065	0,032065
B89980 - Oracle Database Exadata Cloud at Customer-Database OCPU	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,330673	0,330673
B89981 - Oracle Database Exadata Cloud at Customer-Database OCPU-BYOL	OCPU Per Hour	6,73421	6,73421
B89999 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Quarter Rack-X7	OCPU Per Hour	1,616291	1,616291
B90000 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Half Rack-X7	Hosted Environment Per Hour	107,746355	107,746355
B90001 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Full Rack-X7	Hosted Environment Per Hour	215,492209	215,492209
B90230 - Oracle Database Backup Cloud-Object Storage	Hosted Environment Per Hour	430,984919	430,984919
B90231 - Oracle Database Backup Cloud-Archive Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,025552	0,025552
B90455 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Exadata Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,002505	0,002505
B90569 - Oracle Base Database Service-Standard	Terabyte Storage Capacity Per Month	593,20768	593,20768
B90570 - Oracle Base Database Service-Enterprise	OCPU Per Hour	1,077193	1,077193
B90571 - Oracle Base Database Service-High Performance	OCPU Per Hour	2,154887	2,154887
B90572 - Oracle Base Database Service-Extreme Performance	OCPU Per Hour	4,444548	4,444548
B90573 - Oracle Base Database Service-BYOL	OCPU Per Hour	6,73421	6,73421
B90777 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Base System	OCPU Per Hour	0,969474	0,969474
B91121 - Oracle Cloud SQL-Compute Capacity	Hosted Environment Per Hour	53,873178	53,873178
B91128 - Oracle Big Data Service-Compute-Standard	OCPU Per Hour	0,538596	0,538596
B91129 - Oracle Big Data Service-Compute-Dense I/O	OCPU Per Hour	0,673371	0,673371
	OCPU Per Hour	1,072183	1,072183

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B91130 - Oracle Big Data Service-Compute-HPC	OCPU Per Hour	0,769567	0,769567
B91363 - Gen 2 Exadata Cloud at Customer-Database OCPU	OCPU Per Hour	3,878375	3,878375
B91364 - Gen 2 Exadata Cloud at Customer-Database OCPU-BYOL	OCPU Per Hour	1,616291	1,616291
B91391 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Free	OCPU Per Hour	0,0	0,0
B91392 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Exadata Storage-Free	Terabyte Storage Capacity Per Month	0,0	0,0
B91393 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Free	OCPU Per Hour	0,0	0,0
B91394 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Exadata Storage-Free	Terabyte Storage Capacity Per Month	0,0	0,0
B91535 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Quarter Rack-X8	Hosted Environment Per Hour	72,729065	72,729065
B91536 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Half Rack-X8	Hosted Environment Per Hour	145,457629	145,457629
B91537 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Full Rack-X8	Hosted Environment Per Hour	290,914758	290,914758
B91631 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Safe for Database Cloud Service-Audit Record Collection Over 1 Million Records	10,000 Audit Records Per Target Per Month	0,50102	0,50102
B91632 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Safe for Database Cloud Service	Each	0,0	0,0
B92023 - MySQL HeatWave-Standard	Node Per Hour	1,771607	1,771607
B92024 - MySQL Database for HeatWave-Standard	Node Per Hour	1,771607	1,771607
B92181 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Dedicated	OCPU Per Hour	6,73421	6,73421
B92182 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Dedicated	OCPU Per Hour	6,73421	6,73421
B92183 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Dedicated-BYOL	OCPU Per Hour	1,616291	1,616291
B92184 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Dedicated-BYOL	OCPU Per Hour	1,616291	1,616291
B92212 - Oracle Autonomous JSON Database	OCPU Per Hour	1,616291	1,616291
B92380 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Quarter Rack-X8M	Hosted Environment Per Hour	72,729065	72,729065
B92381 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Database Server-X8M			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B92382 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Storage Server-X8M	Hosted Environment Per Hour	14,545613	14,545613
B92418 - Exadata Cloud at Customer-Autonomous Transaction Processing	Hosted Environment Per Hour	14,545613	14,545613
B92419 - Exadata Cloud at Customer-Autonomous Data Warehouse	Database OCPU Per Hour	6,73421	6,73421
B92420 - Exadata Cloud at Customer-Autonomous Transaction Processing-Database OCPU-BYOL	Database OCPU Per Hour	6,73421	6,73421
B92421 - Exadata Cloud at Customer-Autonomous Data Warehouse-Database OCPU-BYOL	OCPU Per Hour	1,616291	1,616291
B92425 - MySQL Database-Standard-E2	OCPU Per Hour	1,616291	1,616291
B92426 - MySQL Database-Storage	OCPU Per Hour	0,233976	0,233976
B92483 - MySQL Database-Backup Storage	Gigabyte Storage Capacity per Month	0,200408	0,200408
B92627 - Oracle NoSQL Database Cloud-Write-Free	Gigabyte Storage Capacity per Month	0,200408	0,200408
B92628 - Oracle NoSQL Database Cloud-Read-Free	Write Unit Per Month	0,0	0,0
B92629 - Oracle NoSQL Database Cloud-Storage-Free	Read Unit Per Month	0,0	0,0
B92733 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Safe for On-Premises Databases & Databases on Compute	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,0	0,0
	Target Database Per Month 0 - 100	1.002,04	1.002,04
	Target Database Per Month 100 - 300	751,53	751,53
	Target Database Per Month 300 - 500	501,02	501,02
	Target Database Per Month 500 - 9999999999999999	250,51	250,51
B92734 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Safe for On-Premises Databases & Databases on Compute	10,000 Audit Records Per Target Per Month	0,50102	0,50102
B92759 - MySQL Analytics-Bare Metal Standard-E2	Node Per Hour	2,514118	2,514118
B92807 - MySQL Database-Bare Metal Standard-E2	Node Per Hour	2,514118	2,514118
B92911 - Oracle APEX Application Development	OCPU Per Hour	1,616291	1,616291
B92962 - MySQL Database-Standard-E3	OCPU Per Hour	0,190388	0,190388
B92963 - MySQL Database-Standard-E3-Memory	Gigabyte Per Hour	0,011022	0,011022
B93199 - Oracle Cloud Infrastructure Database Migration	Migration Hour	1,00204	1,00204

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B93320 - Oracle APEX Application Development-Free	OCPU Per Hour	0,0	0,0
B93380 - Exadata Cloud Infrastructure-Quarter Rack-X9M	Hosted Environment Per Hour	58,183252	58,183252
B93381 - Exadata Cloud Infrastructure-Database Server-X9M	Hosted Environment Per Hour	11,6364904	11,6364904
B93382 - Exadata Cloud Infrastructure-Storage Server-X9M	Hosted Environment Per Hour	11,6364904	11,6364904
B93546 - MySQL Database for HeatWave-Bare Metal Standard	Node Per Hour	11,094587	11,094587
B93709 - Oracle Cloud Infrastructure Search with OpenSearch HA	Node Per Hour	1,25255	1,25255
B93710 - Oracle NoSQL Database Cloud-Write-Auto	Write Unit Per Month	15,706977	15,706977
B93711 - Oracle NoSQL Database Cloud-Read-Auto	Read Unit Per Month	0,801632	0,801632
B93712 - Oracle NoSQL Database Cloud-Hosted Environment	Hosted Environment Per Month	144.273,7192	144.273,7192
B95240 - Oracle Database Autonomous Recovery Service	Virtualized GB Per Month	0,153312	0,153312
B95241 - Oracle Database Zero Data Loss Autonomous Recovery Service	Virtualized GB Per Month	0,200408	0,200408
B95264 - Oracle Cloud Infrastructure Application Performance Monitoring Service-Stack Monitoring	Standard Edition	0,375765	0,375765
B95427 - MySQL Database-AWS-Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,661346	0,661346
B95428 - MySQL Database-AWS-Backup Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,238486	0,238486
B95435 - MySQL Database-Standard-AMD E4-Compute	OCPU Per Hour	0,190388	0,190388
B95436 - MySQL Database-Standard-AMD E4-Memory	Gigabyte Per Hour	0,011022	0,011022
B95437 - MySQL Database-Standard-Intel X7-Compute	OCPU Per Hour	0,310632	0,310632
B95438 - MySQL Database-Standard-Intel X7-Memory	Gigabyte Per Hour	0,011022	0,011022
B95439 - MySQL Database-Standard-Intel X9-Compute	OCPU Per Hour	0,310632	0,310632
B95440 - MySQL Database-Standard-Intel X9-Memory	Gigabyte Per Hour	0,011022	0,011022
B95441 - MySQL Database-Optimized-Intel X9-Compute	OCPU Per Hour	0,410836	0,410836
B95442 - MySQL Database-Optimized-Intel X9-Memory	Gigabyte Per Hour	0,011022	0,011022
B95485 - Oracle Cloud Infrastructure Full Stack Disaster Recovery Service	OCPU Per Hour	0,064131	0,064131
B95701 - Oracle Autonomous Data Warehouse-ECPU	OCPU Per Hour	0,064131	0,064131

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B95702 - Oracle Autonomous Transaction Processing-ECPU	ECPU Per Hour	1,683427	1,683427
B95703 - Oracle Autonomous Data Warehouse-ECPU-BYOL	ECPU Per Hour	1,683427	1,683427
B95704 - Oracle Autonomous Transaction Processing-ECPU-BYOL	ECPU Per Hour	0,404323	0,404323
B95706 - Oracle Autonomous Database Storage for Transaction Processing	ECPU Per Hour	0,404323	0,404323
	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,579179	0,579179
B95708 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Exadata Cloud@Customer-ECPU	ECPU Per Hour	1,683427	1,683427
B95709 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Exadata Cloud@Customer-ECPU	ECPU Per Hour	1,683427	1,683427
B95710 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Exadata Cloud@Customer-ECPU-BYOL	ECPU Per Hour	0,404323	0,404323
B95711 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Exadata Cloud@Customer-ECPU-BYOL	ECPU Per Hour	0,404323	0,404323
B95712 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Dedicated-ECPU	ECPU Per Hour	1,683427	1,683427
B95713 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Dedicated-ECPU	ECPU Per Hour	1,683427	1,683427
B95714 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Dedicated-ECPU-BYOL	ECPU Per Hour	0,404323	0,404323
B95715 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Dedicated-ECPU-BYOL	ECPU Per Hour	0,404323	0,404323
B95754 - Oracle Autonomous Database Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,122249	0,122249
B96157 - MySQL HeatWave-AWS	HeatWave Capacity Per Hour	0,2455	0,2455
B96158 - MySQL Database-AWS-ECPU	ECPU Per Hour	0,2455	0,2455
B96159 - MySQL Database-AWS-Outbound Data Transfer-Inter AWS Region	Gigabyte of Data Transferred	0,252514	0,252514
B96160 - MySQL Database-AWS-Outbound Data Transfer-To Internet	Gigabyte of Data Transferred	0,456429	0,456429
B96625 - Oracle Cloud Infrastructure-HeatWave-Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,100204	0,100204
B96626 - Oracle Cloud Infrastructure-HeatWave	HeatWave Capacity Per Hour	0,055112	0,055112
B97191 - Oracle NoSQL Database Cloud-Regional Replicated Write	Write Unit Per Month	1,803672	1,803672

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B97197 - Oracle Base Database Service on Arm-Enterprise	OCPU Per Hour	1,077694	1,077694
B97198 - Oracle Base Database Service on Arm-High Performance	OCPU Per Hour	2,222525	2,222525
B97199 - Oracle Base Database Service on Arm-Extreme Performance	OCPU Per Hour	3,367355	3,367355
B97200 - Oracle Base Database Service on Arm-BYOL	OCPU Per Hour	0,484987	0,484987
B98217 - Oracle Cloud Infrastructure Cache with Redis-Low Memory (up to 10 GB per node)	Redis Memory Gigabyte Per Hour	0,097198	0,097198
B98277 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Exadata Cloud@Customer-Developer	Instance Per Hour	0,0	0,0
B98278 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Exadata Cloud@Customer-Developer	Instance Per Hour	0,0	0,0
B98279 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Dedicated-Developer	Instance Per Hour	0,0	0,0
B98280 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Dedicated-Developer	Instance Per Hour	0,0	0,0
B99060 - Oracle Cloud Infrastructure Database with PostgreSQL-X86	OCPU Per Hour	0,491	0,491
B99062 - Oracle Cloud Infrastructure Database Optimized Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,360734	0,360734
B99591 - Oracle Cloud Infrastructure Cache with Redis-High Memory (over 10 GB per node)	Redis Memory Gigabyte Per Hour	0,068139	0,068139
B99593 - Oracle Globally Distributed Autonomous Transaction Processing-Dedicated	ECPU Per Hour	1,935941	1,935941
B99594 - Oracle Globally Distributed Autonomous Transaction Processing-Dedicated-BYOL	ECPU Per Hour	0,464947	0,464947
B99595 - Oracle Globally Distributed Autonomous Data Warehouse-Dedicated	ECPU Per Hour	1,935941	1,935941
B99596 - Oracle Globally Distributed Autonomous Data Warehouse-Dedicated-BYOL	ECPU Per Hour	0,464947	0,464947
B99708 - Oracle Autonomous JSON Database-ECPU	ECPU Per Hour	0,404323	0,404323
B99709 - Oracle APEX Application Development-ECPU	ECPU Per Hour	0,404323	0,404323
<b>Not Discount Eligible</b>			
B108077 - Oracle Cloud Infrastructure Generative AI-Large Cohere	10,000 Transactions	0,109723	0,109723
B108078 - Oracle Cloud Infrastructure Generative AI-Small Cohere	10,000 Transactions	0,020041	0,020041
B108079 - Oracle Cloud Infrastructure Generative AI-Embed Cohere			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B108082 - Oracle Cloud Infrastructure Generative AI-Large Cohere-Dedicated	10,000 Transactions	0,00501	0,00501
B108083 - Oracle Cloud Infrastructure Generative AI-Small Cohere-Dedicated	AI Unit Per Hour	120,2448	120,2448
B108084 - Oracle Cloud Infrastructure Generative AI-Embed Cohere-Dedicated	AI Unit Per Hour	32,5663	32,5663
B108806 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.GPU.A10.64-Monthly Commit	AI Unit Per Hour	54,61118	54,61118
B108807 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.GPU.A10.64-1 Year Commit	Node Per Hour	80,1632	80,1632
B108808 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.GPU.A10.64-3 Year Commit	Node Per Hour	65,1326	65,1326
B108809 - Oracle Cloud VMware Solution-Base-BM.Standard.E5.48-Hourly Commit	Node Per Hour	55,1122	55,1122
B108810 - Oracle Cloud VMware Solution-Base-BM.Standard.E5.48-1 Year Commit	Node Per Hour	83,478449	83,478449
B108811 - Oracle Cloud VMware Solution-Base-BM.Standard.E5.48-3 Year Commit	Node Per Hour	65,936236	65,936236
B109495 - Roving Edge Device-RED.2 Non-Return Fee	Node Per Hour	53,167741	53,167741
B88318 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Windows OS	Each	125.255,0	125.255,0
B92386 - Oracle Cloud VMware Solution	OCPU Per Hour	0,460938	0,460938
B92686 - Oracle Analytics for Fusion Applications-Free	OCPU Per Hour	1,017572	1,017572
B93040 - Roving Edge Device-Compute Optimized-Unreturnable/Loss Fee	Hosted Named User	0,0	0,0
B93288 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenseIO2.52-Hourly Commit	Each	225.459,0	225.459,0
B93289 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenseIO2.52-1 Year Commit	OCPU Per Hour	1,220986	1,220986
B93290 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenseIO2.52-3 Year Commit	OCPU Per Hour	0,814158	0,814158
B93307 - Autonomous JSON Database-Free	OCPU Per Hour	0,661346	0,661346
B93421 - Oracle Cloud VMware Solution-HCX Enterprise-Monthly	OCPU Per Hour	0,0	0,0
B95178 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenseIO.E4.64-Hourly Commit	OCPU Per Hour	0,063129	0,063129
B95179 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenseIO.E4.64-Monthly Commit	OCPU Per Hour	1,220986	1,220986
B95180 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenseIO.E4.64-1 year Commit	OCPU Per Hour	1,017572	1,017572

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B95181 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenselO.E4.64-3 year Commit	OCPU Per Hour	0,814158	0,814158
B95229 - Roving Edge Ultra Non-Return or Loss Fee	OCPU Per Hour	0,661346	0,661346
B95403 - Oracle Cloud Infrastructure-Network Firewall Instance	Each	175.357,0	175.357,0
B95404 - Oracle Cloud Infrastructure-Network Firewall Data Processing	Instance Per Hour	13,77805	13,77805
	Gigabyte of Data Processed 0 - 10240	0,0	0,0
	Gigabyte of Data Processed 10240 - 99999999999999	0,050102	0,050102
B95411 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenselO.E4.32-Hourly Commit	OCPU Per Hour	1,526608	1,526608
B95412 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenselO.E4.32-Monthly Commit	OCPU Per Hour	1,27209	1,27209
B95413 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenselO.E4.32-1 year Commit	OCPU Per Hour	1,017572	1,017572
B95414 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenselO.E4.32-3 year Commit	OCPU Per Hour	0,826683	0,826683
B95415 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenselO.E4.128-Hourly Commit	OCPU Per Hour	0,976989	0,976989
B95416 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenselO.E4.128-Monthly Commit	OCPU Per Hour	0,814158	0,814158
B95417 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenselO.E4.128-1 year Commit	OCPU Per Hour	0,651326	0,651326
B95418 - Oracle Cloud VMware Solution-BM.DenselO.E4.128-3 year Commit	OCPU Per Hour	0,529077	0,529077
B97102 - Oracle Cloud VMware Solution-Base-BM.Standard2.12-Hourly Commit	Node Per Hour	23,618083	23,618083
B97103 - Oracle Cloud VMware Solution-Base-BM.Standard2.12-1 Year Commit	Node Per Hour	18,609887	18,609887
B97104 - Oracle Cloud VMware Solution-Base-BM.Standard2.12-3 Year Commit	Node Per Hour	14,795121	14,795121
B97105 - Oracle Cloud VMware Solution-Base-BM.Standard3.16-Hourly Commit	Node Per Hour	27,826651	27,826651
B97106 - Oracle Cloud VMware Solution-Base-BM.Standard3.16-1 Year Commit	Node Per Hour	21,515302	21,515302
B97107 - Oracle Cloud VMware Solution-Base-BM.Standard3.16-3 Year Commit	Node Per Hour	16,795192	16,795192
B97108 - Oracle Cloud VMware Solution-Base-BM.Standard.E4.32-Hourly Commit	Node Per Hour	46,376916	46,376916
B97109 - Oracle Cloud VMware Solution-Base-BM.Standard.E4.32-1 Year Commit			

<b>Descrição do item de utilização</b>	<b>Métrica</b>	<b>Preço Líquido de Unidade</b>	<b>Preço líquido unitário do excedente</b>
B97110 - Oracle Cloud VMware Solution-Base-BM.Standard.E4.32-3 Year Commit	Node Per Hour	34,682107	34,682107
B97111 - Oracle Cloud VMware Solution-Expansion-Hourly Commit	Node Per Hour	26,169778	26,169778
B97112 - Oracle Cloud VMware Solution-Expansion-1 Year Commit	OCPU Per Hour	0,804137	0,804137
B97113 - Oracle Cloud VMware Solution-Expansion-3 Year Commit	OCPU Per Hour	0,547114	0,547114
	OCPU Per Hour	0,370254	0,370254

## **A. Termos do Seu Pedido**

### **1. Contrato Aplicável:**

a. Contrato de Serviços de Cloud da Oracle v062223 para Oracle do Brasil Sistemas Ltda disponível em [www.oracle.com/contracts](http://www.oracle.com/contracts). Você encontrará a versão atual deste documento devidamente registrada no Livro de Registro B do 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo-SP sob nº 3.774.191 em 14/09/2023.

### **2. Condições de Pagamento de Cloud:**

a. 30 dias líquidos a partir da data da fatura.

### **3. Frequência de Pagamento de Cloud:**

a. em prestações mensais

### **4. Moeda:**

a. Reais

### **5. Oferta Válida até:**

a. 31-AUG-2024

### **6. Especificações de Serviço**

a. As Especificações de Serviço aplicáveis aos Serviços de Cloud e aos Serviços de Consultoria/Profissionais solicitados podem ser acessadas em <http://www.oracle.com/contracts>.

### **7. Período de Serviços**

a. O Período de Serviços dos Serviços começa na data indicada neste pedido. Se nenhuma data for especificada, a "Data de início dos Serviços de Cloud" para cada Serviço será a data em que você receber acesso que permita ativar seus Serviços e a "Data de Início dos Serviços de Consultoria/Profissionais" é a data em que a Oracle começa a fornecer tais serviços.

### **8. Remunerações**

Os valores acima (exceto para Alocação Financiada) incluem tributos, inclusive ISS, PIS e COFINS conforme alíquotas atualmente em vigor. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação deste pedido de compra, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, mediante assinatura de termo aditivo. Quando for o caso, cabe ao responsável tributário, conforme definido pela legislação vigente, efetuar o recolhimento dos citados tributos junto às autoridades competentes.

Os valores de Alocação Financiada acima serão faturados adicionando os seus respectivos impostos, quando da utilização por Você dos serviços, conforme a cláusula B.2 "Modelo de Alocação Financiada Termos Adicionais", inclusive ISS, PIS e COFINS conforme alíquotas em vigor no momento da emissão da competente fatura. Quando for o caso, cabe ao responsável tributário, conforme definido pela legislação vigente, efetuar o recolhimento dos citados tributos junto às autoridades competentes.

## **B. Termos Adicionais do Pedido**

### **1. Data de Início dos Serviços de Cloud dos Créditos Universais**

Os Créditos Universais de Oracle PaaS e IaaS comprados sob este documento serão fornecidos na data ou próximo à data em que a Oracle forneceu Seu Hardware do Oracle Cloud at Customer.

### **2. Disponibilidade da Região do Data Center**

As informações de disponibilidade da Região da Plataforma e do Data Center para os Oracle Platform as a Service (PaaS) Cloud Services e para os Oracle Infrastructure as a Service (IaaS) Cloud Services são fornecidas no Oracle Cloud Portal em <https://cloud.oracle.com/data-regions>.

### **3. Região do Data Center Selecionada pelo Cliente**

Uma Região do Data Center refere-se à região geográfica em que o ambiente de Serviços aplicável está localizado fisicamente. Os Oracle PaaS and IaaS Universal Credit Cloud Services serão provisionados na Região do Data Center que Você escolheu no Oracle Cloud Portal para tais Serviços e permanecerão em tal região até que o Serviço aplicável seja encerrado.

### **4. Termos Adicionais do Modelo de Alocação Reembolsável**

Conforme a descrição das Descrições de Serviço dos Créditos Universais de Oracle PaaS e IaaS, disponíveis em <http://www.oracle.com/contracts>, os termos a seguir se aplicarão aos seus Créditos Universais de Oracle PaaS e IaaS. Não obstante qualquer disposição em contrário, as cobranças de

todo o uso do Modelo de Alocação Reembolsável serão feitas em prestações mensais. Você receberá faturas em separado se solicitar Serviços de Cloud adicionais.

#### Excedente

Você é responsável pelo monitoramento do Seu uso dos Serviços de Cloud e, se Você exceder o Alocação Financiada no final de qualquer mês durante o Período de Serviços, Você deverá fornecer reembolso adicional por Seu uso, ou deverá parar de usar os Serviços de Cloud aplicáveis. Se você ultrapassar o Alocação Financiada e não encerrar Seu uso dos Serviços, Você estará sujeito a remunerações de excedente. A Oracle emitirá uma fatura a Você pelo uso excedente dos Serviços pelo Preço Líquido da Unidade Excedente especificado na lista de preços do Seu pedido, ou exibido no Cloud Portal.

Você pode definir cotas, alertas e outras ferramentas de monitoramento no Cloud Portal para ajudar a gerenciar e acompanhar Sua utilização.

#### Reposição no Término do Período de Serviços

Se Você continuar a usar os Serviços após o término do Período de Serviços em Seu pedido e não tiver prorrogado o Período de Serviços e aumentado o Alocação Financiada para uso dos Oracle IaaS and PaaS Cloud Services qualificados, Você será cobrado pelo uso real de todos os Serviços de Cloud que Você ativou e/ou tenha ativado na Sua Conta de Serviços de Cloud com base na lista de preços atual da Oracle por tais Serviços, que pode ser encontrada em [https://cloud.oracle.com/en\\_US/ucpricing](https://cloud.oracle.com/en_US/ucpricing). Ao prorrogar a vigência do Período de Serviços e aumentar a quantia do Alocação Financiada por meio de um novo pedido (ou modificação do Seu pedido existente), Você receberá os descontos da categoria de Serviços de Cloud especificados na lista de preços anexada ao Seu novo pedido (ou modificações do Seu pedido existente) ou como mostrado no Cloud Portal.

### 5. Dos Valores

A tabela abaixo discrimina o valor total desta contratação, já considerando o valor de alocação financiado estimado, inclusive os impostos estimados com base no consumo total do valor de alocação financiado, não se responsabilizando a Oracle na hipótese de quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, tratando-se de mera estimativa, sendo que o efetivo recolhimento dos impostos será realizado mediante o consumo realizado pela CONTRATANTE:

Descrição dos Valores	Preço Unitário Sem Imposto	Quantidade	Remuneração Líquida
Item 1 - Exadata Cloud at Customer	4.571.226,32	1	4.571.226,32
Impostos sobre Item 1 - Exadata Cloud at Customer	579.451,22	1	579.451,22
Item 2 - Oracle PaaS and IaaS Universal Credits (Funded Allocation Model)	3878375	3311280	12.842.385,57
Impostos sobre Item 2 - Oracle PaaS and IaaS Universal Credits (Funded Allocation Model)	0,4916	3311280	1.627.908,03
Item 3 - Gen 2 Exadata Cloud at Customer Installation and Activation Service	150.306,00	1	150.306,00
Impostos sobre Item 3 - Gen 2 Exadata Cloud at Customer Installation and Activation Service	19.052,87	1	19.052,87
<b>Total de Remunerações Estimado</b>			R\$ 19.790.330,02

### 5. Oracle Cloud@Customer ("C@C")

#### a. Definições Adicionais

"Hardware" refere-se ao equipamento de computador (incluindo os racks) e gateway remoto fornecidos pela Oracle e relacionados ao C@C como parte do Seu pedido do Serviço C@C.

#### b. Ativação do Serviço e Período de Serviços do C@C

i. Você confirma que a instalação do Hardware e Seu uso dos Serviços depende (1) da conformidade com as exigências estabelecidas nos guias de implantação pertinentes, que podem ser acessados em <http://docs.oracle.com> e (2) da conclusão das solicitações de ativação de serviços solicitadas memorializando os requisitos de instalação. Os guias de implantação fazem parte das Especificações de Serviço.

ii. Para efeitos dos Serviços C@C, o Período de Serviços inicia no que ocorrer antes entre (1) a data que Você recebeu o acesso que permite Você ativar os Serviços C@C ou (2) noventa (90) dias após a data em que o pedido de compra é firmado.

#### c. Direitos e Obrigações Adicionais do C@C

i. **Conectividade de Rede:** Você deve disponibilizar e manter a conectividade de rede conforme a descrição nas Especificações de Serviço durante todo o Período de Serviços.

ii. **Responsabilidade pelo Cuidado com o Hardware:** Você reconhece que Você tem a obrigação de cuidar do Hardware enquanto ele estiver em Seu local e mantê-lo em boas condições em conformidade com a documentação fornecida pela Oracle. Você manterá um seguro enquanto o Hardware estiver em Sua posse ou controle e nomeará a Oracle como seguradora e beneficiária adicional em caso de perda ou danos. A Oracle fornecerá a manutenção para o Hardware, conforme a definição na Descrição de Serviço.

Você não pode e não pode fazer com que, ou permitir que outros, (1) modifiquem, alterem, ou adaptem fisicamente o Hardware sem o consentimento por escrito da Oracle (incluindo modificação ou remoção da etiqueta do número de série da Oracle/Sun no Hardware); (2) usem o Hardware de maneira abusiva ou de outra maneira que não esteja de acordo com a documentação pertinente; ou (3) tentem reparar, ou de outra maneira violar, o Hardware.

As obrigações da Oracle sob este pedido não se aplicam (1) a nenhum problema de funcionamento do Hardware resultante de Sua falha em permitir que a Oracle repare ou faça a manutenção o Hardware, inclusive a incorporação ou implantação pela Oracle de um hardware ou atualização de software integrado, ou de qualquer solução alternativa com a finalidade de corrigir o problema e (2) na medida em que o problema com o Hardware da Oracle seja atribuído ao uso de equipamentos ou softwares que não são fornecidos pela Oracle como parte do C@C.

Para efeitos de esclarecimento, Suas obrigações de conformidade com os controles de exportação detalhadas no Contrato também se estendem ao Seu uso do Hardware.

#### **d. Entrega e Instalação de Hardware**

**i. Entrega:** a Oracle entregará o Hardware no endereço especificado neste pedido de compra (o "Local de Entrega").

**ii. Titularidade do Hardware:** a Oracle retém todos os direitos de posse e propriedade sobre o Hardware.

**iii. Instalação:** a Oracle instalará o Hardware no Local de Entrega de acordo com a solicitação de ativação de serviço como parte do Serviço C@C.

**iv. Local de Instalação:** Você não poderá transferir o Hardware para outro local sem o consentimento expresso da Oracle. Qualquer relocação do Hardware está sujeita a remunerações adicionais.

#### **e. Devolução no término do Serviço C@C.**

Por um período de até 60 dias após o término do Período de Serviços, ou outra rescisão ou expiração de tal natureza dos Serviços C@C sob este pedido, (o "Período de Recuperação de Conteúdo"), a Oracle disponibilizará, através de protocolos protegidos, Seu Conteúdo hospedado no Hardware ou manterá o Serviço C@C acessível, para efeitos de recuperação de dados por Você. Se Você precisar de assistência da Oracle para obter acesso ao Seu Conteúdo, ou cópias do mesmo, Você deverá criar uma solicitação de serviço no Portal de Suporte ao Cliente de Cloud aplicável ao Serviço C@C (p.ex., My Oracle Support). Durante o Período de Recuperação de Conteúdo, o Serviço e Hardware de C@C não devem ser usados para atividades de produção. Após o término do Período de Recuperação de Conteúdo, ou mediante a Sua solicitação em uma data anterior durante o Período de Recuperação de Conteúdo, e na ausência de um novo pedido de Serviços C@C envolvendo o mesmo Hardware de C@C, a Oracle apagará com segurança Seu Conteúdo do C@C e desinstalará e removerá o Hardware de seu local. A Oracle não tem nenhuma obrigação de manter Seu Conteúdo após esse Período de Recuperação de Conteúdo.

#### **f. Pedido de Substituição para C@C**

Antes do término do Período de Serviços sob este pedido, se Você firmar um novo pedido de substituição para Serviços C@C para substituir os Serviços C@C comprados originalmente sob este pedido e desde que o novo pedido de substituição tenha, pelo menos, um Período de Serviços de 4 (quatro) anos e um valor total de contrato total igual ou maior que as remunerações para os Serviços C@C comprados originalmente sob este pedido, o Período de Serviços original sob este pedido será automaticamente prorrogado por mais 30 dias ("Mês de Transição"). A Oracle não cobrará de Você as remunerações pelos Serviços C@C sob este pedido durante o Mês de Transição; no entanto, durante esse mês, Você deve comprar Créditos Universais adicionais, se necessário.

#### **g. PCI do Exadata Cloud at Customer**

O Exadata Cloud Gen 2 da Oracle na Infraestrutura do Cliente (o "ExaC@C") foi auditado para cumprir os Requisitos Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento ou Procedimentos de Avaliação de Segurança (Payment Card Industry Data Security Standard Requirements and Security Assessment Procedures, "PCI DSS"). O Atestado de Conformidade (o "AOC") para o ExaC@C está localizado no portal da Oracle para Serviços de Cloud e pode ser acessado conforme Sua conveniência. Durante o Período de Serviços deste pedido, a Oracle manterá a conformidade com o PCI DSS do ExaC@C com a renovação anual do AOC, conforme o exigido pelo PCI DSS aplicável ao Serviço ExaC@C. Você é responsável pela segurança física do rack ExaC@C. A Oracle não é responsável por nenhum dado, arquivo, código, informação, imagem, vídeo ou outro conteúdo que Você inserir no ExaC@C, ou por qualquer aspecto da Sua operação, incluindo a operação da Máquina Virtual do Cliente. Você reconhece e concorda que Você tem a capacidade de introduzir riscos de segurança, e que Você é responsável por manter os processos e controles de conformidade de PCI DSS para gerenciar esses riscos. Você é responsável por conduzir uma auditoria PCI DSS cobrindo o escopo excluído do AOC para o ExaC@C se exigido por Você ou Seus reguladores.

Ministerio Da Justica E Seguranca Publica	Oracle do Brasil Sistemas Ltda.
Assinatura _____	Assinatura _____
Nome _____	Nome _____
Cargo _____	Cargo _____
Data de Assinatura _____	Data de Assinatura _____

### INFORMAÇÕES DE COBRANÇA E ENVIO

Endereço de Cobrança		Endereço de Envio	
<b>Nome do Cliente</b>	Ministerio Da Justica E Seguranca Publica	<b>Nome do Cliente</b>	Ministerio Da Justica E Seguranca Publica
<b>Endereço do Cliente</b>	LOC ST AREAS ISOLADAS SUL S/N PLANO PILOTO BRASILIA DF 70310-500	<b>Endereço do Cliente</b>	LOC ST AREAS ISOLADAS SUL S/N PLANO PILOTO BRASILIA DF 70310-500
<b>Nome do Contato</b>	Daniele Vieira	<b>Nome do Contato</b>	Daniele Vieira
<b>Telefone do Contato</b>	55-6181175910	<b>Telefone do Contato</b>	55-6181175910
<b>E-mail do Contato</b>	daniele.dvf@pf.gov.br	<b>E-mail do Contato</b>	daniele.dvf@pf.gov.br